

Organizadoras:
Manuela Carneiro da Cunha
Sônia Barbosa Magalhães
Cristina Adams



Sociedade
Brasileira para o
Progresso da
Ciência

PARTE I

Seção 2

Territórios (Onde estão?)

Povos Tradicionais e Biodiversidade no Brasil

Contribuições dos povos indígenas,
quilombolas e comunidades tradicionais
para a biodiversidade, políticas e ameaças

Organizadoras:
Manuela Carneiro da Cunha
Sônia Barbosa Magalhães
Cristina Adams



**Povos Tradicionais
e Biodiversidade
no Brasil**

Contribuições dos povos
indígenas, quilombolas
e comunidades tradicionais
para a biodiversidade,
políticas e ameaças

PARTE I

Seção 2

Territórios (Onde estão?)

Povos Tradicionais e Biodiversidade no Brasil

Contribuições dos povos indígenas,
quilombolas e comunidades tradicionais
para a biodiversidade, políticas e ameaças

São Paulo/2024
SBPC

Publicado pela
Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC
Rua Maria Antonia, 294 - 4º andar - Vila Buarque - 01222-010 São Paulo - SP - Brasil
Tel.: (11) 3259.2766

O presente trabalho foi realizado com apoio de



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



Projeto gráfico original

Carlos Bravo

Editoração eletrônica e infográficos

Felipe Horst

Revisão e normalização

Vera Carvalho

Apoio técnico

Léa Gomes de Oliveira

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

P869

Povos tradicionais e biodiversidade no Brasil [recurso eletrônico] : contribuições dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais para a biodiversidade, políticas e ameaças / Manuela Carneiro da Cunha, Sônia Barbosa Magalhães e Cristina Adams, organizadoras. – São Paulo : SBPC, 2024.
96 p. : il. color.

Vários colaboradores.

Disponível em: <http://portal.sbpcnet.org.br/livro/povostradicionais2.pdf>

Bibliografia: p. 93-96

Conteúdo: seção 2. Territórios (onde estão?).

ISBN 978-65-89883-11-1

1. Censo 2022 - IBGE. 2. Direitos territoriais dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais - Brasil. 3. Povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais - Situação legal, leis, etc. - Brasil. I. Cunha, Manuela Carneiro da (org.). II. Magalhães, Sônia Barbosa (org.). III. Adams, Cristina (org.). IV. Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência. V. Territórios (onde estão?).

CDD 980.41

Ficha catalográfica: Rosângela P. Batista - CRB-8 010465/O

Este trabalho é dedicado aos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais.

Apresentação

Como os povos tradicionais contribuem para a biodiversidade do Brasil? Em que medida as políticas públicas afetam esses povos e suas contribuições? São esses os temas que esta obra aborda. Mais de duzentos pesquisadores entre acadêmicos, indígenas, quilombolas, membros de comunidades tradicionais e técnicos de instituições públicas, procuraram reunir, durante quatro anos (2018-2021), o que até hoje se sabe para fundamentar as respostas.

Esses temas, em si, não são novos. A Convenção da Diversidade Biológica, de 1992, pôs em relevo a importância dos povos indígenas e comunidades locais para a biodiversidade. A Plataforma Intergovernamental sobre Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos, a IPBES, desde sua criação em 2012, se propôs a inclusão do conhecimento, práticas e inovações dos povos indígenas e comunidades locais nos seus relatórios continentais ou globais.

O que é novo, portanto, não são os temas e as fontes a que recorreremos, e sim o âmbito e a especial atenção dada a povos indígenas, quilombolas e às muitas comunidades tradicionais, que representam a megadiversa população tradicional que vive e atua em um país biologicamente também megadiverso. O Brasil, por essas duas características, tem uma responsabilidade ímpar no desenho de políticas públicas sociais e ambientais. O que a Costa Rica representou em políticas de biodiversidade, o Brasil pode vir a se tornar nas de sociobiodiversidade.

Seguimos nesta pesquisa a inspiração dos relatórios da Plataforma IPBES. Os seus destinatários primários são os tomadores de decisão, o que não lhe diminui o valor documental e de análise para especialistas diversos, entre eles os próprios povos tradicionais e os historiadores das gerações futuras. Na linha do IPBES, trata-se de um grande levantamento de dados e informações secundárias, compilados e analisados para trazer elementos de respostas às perguntas propostas pelo projeto. Alguns capítulos, entretanto, trazem informações primárias, incluindo mapas, produzidas especificamente para este fim.

A Amazônia é o bioma sobre o qual se conseguiu reunir mais documentação, assim como há maior volume de informações sobre povos indígenas. Esse viés é atribuível à diferença no volume de fontes e de pesquisas. Por enquanto, são menos abundantes as fontes disponíveis sobre quilombolas e comunidades tradicionais. Basta lembrar que a população quilombola iria figurar, pela primeira vez, apenas no censo populacional que estava previsto para 2020. Mas começam a se avolumar dados sobre a importância das contribuições de povos tradicionais e de quilombolas para a biodiversidade, e a pesquisa deverá prosseguir com novos pesquisadores.

A obra se agigantou ao longo do percurso. São seis partes, contendo 17 seções, cada uma composta por vários capítulos. A última parte, trazendo três seções, é dedicada a pesquisas interculturais realizadas especificamente para este projeto, a fim de evidenciar a fecundidade da colaboração entre regimes distintos de conhecimentos sobre o ambiente, as vidas e o funcionamento do mundo. Pareceu-nos mais razoável repartir a publicação em volumes no portal da SBPC. Cada volume corresponde a uma seção temática, e não seguirá no portal a ordem do plano geral da obra, que consta abaixo. Ao final, todos os volumes serão juntados em uma única edição, acrescida de uma introdução geral.

São Paulo e Belém, 28 de março de 2021.

Manuela Carneiro da Cunha, Sônia Barbosa Magalhães e Cristina Adams



**Povos Tradicionais
e Biodiversidade
no Brasil**

**Contribuições dos povos
indígenas, quilombolas
e comunidades tradicionais
para a biodiversidade,
políticas e ameaças**

PLANO GERAL DA OBRA

POVOS TRADICIONAIS E BIODIVERSIDADE NO BRASIL

Contribuições dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais para a biodiversidade, políticas e ameaças

PARTE I. TERRITÓRIOS E DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

- SEÇÃO 1. QUEM SÃO, QUANTOS SÃO
- SEÇÃO 2. TERRITÓRIOS (ONDE ESTÃO?)
- SEÇÃO 3. DIFICULDADES NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS TERRITORIAIS
- SEÇÃO 4. ALGUNS DIREITOS ESPECÍFICOS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

PARTE II. CONTRIBUIÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS À BIODIVERSIDADE

- SEÇÃO 5. OS TERRITÓRIOS INDÍGENAS E TRADICIONAIS PROTEGEM A BIODIVERSIDADE?
- SEÇÃO 6. BIODIVERSIDADE E AGROBIODIVERSIDADE COMO LEGADOS DE POVOS INDÍGENAS
- SEÇÃO 7. GERAR, CUIDAR E MANTER A DIVERSIDADE BIOLÓGICA
- SEÇÃO 8. CONHECIMENTOS ASSOCIADOS À BIODIVERSIDADE

PARTE III. POLÍTICAS PÚBLICAS DIRECIONADAS AOS POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

- SEÇÃO 9. INCENTIVOS AO USO DA TERRA E PRODUÇÃO
- SEÇÃO 10. POLÍTICAS EDUCACIONAIS, DE SAÚDE E DE PROTEÇÃO SOCIAL

PARTE IV. POLÍTICAS PÚBLICAS QUE AMEAÇAM OS POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

- SEÇÃO 11. PROJETOS ECONÔMICOS E DE INFRAESTRUTURA
- SEÇÃO 12. POLÍTICAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS: CONFLITOS
- SEÇÃO 13. AMEAÇAS

PARTE V. AVALIAÇÕES INTERNACIONAIS

- SEÇÃO 14. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS SUBSCRITAS PELO BRASIL

PARTE VI. PESQUISAS INTERCULTURAIS

- SEÇÃO 15. POVOS INDÍGENAS
- SEÇÃO 16. COMUNIDADES TRADICIONAIS
- SEÇÃO 17. QUILOMBOLAS. ALTO TROMBETAS II



Agradecimentos

O contexto: em 2011, o MCTI acolheu e colocou no plano plurianual a proposta de testar um programa inovador. Tratava-se de apoiar pesquisas interculturais, reunindo cientistas e membros de povos indígenas, quilombolas e comunidades locais tradicionais em torno de temas de interesse mútuo, bem como fortalecer pesquisas independentes empreendidas por povos tradicionais. Com esse propósito, o MCTI encomendou e repassou ao CNPq as verbas para dois projetos. O primeiro projeto se propôs estabelecer as bases de um tal programa e realizar experiências-piloto. O segundo projeto, inspirado nos relatórios da Plataforma IPBES, criado em 2012, foi o que deu origem ao trabalho que agora apresentamos.

São muitas as instituições e pessoas a que devemos agradecimentos:

ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) que encomendou a pesquisa; ao CNPq que a viabilizou (Processo CNPQ 421752/2017-3); ao generoso doador que quer ficar anônimo e à Plataforma Brasileira de Biodiversidade e Serviços Ecosistêmicos (BPBES) que fizeram aportes suplementares ao orçamento do projeto; à Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), que acolheu o projeto desde o início e o publica em seu portal; à Biblioteca Guita e José Mindlin da Universidade de São Paulo (USP), que se dispôs a receber, conservar e abrir para consulta o conjunto da obra e o acervo documental que o acompanha; ao Instituto Socioambiental (ISA), grande fonte de documentação e informações; à Universidade Federal do Pará e à Universidade de São Paulo que acolheram a proposta em sua plataforma de projetos;

a Aline Santos Lopes, Aloizio Mercadante, Andréa Dias Victor, Bruno Marangoni Martinelli, Eunice Fernandes Personini, Fábio Scarano, Helena Nader, Ildeu de Castro Moreira, Léa Gomes de Oliveira, Mercedes Bustamante;

e a todos os autores que colaboraram voluntariamente com este gigantesco levantamento!



PARTE I.
TERRITÓRIOS E DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS,
QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Seção 2

Territórios (Onde estão?)

Autores:

Adriana Lima, Aline Crespe, Ana Claudeise Silva do Nascimento, Antonio Oviedo, Bruno Pereira, Carla Cilene Siqueira Moreira, Carmen Andriolli, Clarisse Jabur, Cláudia de Fátima Ferreira Pessoa, Cláudio C. Maretti, Comissão Pro-Índio de São Paulo, Cristina Adams, Débora Alves Melo, Edila Arnaud Ferreira Moura, Eliel Benites, Fany Ricardo, Flavio Lobato, Francisco das Chagas Sousa, Inês Ladeira, Isabel Figueiredo, Izaque João, Juan Doblás, Juliana de Paula Batista, Juliana F. Simões, Lauriene Seraguza, Levi Marques Pereira, Lívia C. Moura, Lucia Andrade, Manuela Carneiro da Cunha, Maria de Fátima Alves, Membro do Consórcio TICCA, Milene Maia Oberlaender, Mulheres em Ação no Pantanal, Otavio Penteado, Paulo Victor de Sousa Lima, Renan Pinna, Rosa Colman, Samuel Leite Caetano, Sebastião Rodrigues da Silva Junior, Sônia Barbosa Magalhães, Spensy Pimentel, Talita Ingrid Silva, Tânia Guimarães Ribeiro, Tatiane Klein, Voyner Ravena-Cañete, Wilson Rocha Assis.

Sumário

INTRODUÇÃO	12
<i>Manuela Carneiro da Cunha, Sônia Barbosa Magalhães, Cristina Adams</i>	
2.1. TERRITÓRIOS OCUPADOS POR POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E OUTRAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS NOS BIOMAS BRASILEIROS	17
<i>Juan Doblaz</i>	
2.2. TERRAS INDÍGENAS	20
<i>Fany Ricardo e Manuela Carneiro da Cunha</i>	
2.2.1. Direitos territoriais indígenas independem de demarcação.....	20
<i>Juliana de Paula Batista</i>	
2.2.2. Tipos de terras indígenas: status legal.....	21
<i>Fany Ricardo e Manuela Carneiro da Cunha</i>	
2.2.3. Status administrativo (regularização fundiária).....	22
<i>Fany Ricardo e Manuela Carneiro da Cunha</i>	
2.2.4. Atualização: mudanças administrativas e proteção de terras indígenas em 2023.....	28
<i>Fany Ricardo</i>	
2.2.5. Onde estão?.....	30
<i>Fany Ricardo e Manuela Carneiro da Cunha</i>	
2.2.6. Povos isolados: os registrados e os reconhecidos oficialmente.....	35
<i>Manuela Carneiro da Cunha</i>	
2.2.7 A política pública para os povos indígenas isolados e de recente contato (2020).....	38
<i>Bruno Pereira, Clarisse Jabur</i>	
Introdução: a política do “não contato” do Brasil.....	38
Novas normativas e desafios para a implementação da política para proteção e promoção dos povos indígenas de recente contato.....	39
Ameaças atuais aos povos indígenas isolados e de recente contato e a seus territórios.....	40
Caminhos possíveis para a melhoria da política pública para os povos indígenas isolados e de recente contato.....	46
2.2.8. Tabela-Síntese da Presença dos Povos Guarani no Brasil.....	48
<i>Inês Ladeira</i>	
2.2.9. Terras indígenas kaiowá e guarani no Mato Grosso do Sul: reconhecimento não significa posse efetiva.....	50
<i>Aline Crespe, Eliel Benites, Izaque João, Lauriene Seraguza, Levi Marques Pereira, Rosa Colman, Tatiane Klein</i>	

2.3. SITUAÇÃO DAS TERRAS QUILOMBOLAS.....	56
2.3.1. As terras quilombolas.....	56
<i>Otavio Penteado e Lucia Andrade</i>	
2.3.2. Territórios e comunidades quilombolas no Brasil.....	59
<i>Milene Maia Oberlaender, Francisco das Chagas Sousa, Antonio Oviedo</i>	
2.3.3. A gestão territorial quilombola.....	59
<i>Milene Maia Oberlaender, Francisco das Chagas Sousa, Antonio Oviedo</i>	
2.3.4. Atualização: regularização fundiária de terras quilombolas em 2023.....	61
2.3.5. Atualização: dados do Censo 2022 do IBGE e do MapBiomas 2022.....	63
<i>Cristina Adams, Manuela Carneiro da Cunha</i>	
2.4. TERRITÓRIOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.....	67
2.4.1. Unidades de conservação e povos tradicionais.....	67
<i>Tânia Guimarães Ribeiro, Talita Ingrid Silva, Carla Cilene Siqueira Moreira, Paulo Victor de Sousa Lima, Débora Alves Melo, Cláudia de Fátima Ferreira Pessoa, Ana Claudeise Silva do Nascimento, Edila Arnaud Ferreira Moura, Sebastião Rodrigues da Silva Junior, Voyner Ravena-Cañete, Flavio Lobato</i>	
2.4.2. A plataforma e rede de territórios tradicionais.....	75
2.4.2.1. Pequeno histórico da Plataforma de Territórios Tradicionais.....	75
<i>Wilson Rocha Assis</i>	
2.4.2.2. A Plataforma de Territórios Tradicionais como demanda das comunidades.....	80
<i>Carmen Andriolli, Maria de Fátima Alves, Samuel Leite Caetano</i>	
2.4.2.3. A Plataforma de Territórios Tradicionais como projeto das comunidades.....	82
<i>Adriana Lima</i>	
2.5. TERRITÓRIOS E ÁREAS CONSERVADOS POR POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E LOCAIS (TICCAS).....	86
<i>Cláudio C. Maretti, Juliana F. Simões, Livia C. Moura e Isabel Figueiredo</i>	
O que são TICCAs?.....	86
A que corresponde o conceito internacional de TICCA no Brasil?.....	87
APÊNDICE A – DIFERENÇA ENTRE OS DADOS DO MAPBIOMAS E DO PRODES.....	91
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	93

Boxes

BOX 1 – TERRA E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL PARA OS GUARANI DA BACIA DO PARANÁ	52
---	-----------

Renan Pinna e Spensy Pimentel

BOX 2 – RESEX-MARINHAS DA AMAZÔNIA PARAENSE: O CASO DE MOCAPAJUBA, SÃO CAETANO DE ODIVELAS (PA)	74
--	-----------

Voyner Ravena-Cañete e Flavio Lobato

BOX 3 – QUILOMBO KALUNGA É A PRIMEIRA COMUNIDADE NO BRASIL REGISTRADA COMO TICCA	88
---	-----------

Mulheres em Ação no Pantanal (Mupan)

SEÇÃO 2

Territórios (Onde estão?)

Introdução

Manuela Carneiro da Cunha¹, Sônia Barbosa Magalhães² e Cristina Adams³

A Seção 2 resulta do esforço, de diversos autores e organizações, para reunir dados quantitativos e espaciais sobre a situação dos territórios tradicionais de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, que muitas vezes estão dispersos e não são de fácil localização. Por diversos motivos, esta seção foi escrita em dois períodos, o primeiro de 2020 a 2022, o segundo em início de 2024. Chega à publicação com grande atraso, mas com um benefício considerável: contrariamente à Seção 1, ela já consegue se valer de dados do Censo 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), publicados em 2023.

Com efeito, a Seção 1, que tratou de demografia, por ter sido publicada em junho de 2022, não teve acesso aos resultados do novo recenseamento. Por isso, consideramos útil acrescentar a este volume, dedicado a territórios e sua localização, algumas informações derivadas do Censo 2022 sobre população indígena e quilombola. Assim, sabe-se agora, pela primeira vez, que o Brasil abriga 1.300.000 quilombolas, que Bahia e Maranhão juntos respondem pela metade dessa população e que, apesar de se estimar a existência de 6.000 quilombos no país, apenas 494 desses territórios, após mais de 35 anos da Constituição Federal, receberam algum grau de reconhecimento oficial.

Na medida do possível, procurou-se também compensar o atraso da publicação com uma atualização dos dados territoriais indígenas até janeiro de 2024.

Todavia, os dados anteriores nem de longe estão ultrapassados. Merece destaque uma avaliação capital e, de certa forma, premonitória, da situação dos povos indígenas isolados e de recente contato. Assinado por Bruno Pereira e Clarisse Jabur, esse documento nos foi enviado em janeiro de 2020 por Bruno, dois anos antes do seu terrível assassinato.

Algumas observações são importantes aqui:

As terras indígenas (TIs), mesmo quando demarcadas e totalmente regularizadas,

1 Universidade de São Paulo e Universidade de Chicago.

2 Universidade Federal do Pará.

3 Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) e Instituto de Energia e Ambiente (IEE), Universidade de São Paulo.

carecem de uma proteção eficaz e permanente da União, que pela Constituição Federal de 1988, Artigo 231, é a proprietária dessas terras e está encarregada dessa proteção. Invasões dessas terras, tanto físicas quanto cartoriais proliferam.

Quanto às terras quilombolas, a morosidade de sua titulação e a frequência de titulações apenas parciais afrontam os direitos à propriedade que lhes foram garantidos na Constituição Federal.

A Seção 2 é aberta pelo capítulo 2.1 de autoria de Juan Doblaz, fruto de uma encomenda feita especialmente para este Diagnóstico. Os dados existentes sobre territórios tradicionalmente ocupados foram espacializados por bioma em mapas inéditos. Além das terras indígenas, foram mapeados os territórios quilombolas e os territórios de populações tradicionais para os quais havia dados no Cadastro Ambiental Rural (CAR), em 2019. A elaboração dos mapas colocou em evidência a importância de se manter bases de dados cartográficas atualizadas, em particular de comunidades tradicionais, para quem os dados são mais escassos (entretanto, ver 2.4.2.2. A Plataforma de Territórios Tradicionais como demanda das comunidades).

O Capítulo 2.2, Terras Indígenas, se inicia por um texto de Juliana de Paula Batista (ISA), que enfatiza um ponto de suma importância: conforme testemunham decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) os direitos de povos indígenas às terras que tradicionalmente ocupam *independem de demarcação* (2.2.1). As autoras do capítulo seguem com a apresentação dos diferentes tipos legais de terras indígenas e da sua ordenação no longo percurso de regularização fundiária (2.2.2 e 2.2.3). São reunidos dados atualizados para janeiro de 2024 sobre as terras indígenas no país (número, área), a partir das bases de dados da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai)⁴ e do Instituto Socioambiental, que extrai seus dados do Diário Oficial. Cabe lembrar ao leitor que essas bases de dados adotam *metodologias diferentes* para reportar os números, o que explica eventuais diferenças encontradas (2.2.4, 2.2.5, 2.2.6). Por outro lado, a dificuldade em consolidar as informações sobre as terras quilombolas e de povos tradicionais atesta sua invisibilidade frente às políticas públicas e à sociedade nacional. É urgente que se direcionem esforços para levantar e consolidar as informações sobre número e área de todas essas terras, sob o risco de aumentar sua vulnerabilidade. A situação dos povos isolados conta com o texto inédito de Bruno Pereira e Clarisse Jabur, já mencionado (2.2.7. Povos isolados e políticas de proteção).

Em seguida, no mesmo capítulo, três contribuições trazem informações mais detalhadas sobre os territórios guarani e kaiowá. Inês Ladeira traz dados sobre o status de reconhecimento dos territórios tradicionais dos Guarani (2.2.8. Tabela-Síntese da Presença dos Povos Guarani no Brasil); os autores da experiência guarani (Seção 15. Povos indígenas, desta obra) apontam em números a discrepância entre os territórios titulados no Mato Grosso do Sul e os que estão efetivamente na posse dos indígenas (2.2.9. Terras indígenas kaiowá e guarani no Mato Grosso do Sul: reconhecimento não significa posse efetiva); e o Box 1 – Terra e recuperação ambiental para os Guarani da Bacia do Paraná, de autoria de Renan Pinna e Spensy

4 A Fundação Nacional do Índio foi renomeada através da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, como primeiro ato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva em seu terceiro mandato.

Pimentel, ilustra outra dificuldade dos povos Guarani na luta por seus direitos territoriais e que transcende a titulação da terra, a saber, a necessidade de recuperação ambiental das áreas para que elas possam ser dignamente reocupadas.

O Capítulo 2.3, Situação das terras quilombolas, é dividido em três partes. Na primeira (2.3.1. As terras quilombolas), Otavio Penteado e Lucia Andrade, da Comissão Pró-Índio de São Paulo (CPI-SP), trazem dados para mostrar o atraso institucional no reconhecimento do direito aos territórios. Até 2018, trinta anos após a promulgação da Constituição Federal, apenas 265 comunidades em todo Brasil contavam com, ao menos, parte de sua terra titulada⁵. Na segunda parte (2.3.2. Territórios e comunidades quilombolas no Brasil), Milene Maia Oberlaender (ISA), Francisco Chagas Souza (CONAQ) e Antônio Oviedo (ISA) atualizam os dados sobre regularização fundiária de terras quilombolas até janeiro de 2024. Os mesmos autores tratam da gestão territorial quilombola (2.3.3. A gestão territorial quilombola). E, a partir do Censo 2022 do IBGE e das pesquisas do MapBiomas, Manuela Carneiro da Cunha traz mais dados atualizados sobre os territórios quilombolas (2.3.4. Regularização fundiária de terras quilombolas em 2023 e 2.3.5. Atualização: dados do Censo 2022 do IBGE e do MapBiomas 2022).

No Capítulo 2.4, Territórios de povos e comunidades tradicionais, Tânia Guimarães Ribeiro e colaboradores apresentam os dados territoriais referentes às unidades de conservação (UCs) de uso sustentável, que admitem a permanência de comunidades tradicionais nas terras historicamente ocupadas (2.4.1. Unidades de conservação e povos tradicionais). Aqui a questão da confiabilidade dos dados é mais dramática, apesar do avanço em sua publicação pelo Ministério do Meio Ambiente e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Apesar de disporem de sistemas de gerenciamento de informação como o Painel das Unidades de Conservação e o Painel Dinâmico das UCs Federais, informações divergentes e pouco amigáveis dificultam a busca e o cruzamento das informações. Para ilustrar a situação em que se encontram as comunidades tradicionais que vivem em unidades de conservação de uso sustentável, segue o Box 1, de autoria de Voyner Ravena-Cañete e Flavio Lobato, que descreve o caso de Mocapajuba, em São Caetano de Odivelas (PA), uma reserva extrativista marinha [Box 1 – RESEX-Marinhas da Amazônia paraense: o caso de Mocapajuba, São Caetano de Odivelas (PA)].

No capítulo seguinte (2.4.2. A plataforma e rede de territórios tradicionais), Wilson Rocha Assis apresenta uma iniciativa de suma importância para a garantia dos direitos territoriais de povos e comunidades tradicionais – a Plataforma de Territórios Tradicionais (2.4.2.1), criada a partir de demanda do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT)⁶ acolhida pelo Ministério Público Federal (MPF). Seu grande diferencial é incluir em seu banco de dados os territórios tradicionais que ainda não são objeto de reconhecimento oficial. Em 2.4.2.2. A Plataforma de Territórios Tradicionais como demanda das comunidades, Carmen Andriolli, Maria de Fátima Alves e Samuel Leite Caetano, relatam os desafios enfrentados na

5 Sobre as dificuldades que se arrastam para a titulação de quilombos, vale consultar a Seção 3 desta coleção, especialmente o item 3.2. Problemas e entraves no reconhecimento e titulação de territórios quilombolas e o Box 1 – O direito quilombola e sua aplicação.

6 Instituído pelo Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016. No ano de 2023, ele retorna para o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, conforme Decreto nº 11.481 de 06 de abril de 2023.

implementação da Plataforma, e em 2.4.2.3. A Plataforma de Territórios Tradicionais como projeto das comunidades, apresenta a experiência da liderança caiçara Adriana Lima, na Rede de Povos e Comunidades Tradicionais (REDE PCTs)⁷ e no Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais.

Por fim, no último capítulo, Claudio Maretti e colaboradores apresentam o Consórcio TICCA (organização internacional de especialistas e representantes de povos e comunidades tradicionais), que é baseado na participação voluntária de povos e comunidades tradicionais cuja gestão e manejo dos territórios tradicionais resulte na conservação da natureza e no bem-estar da comunidade. O conceito de TICCA é reconhecido pela Convenção sobre Diversidade Biológica das Nações Unidas, e tem o propósito de reconhecer os direitos das comunidades tradicionais em seus territórios. A participação no Consórcio pode ser solicitada mesmo por comunidades que não possuem qualquer reconhecimento oficial ou que estejam em processo de consegui-lo, como uma forma de ganhar visibilidade e reconhecimento na luta política. O Box 2 – Quilombo Kalunga é a primeira comunidade no Brasil registrada como TICCA, apresenta o caso da primeira comunidade TICCA a ser reconhecida no Brasil, o Sítio Histórico e Patrimônio Cultural Kalunga, no Estado de Goiás.

A invisibilidade institucional dos territórios de comunidades tradicionais não é exclusividade brasileira, e várias iniciativas de coprodução de conhecimento com comunidades tradicionais ao redor do mundo vêm mapeando essas áreas com o auxílio de novas tecnologias como GPS, drones, ciência cidadã e construção de plataformas geoespaciais (BRONDÍZIO *et al.*, 2021). Essas plataformas permitem que as comunidades mapeiem seus territórios, recursos utilizados, pressões sofridas e colaborem no reconhecimento de direitos⁸.

Entre elas, podemos citar a Rede Amazônica de Informação Socioambiental Georreferenciada⁹, o MapBiomas Brasil¹⁰, ambas formadas por ONGs, universidades e *startups* de tecnologia, que trabalham em rede em plataformas colaborativas, gerando produtos diversos e de grande valor para o monitoramento ambiental. Também se destacam o Projeto Nova Cartografia Social¹¹, *LandMark Initiative*¹², *Tierras Indígenas*¹³, *Mapping for Rights*¹⁴, *Indigenous and Community Conserved Areas (ICCAs) do ICCA Consortium*¹⁵, a Base Mundial de Áreas Protegidas da UNEP-WCMC e IUCN¹⁶, o aplicativo “Tô no Mapa”¹⁷ do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM), *Extreme Citizen Science (ExCiteS)*¹⁸ da *University College of London*, e a *Digital Democracy*¹⁹.

7 A REDE PCTs começou a ser idealizada em 2008 e foi criada em 2019.

8 A Seção 16 desta obra, Povos Tradicionais e Biodiversidade no Brasil, é um exemplo importante de coprodução de conhecimentos para o mapeamento detalhado do território tradicional caiçara na região da Juréia, Estado de São Paulo.

9 <https://www.amazoniasocioambiental.org>.

10 <https://brasil.mapbiomas.org>.

11 <http://novacartografiasocial.com.br/apresentacao>.

12 <https://www.landmarkmap.org>.

13 <https://terrasindigenas.org.br/>.

14 <http://www.mappingforrights.org>.

15 <https://www.iccaregistry.org/>.

16 <https://www.protectedplanet.net/en/about>.

17 <https://tonomapa.org.br>.

18 <https://www.ucl.ac.uk/geography/research/research-centres/extreme-citizen-science-excites>.

19 <https://www.digital-democracy.org>.

Em tempo: Ao enviarmos para publicação esta Seção 2, já no segundo semestre de 2024, decidimos não a atualizar. A tarefa seria impossível: este presente é um período de embates agudos em torno das terras indígenas e dos seus direitos constitucionais. O Supremo Tribunal Federal e o Congresso, de maioria anti-indígena, se afrontam em torno do chamado marco temporal, enquanto conflitos se alastram entre ruralistas e indígenas em todo o país.

2.1. TERRITÓRIOS OCUPADOS POR POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E OUTRAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS NOS BIOMAS BRASILEIROS

*Juan Doblas*²⁰

Os mapas a seguir, produzidos especialmente para este Diagnóstico por Juan Doblas, reúnem os territórios tradicionalmente ocupados do país (territórios indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais para as quais havia informações no Cadastro Ambiental Rural) e nas unidades de conservação. Divididas pelos biomas brasileiros (Amazônia, Mata Atlântica Norte, Mata Atlântica Sul e Pampas, e Pantanal-Cerrado-Caatinga), essas áreas protegidas contribuem para a conservação da biodiversidade e a contenção das frentes econômicas que levam à conversão dos ecossistemas naturais em outros usos do solo (ver Capítulo 5.1. Efetividade dos territórios tradicionalmente ocupados na manutenção da cobertura vegetal natural no Brasil, na Seção 5 desta obra), em que pesem as ameaças e os conflitos que fragilizam sua robustez institucional (ver Seção 13. Ameaças).

As bases de dados utilizadas para elaborar os mapas incluíram:

- Instituto Socioambiental 2019: terras indígenas e unidades de conservação.
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) 2019: territórios quilombolas e projetos de assentamento
- Serviço Florestal Brasileiro 2019: CAR de populações tradicionais
- Projeto MapBiomas, Coleção 4, 2019: desmatamento²¹

Por uma questão de compatibilidade de escala, os territórios com menos de 50 km² foram representados com um círculo, e o Bioma Mata Atlântica teve que ser dividido em duas figuras (Figuras 3 e 4).

Embora a Amazônia (Figura 1) tenha uma área territorial significativa sob algum tipo de proteção, a realidade é que os demais biomas se encontram em situação mais vulnerável. No caso da Mata Atlântica e dos Pampas, onde o avanço das frentes de colonização historicamente reduziu a extensão do bioma, há menos para ser protegido. Mas, nos casos do Cerrado, Pantanal e Caatinga (Figura 2), onde o avanço do agronegócio e outros grandes empreendimentos está em andamento, urge garantir a ampliação do número e da área de terras protegidas através do reconhecimento e da titulação de territórios tradicionais e da criação de novas unidades de conservação.

²⁰ Instituto de Pesquisas Espaciais (INPE), São José dos Campos, SP.

²¹ Ver Apêndice-A.

Figura 1. Territórios ocupados por populações tradicionais e unidades de conservação no Bioma Amazônia (2019)

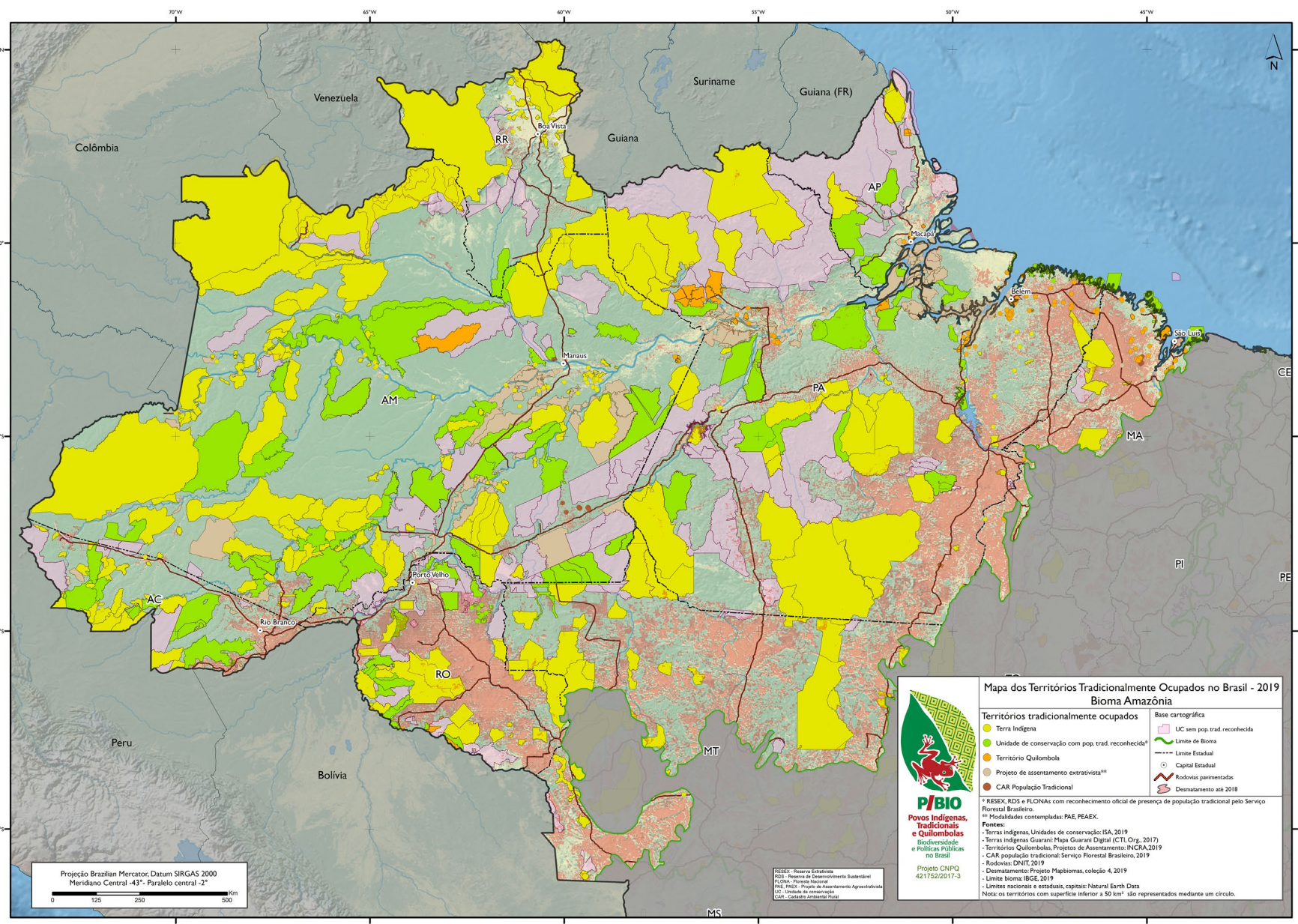


Figura 2. Territórios ocupados por populações tradicionais e unidades de conservação nos Biomas Caatinga, Cerrado e Pantanal (2019)

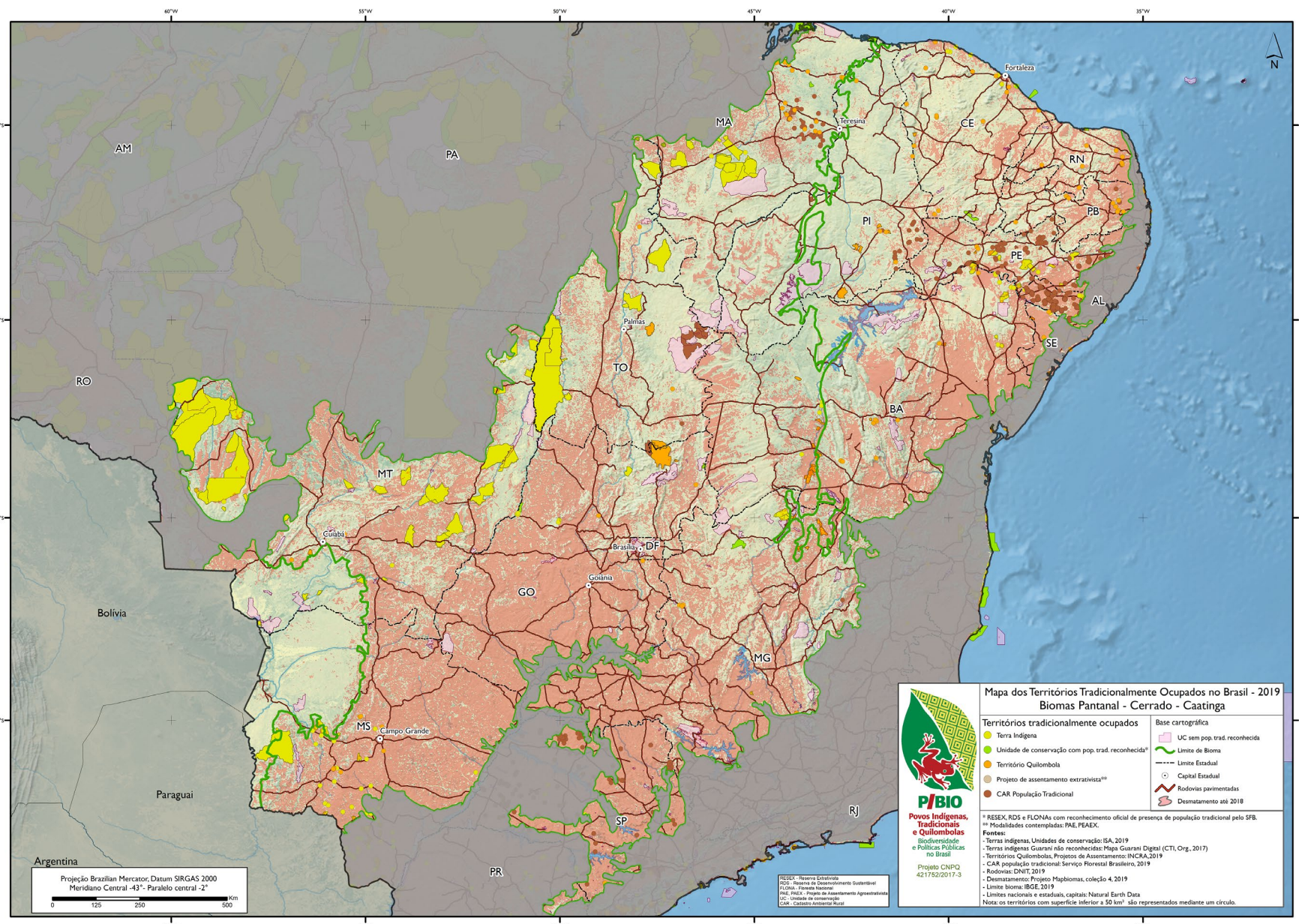


Figura 3. Territórios ocupados por populações tradicionais e unidades de conservação no Bioma Mata Atlântica-Norte (2019)

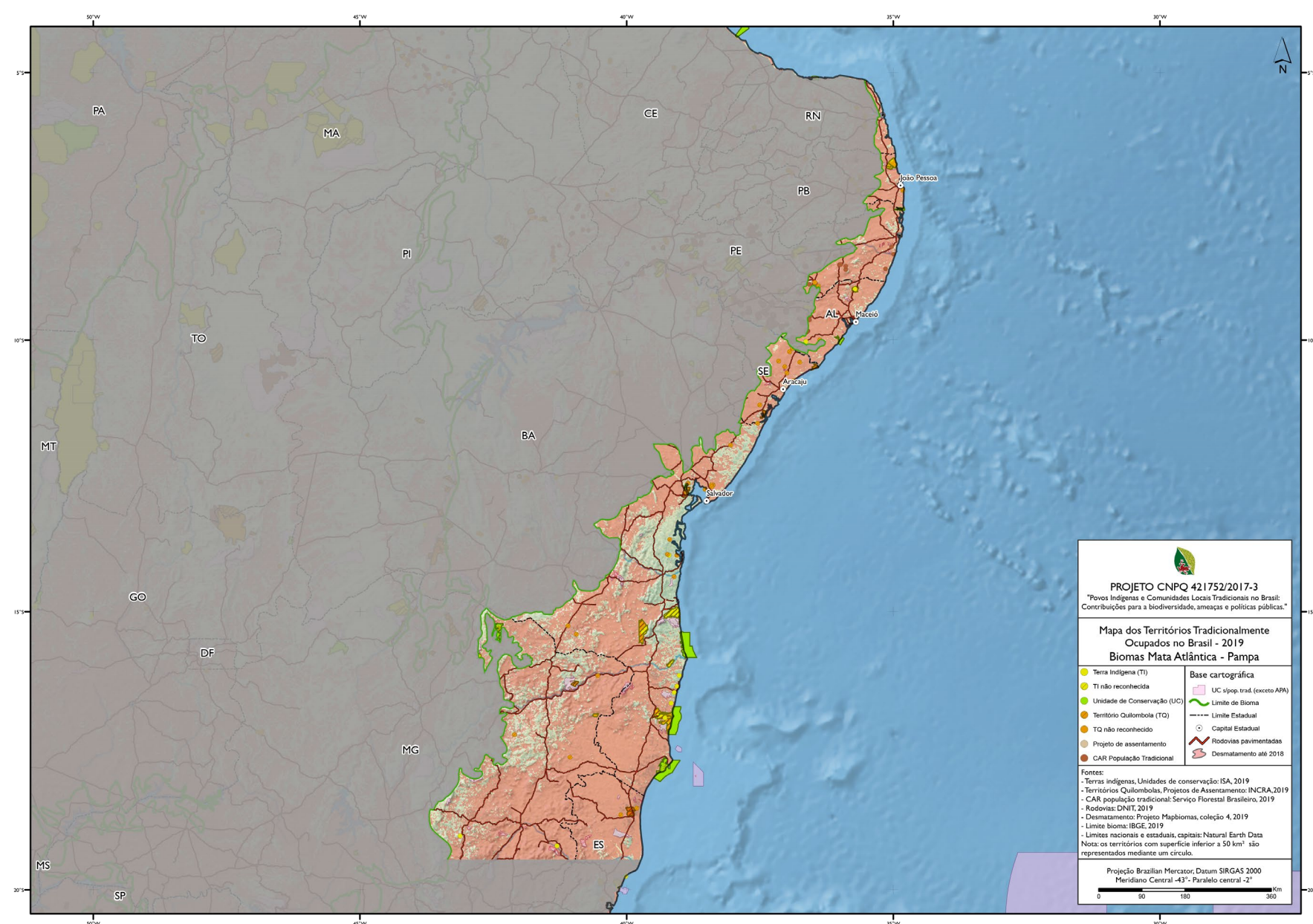
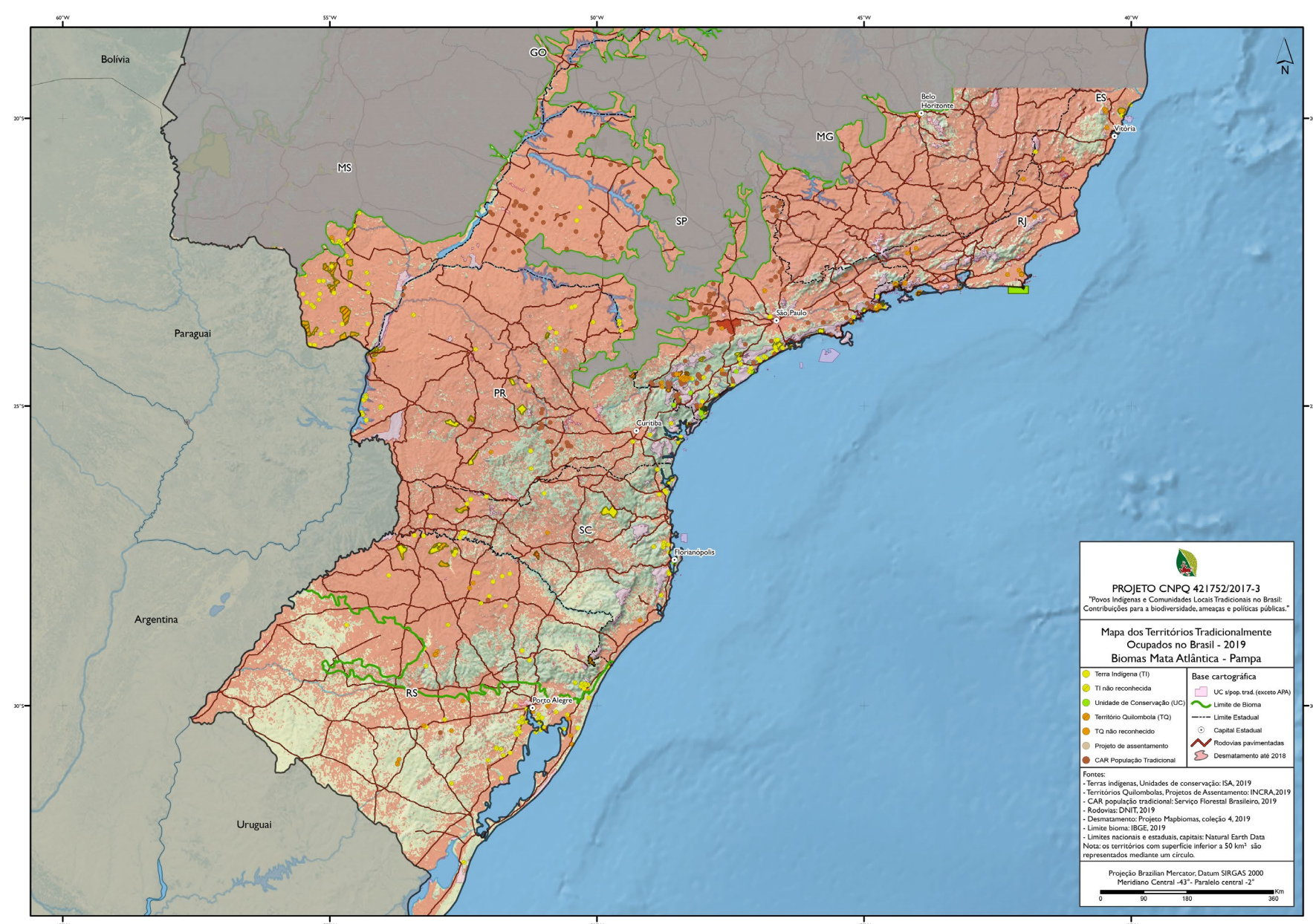


Figura 4. Territórios ocupados por populações tradicionais e unidades de conservação no Bioma Mata Atlântica-Sul (2019)



2.2. TERRAS INDÍGENAS

Fany Ricardo²² e Manuela Carneiro da Cunha²³

“São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.”
(Constituição da República Federativa do Brasil 1988, Art. 231, caput).

2.2.1. Direitos territoriais indígenas independentem de demarcação

Juliana de Paula Batista²⁴

A base constitucional dos direitos indígenas sobre suas terras tradicionalmente ocupadas é o artigo 231 da Constituição Federal de 1988. Nesse artigo, os direitos territoriais dos indígenas são definidos como **originários**. Direitos originários são aqueles que são anteriores a qualquer Constituição. Isso significa que esses direitos não dependem de qualquer regularização das terras, conforme o Supremo Tribunal Federal já manifestou, mais de uma vez. Conforme sua Jurisprudência:

1) Supremo Tribunal Federal. Tribunal Pleno. ACO nº 312/BA. Relator para Acórdão: Ministro Luiz Fux. DJe: 21.03.2013.

“7) O reconhecimento do direito à posse permanente dos silvícolas independe da conclusão do procedimento administrativo de demarcação na medida em que a tutela dos índios decorre, desde sempre, diretamente do texto constitucional”.

2) Supremo Tribunal Federal. Tribunal Pleno. Agravo Regimental em Suspensão de Liminar nº 610/SC. Relator: Ministro Ricardo Lewandowski. DJe 04.03.2015.

“O ato de demarcação de terras indígenas constitui ato meramente declaratório, que apenas reconhece um direito preexistente e assegurado constitucionalmente. O Decreto 1.775/96 prevê que tanto a portaria de Ministro da Justiça (art. 2º, § 10º, inc. I) quanto o decreto presidencial (art. 5º) não possuem caráter constitutivo, não criando, extinguindo ou modificando nova relação jurídica. A demarcação, que é declaratória, visa trazer o reconhecimento e a regularização das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.

22 Instituto Socioambiental.

23 Universidade de São Paulo e Universidade de Chicago.

24 Instituto Socioambiental.

Corroborando esse entendimento, o art. 25 da Lei 6.001/73 (Estatuto do Índio), recepcionado pela atual Constituição, dispõe que: “O reconhecimento do direito dos índios e grupos tribais à posse permanente das terras por eles habitadas, nos termos do artigo 198, da Constituição Federal, independe de sua demarcação, e será assegurado pelo órgão federal de assistência aos silvícolas, atendendo à situação atual e ao consenso histórico sobre a antiguidade da ocupação, sem prejuízo das medidas cabíveis que, na omissão ou erro do referido órgão, tomar qualquer dos Poderes da República”.

3) Supremo Tribunal Federal. Tribunal Pleno. ADC nº 42. Relator: Ministro Luiz Fux. DJe: 13.08.2019.

*“Por outro lado, a exigência de demarcação de terras indígenas e da titulação das áreas de povos e comunidades tradicionais, como pressuposto para a aplicação do aludido regime especial, viola o art. 231 da CF e o art. 68 da ADCT. **A demarcação e a titulação de territórios têm caráter meramente declaratório e não constitutivo, pelo que o reconhecimento dos direitos respectivos, inclusive a aplicação de regimes ambientais diferenciados, não pode depender de formalidades que nem a própria Constituição determinou, sob pena de violação da isonomia e da razoabilidade; Conclusão: Declaração de inconstitucionalidade das expressões demarcadas e tituladas, do art. 3º, parágrafo único, da Lei n. 12.651/2012”.***

2.2.2. Tipos de terras indígenas: status legal

Fany Ricardo²⁵ e Manuela Carneiro da Cunha²⁶

Do ponto de vista legal, há quatro tipos de terras indígenas na legislação brasileira.

1. Terras indígenas tradicionalmente ocupadas

Essas TIs são reconhecidas pela Constituição Federal no *caput* do artigo 231 por direito originário. Portanto seus direitos independem de demarcação²⁷.

Definem-se pelo parágrafo 1º do art. 231 como: “**§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições**”. Essas terras são de propriedade da União e de posse e usufruto exclusivo e inalienável dos indígenas.

25 Instituto Socioambiental.

26 Universidade de São Paulo e Universidade de Chicago.

27 No governo Bolsonaro, declaradamente anti-indígena, a Funai, órgão oficial, tentou restringir os direitos das terras indígenas somente àquelas já homologadas e regularizadas. Todavia, vários pronunciamentos do STF, reproduzidos acima, invalidam essa restrição. O governo Lula, iniciado em 2023, cancelou essas medidas.

2. Reservas indígenas

São terras que, sejam doadas por terceiros, sejam adquiridas ou desapropriadas pela União, se destinam à posse permanente dos indígenas. São terras que também pertencem ao patrimônio da União, mas que não se confundem com as terras de ocupação tradicional.

No entanto, sobretudo entre 1910 e 1928, o Serviço de Proteção aos Índios (1910-1967) estabeleceu algumas diminutas reservas em terras indígenas tradicionalmente ocupadas. Um exemplo é a hoje superlotada Reserva de Dourados, em Mato Grosso do Sul, com 3.600 hectares, e onde foram sendo forçosamente instalados indígenas de várias etnias da região. Essas terras não podem ser consideradas propriamente reservas já que foram criadas em terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas.

3. Terras dominiais

São as terras de propriedade das comunidades indígenas, havidas por qualquer das formas de aquisição do domínio, nos termos da legislação civil, como por exemplo compra e doação de terceiros.

4. Terras indígenas interditadas

São áreas interditadas pela Funai para proteção dos povos e grupos indígenas isolados, com o estabelecimento de restrição de ingresso e trânsito de terceiros na área. Essa interdição pode ser realizada concomitantemente ou não com o processo de demarcação.

2.2.3. Status administrativo (regularização fundiária)

Fany Ricardo²⁸ e Manuela Carneiro da Cunha²⁹

Do ponto de vista da regularização fundiária, hoje regida pelo Decreto Presidencial nº 1.775/2006 e pela Lei nº 6.001/1973, distinguem-se várias (usualmente demoradas) etapas para atingir a fase final da regularização fundiária de uma terra indígena, que se completa com a demarcação física, homologação presidencial e registro.

A demarcação física, a homologação, e a inscrição do território no Serviço de Patrimônio da União (SPU) e nos Cartórios de Registro de Imóveis (CRI) locais são medidas da maior importância para a defesa da posse e do usufruto exclusivo reconhecidos aos índios nas terras indígenas, conforme a Constituição Federal. Ameaças à posse e ao usufruto exclusivo provêm

28 Instituto Socioambiental.

29 Universidade de São Paulo e Universidade de Chicago.

tanto de projetos oficiais e de grandes empresas, quanto de invasões físicas de garimpeiros, madeireiros e grileiros, às quais se acrescentam as grilagens cartoriais. A regularização fundiária é, portanto, **extremamente necessária, embora não seja suficiente** para garantir na prática os direitos territoriais indígenas. Os casos dos Guarani e Kaiowá expostos mais adiante são um exemplo desse problema.

As fases de andamento do processo demarcatório de terras indígenas adotadas pela Funai e, baseado nela, pelo IBGE, são classificadas da seguinte forma, **a depender da etapa em que se encontram no processo de regularização fundiária (Figura 5):**

1. Em estudo ou em identificação

Etapa de realização dos estudos antropológicos, históricos, fundiários, cartográficos e ambientais, que fundamentam a identificação e a delimitação da terra indígena. Os estudos são realizados por um grupo de trabalho (GT) nomeado pela Funai.

2. Delimitadas ou identificadas

As terras que tiveram os estudos aprovados pela Presidência da Funai, com a sua conclusão publicada no Diário Oficial da União e do Estado, e que se encontram na fase do contraditório administrativo ou em análise pelo Ministério da Justiça, para decisão acerca da expedição de Portaria Declaratória da posse tradicional indígena.

3. Declaradas

As terras que obtiveram a expedição da Portaria Declaratória pelo ministro da Justiça, e estão autorizadas a serem demarcadas fisicamente, com a materialização dos marcos e georreferenciamento.

4. Demarcadas e homologadas

As terras que possuem os seus limites fisicamente materializados e georreferenciados, e cuja demarcação administrativa foi homologada por Decreto Presidencial.

5. Regularizadas

As terras que, após o decreto de homologação, foram registradas em cartório de registro de imóveis (CRI) em nome da União e na Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

6. Interditadas

São terras com restrições de uso e ingresso de terceiros, para a proteção de povos indígenas isolados.

Figura 5. Etapas do processo de demarcação de terras indígenas de acordo com a Lei no 6.001/73, Art. 231 da Constituição Federal de 1988 e Decreto no 1.775/96. Fonte: Modificado de IPAM (2023)³⁰.



Fonte: IPAM (2023)

Existem frequentemente diferenças entre os números apresentados pela Funai, órgão oficial, e aqueles da maior fonte de informação da sociedade civil sobre povos indígenas, o Instituto Socioambiental³¹.

Possíveis discrepâncias parecem resultar de fontes primárias diferentes. No ISA, que coleta seus dados diretamente do Diário Oficial da União, terras indígenas “em estudo”, etapa inicial do processo de regularização, figuram no cômputo total. Na Funai, não estão sendo computadas. Por outra parte, nem sempre a criação de reservas indígenas figura no Diário Oficial da União. Uma consulta, datada de 18 de janeiro de 2024, apresenta os dados respectivos da Funai (Quadro 1) e do ISA (Quadro 2).

Outro aspecto importante do processo de declaração e homologação das TIs se refere às diferenças observadas entre as diferentes gestões do governo federal. Os Quadros 3 e 4 mostram o número de demarcações efetuadas pelo governo federal no período entre 1985 e 2023 no Brasil (Quadro 3) e na Amazônia Legal (Quadro 4), segundo o Instituto Socioambiental.

30 Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM). (2023). Nota Técnica de 10/1/2023. Disponível em: https://ipam.org.br/wp-content/uploads/2023/01/Nota-T%C3%A9cnica_jan2023.pdf. Acesso em: 9 fev. 2024.

31 Ver: https://pib.socioambiental.org/pt/Localiza%C3%A7%C3%A3o_e_extens%C3%A3o_das_TIs.

Quadro 1. Número e superfície (hectares) de terras indígenas de acordo com as fases do processo administrativo (regularização fundiária) da Funai

Fase do Processo	Número	Superfície (ha) ³²
Terra Indígena		
Delimitada	48	2.537.001,1655
Declarada	64	6.459.851,0027
Homologada	12	1.079.019,5997
Regularizada	447	107.022.808,1910
Total	571	117.098.679,9589
Em estudo	134	0,0000
Portaria de Interdição	6	1.080.740,0000
Reserva indígena		
Regularizada	35	78.753,7452
Encaminhada RI	24	195.781,9023
Total	59	274.535,6475

Fonte: MPI, Funai (janeiro de 2024). Mapa Brasil, Terras Indígenas, Situação fundiária.

Quadro 2. Número e superfície (hectares) de terras indígenas de acordo com o Instituto Socioambiental

Fase do Processo	Número	Superfície (ha)
Terra Indígena		
Em identificação	138	-
Restrição de uso	6	1.084.049
Total	144	1.084.049
Identificada	46	2.708.484
Declarada	66	6.442.882
Reservada	49	156.795
Homologada	20	2.216.115

32 Coordenação Geral de Identificação e Delimitação (CGID)/Coordenação Geral de Índios Isolados e Recente Contato (CGIIRC)/Coordenação Geral de Geoprocessamento (CGGEO)/Coordenação Geral de Monitoramento Territorial (CGMT). Superfície do território nacional: 8.510.417,771 km². Publicado no DOU nº 59, de 27 de março de 2023, conforme Portaria no PR-197, de 21 de março de 2023.

Fase do Processo	Número	Superfície (ha)
Reservada ou homologada com registro no CRI e/ou SPU	441	105.290.594
Total	622	107.663.504
Total geral	766	117.898.925

Fonte: Sistema de Áreas Protegidas (SisArp) do Instituto Socioambiental, cômputo situação jurídica em 19 de janeiro de 2024.³³

Quadro 3. Número e extensão (ha) das terras indígenas declaradas e homologadas pelo governo federal no Brasil (1985-2023)

Presidente (período)	TIs declaradas		TIs homologadas ³⁴	
	Nº ³⁵	Extensão (ha)	Nº	Extensão (ha)
Luiz Inácio Lula da Silva (jan 2023 – dez 2023)	0	0	8	818.378
Jair Bolsonaro (jan 2019 - dez 2022)	0	0	0	0
Michel Temer (mai 2016 a dez 2018)	3	3.397.569	1	19.216
Dilma Rousseff (jan 2015 a mai 2016)	15	932.665	10	1.243.549
Dilma Rousseff (jan 2011 a dez 2014)	11	1.096.007	11	2.025.406
Luiz Inácio Lula da Silva (jan 2007 a dez 2010)	51	3.008.845	21	7.726.053
Luiz Inácio Lula da Silva (jan 2003 a dez 2006)	30	10.282.816	66	11.059.713
Fernando Henrique Cardoso (jan 1999 a dez 2002)	60	9.033.678	31	9.699.936
Fernando Henrique Cardoso (jan 1995 a dez 1998)	58	26.922.172	114	31.526.966
Itamar Franco (out 1992 a dez 1994)	39	7.241.711	16	5.432.437
Fernando Collor (mar 1990 a set 1992)	58	25.794.263	112	26.405.219
José Sarney (abr 1985 a mar 1990)	39	9.786.170	67	14.370.486

Fonte: Instituto Socioambiental (2024)³⁶

33 Consultar também <https://terrasindigenas.org.br/>.

34 Inclui nove terras reservadas por decreto: uma no governo Sarney, três no governo Collor, uma no primeiro mandato de Lula e duas no segundo.

35 As colunas “Número de terras” e “Extensão” não devem ser somadas, pois várias terras indígenas homologadas em um governo foram redefinidas e novamente homologadas. Por exemplo, a TI Baú que já havia sido declarada no governo FHC com 1.850.000 hectares, no governo Lula foi reduzida para 1.543.460 hectares. Também a TI Raposa Serra do Sol, que já tinha sido declarada em 1998 no governo FHC, foi posteriormente declarada por Lula, com a mesma extensão. Nesses casos, a extensão foi contabilizada duas vezes, o que impede a simples somatória dos campos.

36 Plataforma Povos Indígenas no Brasil, Instituto Socioambiental. Disponível em: https://pib.socioambiental.org/pt/Situa%C3%A7%C3%A3o_jur%C3%ADdica_das_TIs_no_Brasil_hoje. Acesso em: 9 fev. 2024.

Quadro 4. Número e extensão (ha) das terras indígenas declaradas e homologadas pelo governo federal na Amazônia Legal (1985-2023)

Presidente (período)	TIs declaradas		TIs homologadas	
	Nº	Extensão (ha)	Nº	Extensão (ha)
Luiz Inácio Lula da Silva (jan a 31 dez 2023)	0	0	4	778.035
Jair Bolsonaro (jan 2019 a dez 2022)	0	0	0	0
Michel Temer (mai 2016 a dez 2018)	2	3.392.275	1	19.216
Dilma Rousseff (jan 2015 a mai 2016)	10	878.462	9	1.240.776
Dilma Rousseff (jan 2011 a dez 2014)	5	964.170	11	2.025.406
Luiz Inácio Lula da Silva (jan 2007 a dez 2010)	26	1.821.205	13	7.690.239
Luiz Inácio Lula da Silva (jan 2003 a dez 2006)	20	7.917.596	52	10.988.935
Fernando Henrique Cardoso (jan 1999 a dez 2002)	47	15.767.121	18	9.642.668
Fernando Henrique Cardoso (jan 1995 a dez 1998)	32	17.138.447	81	30.709.327
Itamar Franco (out 1992 a dez 1994)	23	6.518.162	10	5.499.776
Fernando Collor (mar 1990 a set 1992)	35	23.390.618	74	25.795.019
José Sarney (abr 1985 a mar 1990)	34	11.009.449	21	9.452.807

Fonte: Instituto Socioambiental (2024)³⁷

Durante o governo Bolsonaro nenhuma área foi homologada, declarada ou teve seus estudos aprovados pelo presidente da Funai. As únicas exceções foram duas novas TIs em Pernambuco, que por determinação da Justiça, tiveram grupos de trabalho (GTs) constituídos para estudos de identificação. Além dessas duas TIs, a Funai publicou nove Portarias, todas por determinação da Justiça, criando GTs para continuidade de estudos de identificação de TIs, ou dando prosseguimento à regularização fundiária, como a criação de Comissões para pagamento das benfeitorias de boa-fé de ocupantes não índios em TIs, ou levantamentos fundiários.

³⁷ Plataforma Povos Indígenas no Brasil, Instituto Socioambiental. Disponível em: https://pib.socioambiental.org/pt/Situa%C3%A7%C3%A3o_jur%C3%ADdica_das_TIs_no_Brasil_hoje. Acesso em: 9 fev. 2024.

2.2.4. Atualização: mudanças administrativas e proteção de terras indígenas em 2023

*Fany Ricardo*³⁸

A terceira gestão do presidente Lula trouxe uma série de mudanças administrativas em 2023. Foi criado o **Ministério dos Povos Indígenas (MPI)** sob o comando da Ministra e Deputada Federal Sônia Guajajara. Entretanto, por não ter sido previsto no orçamento elaborado no ano anterior (2022), o MPI teve severa carência de recursos. A Funai, agora no MPI, foi renomeada para **Fundação Nacional dos Povos Indígenas** e está sob o comando da ex-Deputada Federal Joenia Wapichana. O processo de regularização fundiária de terras indígenas não foi alterado, e acabou permanecendo no Ministério da Justiça a atribuição da declaração ministerial dessas terras.

Entre as atividades de proteção de terras indígenas, a 30 de agosto de 2023 o MPI instituiu uma Comissão Provisória, no âmbito do Ministério, com vistas a elaborar um diagnóstico e propor medidas para aprimorar o acionamento da Força Nacional de Segurança Pública, para sua atuação em terras indígenas. O ministro da Justiça, Flávio Dino, diante da proliferação de conflitos em áreas indígenas, acionou dezessete vezes a Força Nacional de Segurança Pública, em sete estados diferentes, no mesmo ano (Quadro 5).

Quadro 5. Atuação da Força Nacional de Segurança Pública em terras indígenas em 2023

TI	Etnia	Município	Estado	Data
Camicuã	Apurinã	Boca do Acre	AM	13/04/2023
Guarita	Kaingang	Tenente Portela, Erval Seco e Redentora	RS	14/02/2023
Alto Rio Guamá	Tembé, Awá Guajá e Ka'apor	Paragominas, Santa Luzia do Pará, Nova Esperança do Piriá	PA	25/04/2023
Pirititi	Isolados Pirititi	Rorainópolis	RR	30/1, 29/3 e 25/5 de 2023
Parakanã	Parakanã	Itupiranga e Novo Repartimento	PA	18/05/23
Alto Rio Guamá (prorrogação)	Tembé	Paragominas, Santa Luzia do Pará, Nova Esperança do Piriá	PA	24/07/23
Cana Brava	Guajajara	Barra do Corda, Grajaú e Jenipapo dos Vieiras	MA	16/08/23
Parakanã	Parakanã	Itupiranga e Novo Repartimento	PA	16/08/23
Sararé	Nambikwara	Conquista D'Oeste, Vila Bela da Santíssima Trindade e Nova Lacerda	MT	23/01/23 e 05/09/23
Cacique Doble	Kaingang	Cacique Doble	RS	25/07/ a 01/12/23

38 Instituto Socioambiental.

TI	Etnia	Município	Estado	Data
Passo Grande do Rio Forquilha	Kaingang	Cacique Doble e Sananduva	RS	25/07 a 01/12/23
Apyterewa	Parakanã	São Félix do Xingu	PA	03/10/23 ainda sem data de saída em 21/01/2024
Ituna/Itatá	Isolados do Igarapé Ipiçava	Altamira e Senador José Porfírio	PA	19/09 /03 18/12/23
Tekohá Guasu Guavira	Guarani e Guarani Nhandeva	Altônia, Guaíra, e Terra Roxa	PR	18/01/23
Cana Brava	Guajajara	Barra do Corda, Grajaú, e Jenipapo dos Vieiras	MA	18/01/2023

Além das importantes mudanças administrativas trazidas pela nova gestão federal, oito terras indígenas foram homologadas pelo presidente Lula em 2023 (Quadro 6), totalizando 818.378 hectares protegidos, sendo 778.035 ha na Amazônia e 40.343 ha nos demais biomas brasileiros.

Quadro 6. Terras indígenas homologadas pelo presidente Lula em 2023

Terra indígena	Etnia	Município	Estado	Data da homologação	Extensão (ha)
Arara do Rio Amônia	Arara	Marechal Thaumaturgo	AC	02/05/2023	20.534
Kariri-Xokó	Kariri-Xokó	Porto Real do Colégio e São Brás	AL	28/04/2023	4.694
Rio dos Índios	Kaingang	Vicente Dutra	RS	28/04/2023	711
Tremembé da Barra do Mundaú	Tremembé	Itapipoca	CE	28/04/2023	3.511
Uneiuxi	Nadöb	Japurá e Santa Isabel do Rio Negro	AM	28/04/2023	551.983
Avá-Canoeiro	Avá-Canoeiro	Minaçu e Colinas do Sul	GO	02/05/2023	31.427
Acapuri de Cima	Kokama	Fonte Boa	AM	06/09/2023	18.393
Rio Gregório	Yawanawá e Katukina Pano	Tarauacá	AC	06/09/2023	187.125

No mesmo período, a presidente da Funai, Joenia Wapichana assinou portarias criando grupos de trabalho (GTs) para estudos de três novas TIs e continuidade em mais nove TIs, além de aprovar a identificação de mais três TIs (Quadro 7).

Quadro 7. Terras indígenas identificadas, aprovadas pela presidente da Funai e publicadas no Diário Oficial da União (DOU) em 2023

Terra Indígena	Etnia	Município	Estado	Data de publicação no DOU
Krenak de Sete Salões	Krenak	Resplendor	MG	04/05/2023
Sawré Ba'pin	Munduruku	Itaituba	PA	04/05/2023
Kapôt Nhinore	Isolados Capot/ Nhinore, Mebengôkre Kayapó, Mebengôkre Kayapó Mekrãgnoti, Mebengôkre Kayapó Metyktire e Yudja	Santa Cruz do Xingu, São Félix do Xingu e Vila Rica	MT e PA	28/07/2023

Apesar dos avanços trazidos pela gestão federal (2023-2026), as dificuldades encontradas pelos povos indígenas para fazer reconhecer seus direitos aos territórios tradicionais permanecem. Essas dificuldades estão descritas por Carlos Marés na Seção 3 desta coleção (Capítulo 3.1. Demarcação das terras indígenas e seus entraves).

Esse cenário não é diferente para o caso dos povos Guarani, cuja situação é detalhada no item 2.2.9. Terras indígenas kaiowá e guarani no Mato Grosso do Sul: reconhecimento não significa posse efetiva. O caso desses povos, na verdade, é ainda mais dramático, devido à importância cultural das florestas, que foram desmatadas ao longo do processo de colonização. Assim, as retomadas de terra necessariamente envolvem um processo de recuperação ambiental, que marca o ato inicial para a criação de um *tekoha* – o lugar onde se pode viver da forma ideal, *teko porã* (ver Box 1 – Terra e recuperação ambiental para os Guarani da Bacia do Paraná).

2.2.5. Onde estão?

Fany Ricardo³⁹ e Manuela Carneiro da Cunha⁴⁰

Segundo o Instituto Socioambiental (janeiro de 2024), as terras indígenas somam 766 áreas, e ocupam uma extensão total de 117.898.925 hectares (1.178.986 km²) (Quadro 2 e Figura 6). Essas são terras de propriedade da União com direitos de posse e usufruto dos povos indígenas. A maior parte das TIs (442) concentra-se na Amazônia Legal (Figura 7), protegendo 115.803.611 hectares (23% do território amazônico), sendo que um total de 103.842.204 ha foram homologados desde a Constituição Federal de 1988 na região. Outras 323 TIs, diminuídas em sua grande maioria, estão distribuídas pelas regiões Nordeste, Sudeste, Sul e Estados de Mato Grosso do Sul e Goiás (Quadro 8 e Figura 6)⁴¹.

39 Instituto Socioambiental.

40 Universidade de São Paulo e Universidade de Chicago.

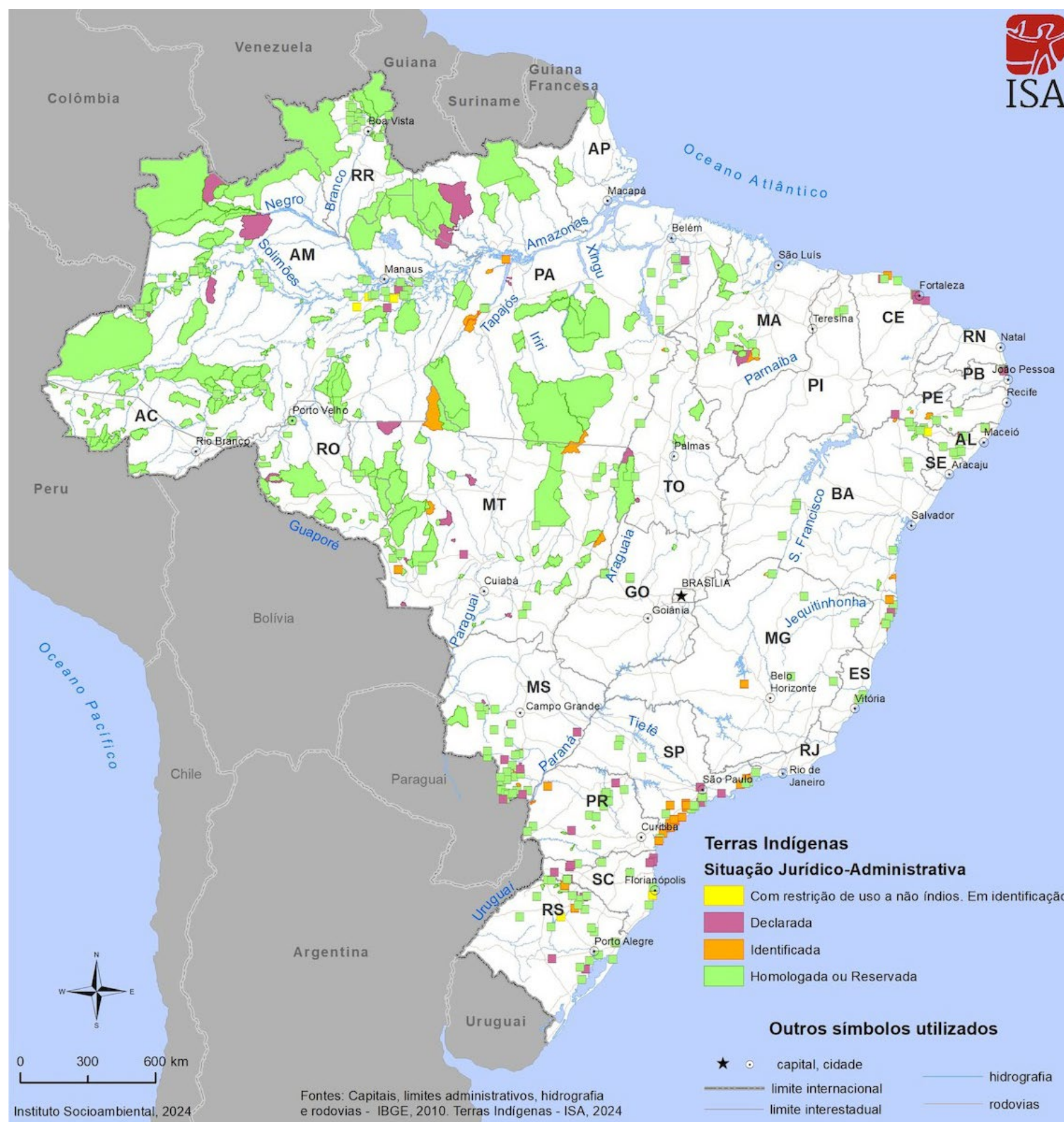
41 Plataforma Povos Indígenas no Brasil, Instituto Socioambiental. Disponível em: https://pib.socioambiental.org/pt/Situa%C3%A7%C3%A3o_jur%C3%ADdica_das_TIs_no_Brasil_hoje. Acesso em: 11 fev. 2024.

Quadro 8. Terras indígenas por jurisdição legal no Brasil em 2024

Jurisdição legal	TIs	Área (ha)	% do total de TIs
Amazônia Legal	442	115.803.611	58
Domínio Mata Atlântica	233	1.430.273	30
Outros	90	664.766	12
Total	765	117.898.650	100

Fonte: Instituto Socioambiental (2024)⁴²

Figura 6. Localização das 766 terras indígenas homologadas até janeiro de 2024. Fonte: Instituto Socioambiental (2024)⁴³.

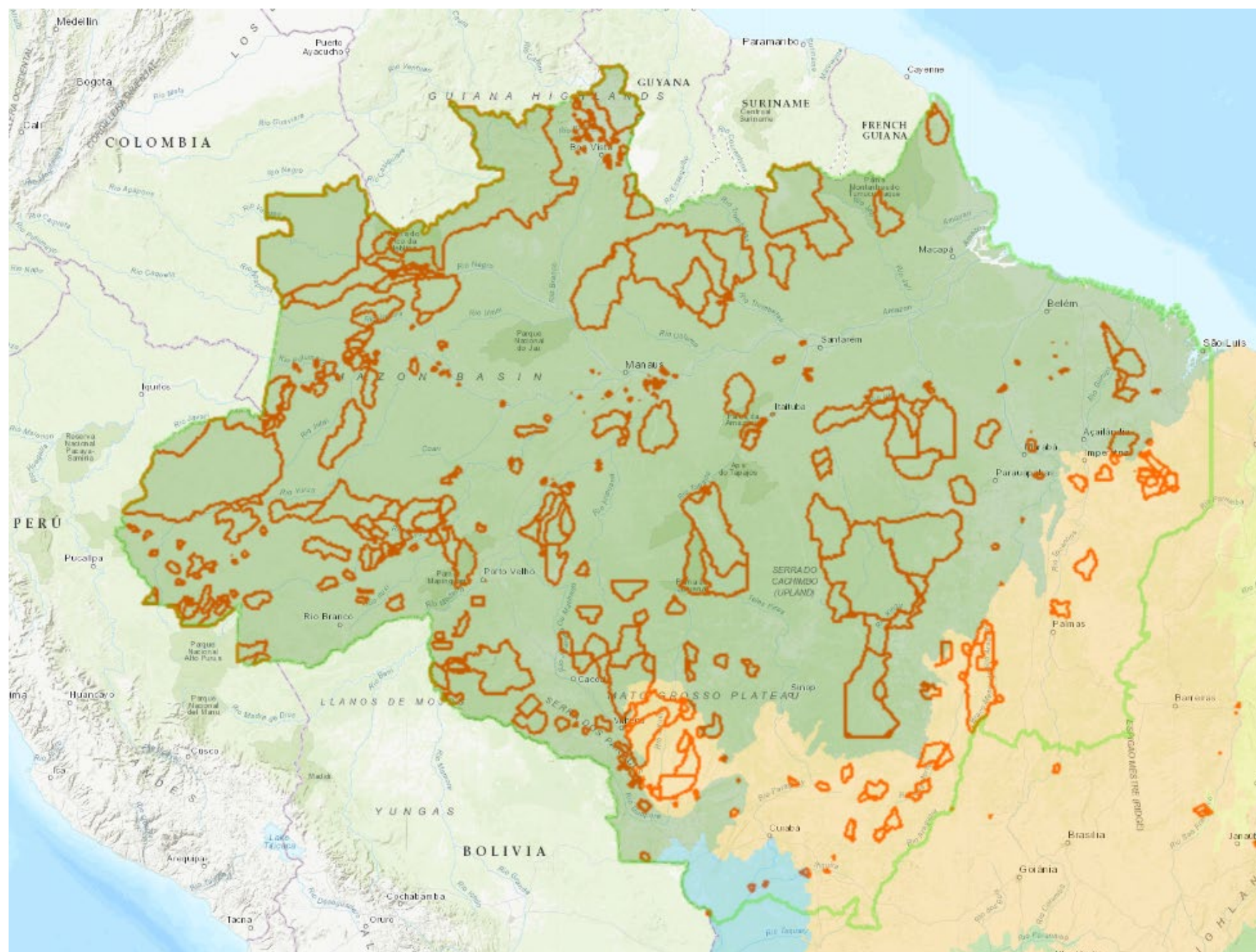


42 Elaborado a partir de informações publicadas no Diário Oficial da União. Disponível em: <https://terrasindigenas.org.br/>. Acesso em: 11 fev. 2024.

43 Elaborado a partir de informações publicadas no Diário Oficial da União. Disponível em: <https://terrasindigenas.org.br/>. Acesso em: 11 fev. 2024.

Essa distribuição espacial reflete o processo de pouco mais de 500 anos de ocupação interna do Brasil: quanto mais antiga a colonização, maior foi a espoliação de territórios indígenas. Por outra parte, da época colonial até o início do século XX, povos indígenas da Amazônia foram usados para ampliar e defender as fronteiras brasileiras no norte do território. A Figura 7 traz um detalhamento das TIs na Amazônia Legal em 2024.

Figura 7. Localização das 442 terras indígenas da Amazônia Legal (2024). Fonte: Instituto Socioambiental (2024)⁴⁴.



No início de 2024 começaram a ser publicados os dados oficiais do Censo 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que atualizou os dados populacionais referentes aos povos indígenas (apresentados na Seção 1. Quem são, quantos são, desta coleção) e, pela primeira vez na história, levantou informações sobre os quilombolas no Brasil.

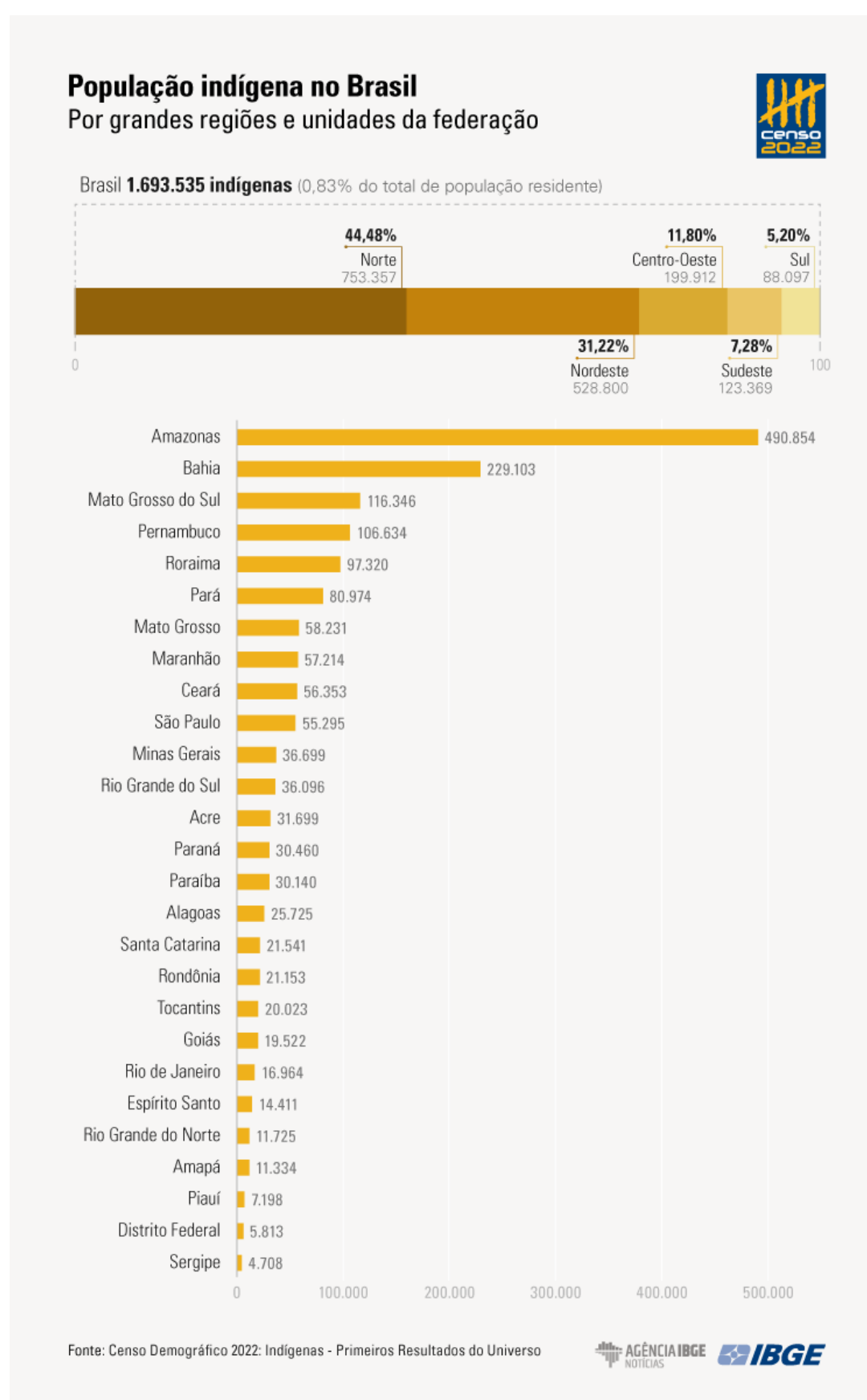
De acordo com os resultados do Censo 2022 do IBGE, o número de indígenas residentes no Brasil era de 1.693.535 pessoas. A maior parte (51,25% ou 867,9 mil indígenas) vivia na Amazônia Legal, região formada pelos Estados do Amazonas, Pará, Acre, Rondônia, Roraima, Amapá, além de Mato Grosso, Tocantins e parte do Maranhão. Outros 31,22% estavam no Nordeste (528.800 pessoas). Os dois estados com maior número de pessoas indígenas, Amazonas (490,9 mil) e Bahia (229,1 mil), concentravam 42,51% do total dessa população no país (Figura 8).

44 Elaborado a partir de informações publicadas no Diário Oficial da União. Disponível em: <https://terrasindigenas.org.br/>. Acesso em: 11 fev. 2024.

Entre as mudanças metodológicas introduzidas no Censo 2022 estão a inclusão da pergunta ‘você se considera indígena?’ para fora das terras indígenas. Ou seja, além dos residentes das TIs, a pergunta foi ampliada para outras localidades indígenas como os agrupamentos indígenas identificados pelo IBGE e “ocupações domiciliares dispersas em áreas urbanas ou rurais com presença comprovada ou potencial de pessoas indígenas”. Até censo anterior, ela só era perguntada aos residentes de terras indígenas, quando estes respondiam branca, preta, parda ou amarela no quesito de cor ou raça, ou seja, quando não respondiam que eram indígenas.

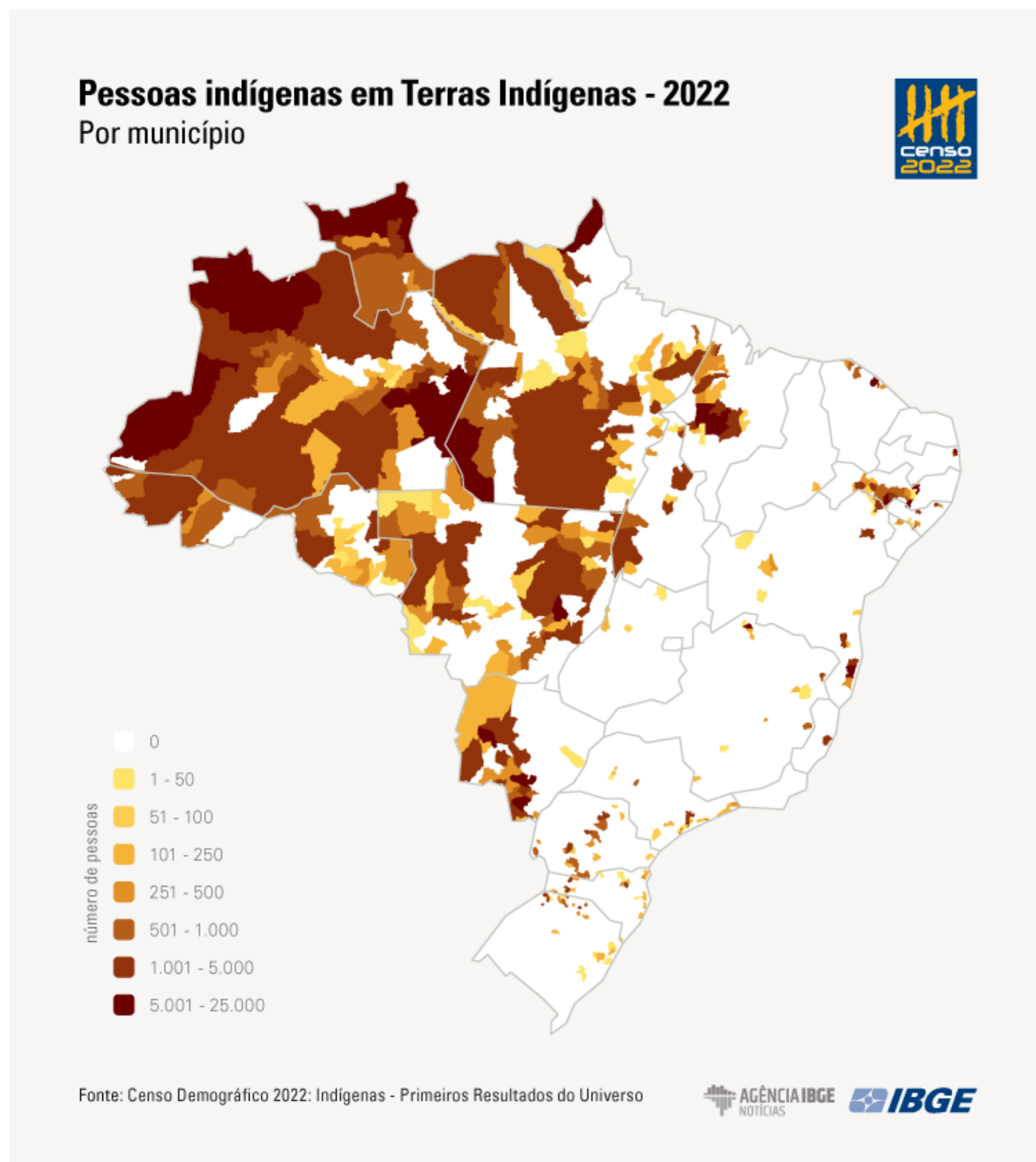
Outra inovação foi o uso da cartografia participativa para levantar a distribuição indígena no território nacional antes da realização do censo, tanto em áreas rurais, quanto urbanas. Dessa forma, quando os recenseadores chegavam à comunidade, os indígenas já estavam sensibilizados e participavam ativamente do censo. Essa medida foi acompanhada de mudanças na metodologia de abordagem e coleta, com maior envolvimento de indígenas desde o início da operação censitária, que foi compartilhada com a Funai.

Figura 8. População indígena no Brasil por regiões e unidades da federação. Fonte: Censo 2022 do IBGE.



Quando a população vivendo em terras indígenas **é considerada**, o Censo 2022 aponta que três estados responderam por quase a metade desse contingente: Amazonas (149 mil), Roraima (71,4 mil), e Mato Grosso do Sul (68,5 mil). A Terra Indígena Yanomami (AM/RR) era a que tinha, em 2022, o maior número de pessoas indígenas (27.152), seguida pela Raposa Serra do Sol (RR), com 26.176 habitantes, e pela Évare I (AM), com 20.177. A Figura 9 mostra o número de pessoas indígenas vivendo em TIs por município brasileiro.

Figura 9. Número de pessoas indígenas vivendo em terras indígenas por município. Fonte: Censo 2022 (IBGE).



2.2.6. Povos isolados: os registrados e os reconhecidos oficialmente.

Manuela Carneiro da Cunha⁴⁵

O Brasil conta com o maior número confirmado de povos indígenas em isolamento voluntário do mundo. Em fevereiro de 2024, eram 114 registros, dos quais 28 confirmados. Quase todos esses registros se localizam no Bioma Amazônico. Somente dois registros ainda em investigação se situam na Ilha do Bananal e no norte de Goiás⁴⁶.

Segundo o Observatório dos Povos Indígenas (OPI):

Os povos indígenas isolados são os que optam por viver de forma que impossibilita contatos diretos, diálogos próximos, reuniões, assembleias ou audiências. Vivem de forma fisicamente apartada de outros coletivos, o que não significa necessariamente que haja ausência de relações. Muitas vezes eles fazem advertências inequívocas de que rejeitam o contato. Deixam propositalmente vestígios, tapagens e armadilhas, recados explícitos de negação à invasão e destruição de seus territórios. A própria decisão de fuga e de rechaço a contatos forçados é uma clara expressão dessa vontade. Na política pública da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai são referidos pela sigla PIIRC (Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato.)...

... São pelo menos 20 as terras indígenas (TIs) com a presença oficialmente confirmada desses povos, o que representa 23% do total de superfície das TIs no País. Das 10 TIs mais desmatadas entre 2008 a 2021, em 7 há registros de isolados. Há mais de uma dezena de TIs com seus processos de demarcação pendentes ou paralisados. São pelo menos 40 registros da presença de indígenas isolados fora da proteção de TIs, sendo que aproximadamente 15 encontram-se em regiões com altas taxas de desmatamento.⁴⁷

Os povos isolados e seus territórios são extremamente vulneráveis⁴⁸. Os que se encontram dentro de outras TIs já existentes ou dentro de unidades de conservação, são relativamente mais protegidos do que aqueles sem nenhuma proteção territorial. No intuito de protegê-los, existem atualmente seis terras interditadas. Várias interdições são de curto prazo e, em alguns casos recentes, foi necessária decisão judicial para que fossem renovadas.⁴⁹

45 Universidade de São Paulo e Universidade de Chicago.

46 Em 20/5/2023, a TI Avá-Canoeiro em Goiás foi homologada pelo presidente da república.

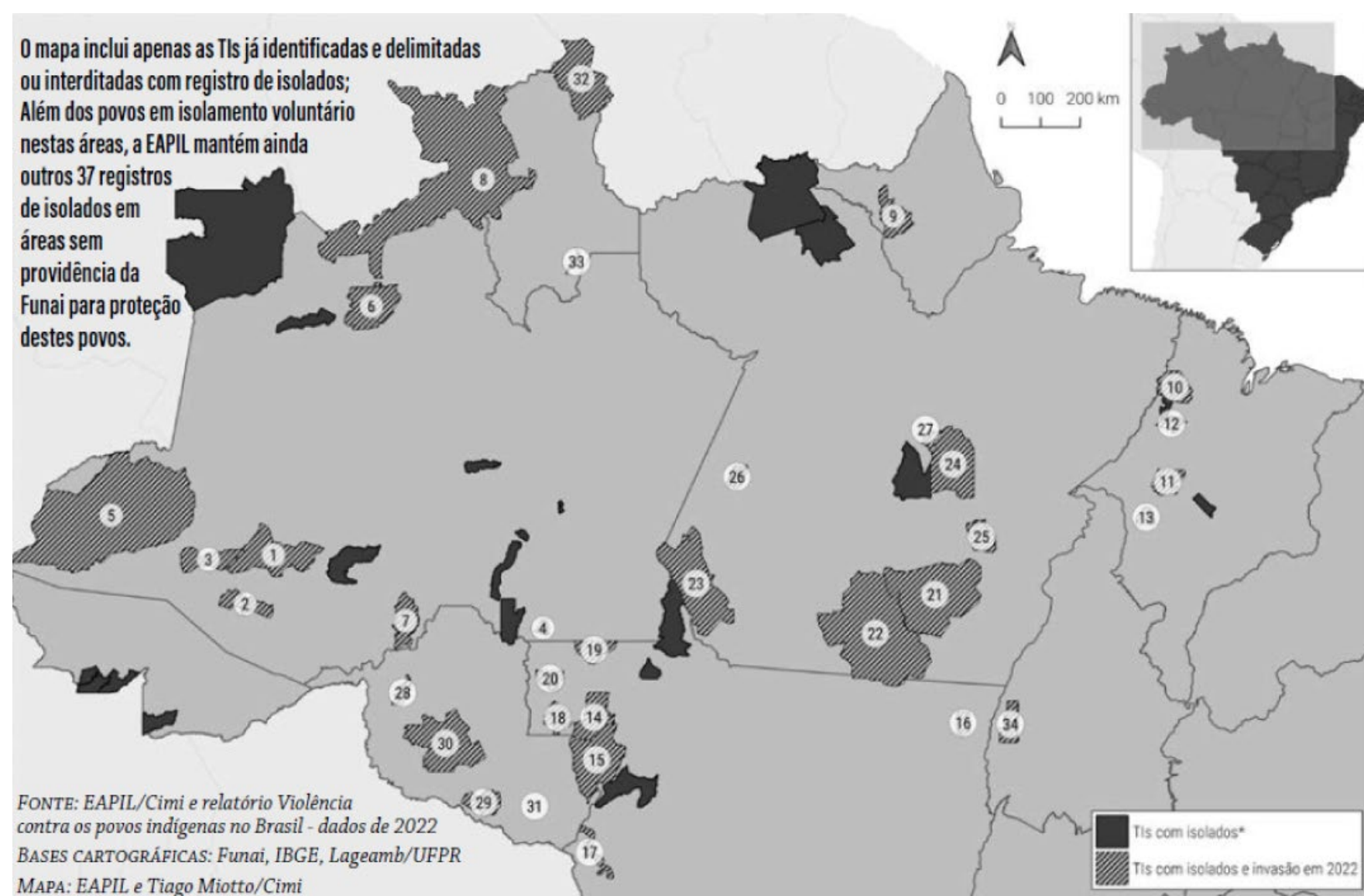
47 Ver OPI: <https://povosisolados.org/quem-sao-os-povos-indigenas-isolados/#onde>. Acesso em: 11 fev. 2024.

48 Em 2022, o Sistema de Indicação por Radar de Desmatamento (Sirad – I) identificou 1.192 hectares desmatados e 594 alertas no interior das terras indígenas com presença de povos isolados em toda Amazônia Legal. Boletim Sirad Isolados - Anual 2022. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/boletim-sirad-isolados-marco-abril-2022..> Acesso em 11 fev. 2024.

49 Ver: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2023/07/relatorio-violencia-povos-indigenas-2022-cimi.pdf>. Relatório violência povos indígenas, p.262. Acesso em: 11 fev. 2024. Veja-se também: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2022/08/relatorio-violencia-povos-indigenas-2021-cimi.pdf>, p.256 ss.

A maior concentração de povos isolados do mundo está situada na TI Vale do Javari. As melhores fontes atuais de informação sobre a situação de povos indígenas em isolamento voluntário e seus territórios são o Sistema de Indicação por Radar de Desmatamento (Sirad), iniciado em 2020, do Instituto socioambiental (ISA)⁵⁰, e os Relatórios da Violência contra Povos Indígenas, anualmente publicados desde 2003 pelo Conselho Indigenista Missionário (CIMI)⁵¹. As Figuras 10 e 11 mostram a localização dos povos isolados e o desmatamento em terras indígenas com povos isolados entre abril de 2020 e dezembro de 2022.

Figura 10. Mapa de localização das terras indígenas identificadas, delimitadas ou interditadas com registros de indígenas isolados, e dos registros em áreas sem providências da Funai para a proteção desses povos. Fonte: CIMI (2022, p. 267)⁵².

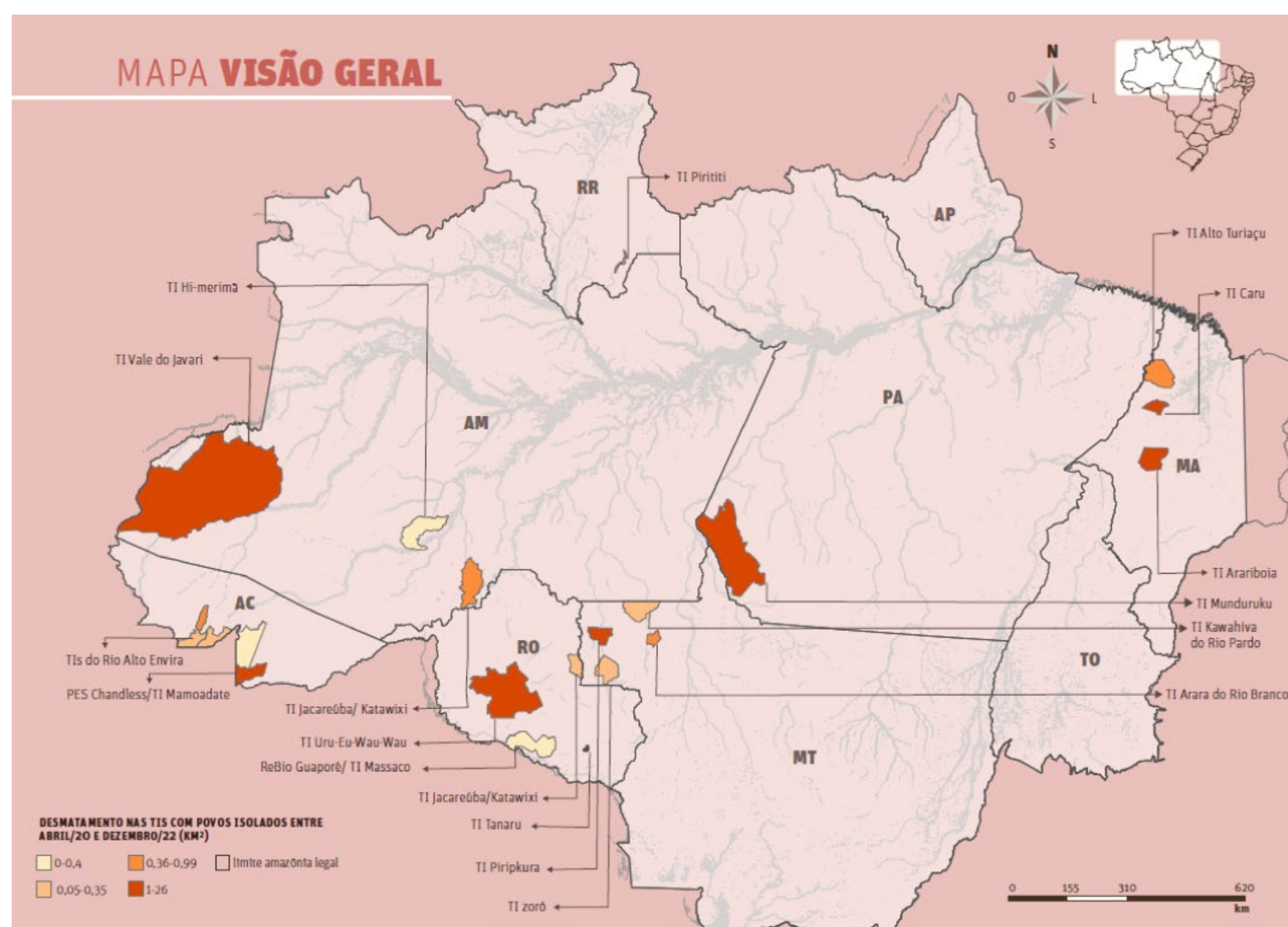


50 <https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/boletim-sirad-isolados-anual-2022>. Acesso em: 11 fev. 2024.

51 Ver: <https://cimi.org.br/observatorio-da-violencia/edicoes-anteriores/>. Acesso em: 11 fev. 2024.

52 Disponível em: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2023/07/relatorio-violencia-povos-indigenas-2022-cimi.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2024.

Figura 11. Mapa de localização das terras indígenas com povos isolados onde houve desmatamento entre abril de 2020 e dezembro de 2022. Fonte: Instituto Socioambiental e Embaixada da Noruega (2022, p. 5)⁵³.



Em 27 de janeiro de 2020, dois anos e poucos meses antes de seu hediondo assassinato na TI Javari, o indigenista Bruno Pereira enviou para esta obra um texto capital assinado por ele e Clarisse Jabur, que publicamos a seguir na íntegra.

53 <https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/boletim-sirad-isolados-anual-2022>. Acesso em: 13 fev. 2024.

2.2.7 A política pública para os povos indígenas isolados e de recente contato (2020)

Bruno Pereira⁵⁴, Clarisse Jabur⁵⁵

Introdução: a política do “não contato” do Brasil

Atualmente o Brasil tem a maior presença confirmada de povos isolados do mundo, uma riqueza incomensurável de diversidade cultural e social. São 114 registros, sendo 28 já confirmados e os demais 86 permanecem em investigação quanto à sua existência. Esses registros estão praticamente localizados no Bioma Amazônico, estando apenas dois localizados fora dele (o da Ilha do Bananal, no Tocantins, e o Avá-Canoeiro, no norte de Goiás, ambos em fase de investigação).

Em 2020, a política pública para proteção dos direitos dos povos indígenas isolados e de recente contato⁵⁶ no Brasil completa 33 anos. Em 1987, o I Encontro de Sertanistas deu o passo definitivo para a mudança do paradigma oficial da relação do Estado brasileiro com esses povos, refutando a premissa de contatá-los obrigatoriamente. Nesse evento, reconheceram-se os erros dos contatos forçados nas décadas anteriores e as consequências trágicas da ausência de ações pós-contato, especialmente sanitárias.

Esse novo tempo acompanhou os movimentos ambientalistas e sociais na promulgação da nova Carta Magna do Brasil em 1988, o momento propício para a nova diretriz que nortearia a relação do Estado com esses povos isolados até os dias de hoje. A nova premissa passa a ser a do “não contato” e o respeito à autonomia e à autodeterminação desses povos. Para isso, seriam necessárias novas diretrizes⁵⁷ e ações de proteção territorial e ambiental dos territórios ocupados por eles. O contato só seria aventado se houvesse risco de extermínio do grupo e, caso ocorresse, deveriam ser realizadas ações educativas para tornar os índios autossuficientes. As ações de saúde pós-contato se tornaram prioridade a partir daquele momento, um avanço importante proporcionado pela nova política (FUNAI, 1987).

Nos anos 1990, houve avanços na metodologia de localização de índios isolados. O processo de demarcação da Terra Indígena Massaco (homologada em 1998), em Rondônia, foi um evento paradigmático na consolidação de uma política de proteção sem a perspectiva do contato. A mesma metodologia de levantamento de dados *in loco* na floresta, sem contatar

54 Ex-Coordenador Geral de Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato, servidor da Funai lotado na Frente de Proteção Etnoambiental Vale do Javari.

55 Ex-Coordenadora de Políticas para Povos Indígenas de Recente Contato, servidora da Funai e doutoranda em Antropologia na Universidade de Brasília.

56 Não discutiremos aqui a polêmica dos conceitos e adotaremos a definição atual da Funai, ou seja, “Povos indígenas isolados” se refere especificamente a grupos indígenas com ausência de relações permanentes com as sociedades nacionais ou com pouca frequência de interação, seja com não índios, seja com outros povos indígenas (FUNAI, 2019a, 2019b). “Povos indígenas de recente contato” são aqueles grupos que mantêm relações de contato permanente e/ou intermitente com segmentos da sociedade nacional e que, independentemente do tempo de contato, apresentam profundas singularidades em sua relação com a sociedade nacional, mantendo fortalecidas suas formas de organização social e suas dinâmicas sociais e políticas próprias, definidoras de sua relação com o Estado e a sociedade nacional, com alto grau de autonomia em relação a esta (FUNAI, 2019a, 2019b).

57 Portarias da Funai no 1.900 e 1.901, de 6 de julho de 1987, e no 1.047, de 29 de agosto de 1988.

os indígenas, registrando apenas sua cultura material, investigando as dinâmicas de ocupação deles do território e pesquisando sua cultura imaterial, foi utilizada na regularização fundiária de outros territórios ocupados exclusivamente por povos indígenas isolados, como as TIs Hi-Merimã (homologada em 2005), no Amazonas, e Kawahiva do Rio Pardo (declarada em 2016), no Mato Grosso. A efetividade dessa política é comprovada no crescimento populacional e no uso mais intenso dos territórios por esses povos (AMORIM; RIBEIRO, 2017, p. 196).

Além da mudança de diretrizes da política em 87, em 2009 houve um processo de reestruturação administrativa da Funai, no qual foram criadas mais seis Frentes de Proteção Etnoambiental (FPEs)⁵⁸ e a Coordenação de Políticas para Povos Indígenas de Recente Contato (COPIRC). Hoje existem 11 FPEs⁵⁹ que atuam em 49 terras indígenas e áreas do entorno destas, o que dá aproximadamente de 60 milhões de hectares e corresponde a pouco mais de 50% da área de todas as TIs no país e 75% das TIs na Amazônia Legal⁶⁰.

Novas normativas e desafios para a implementação da política para proteção e promoção dos povos indígenas de recente contato

Após a mudança do paradigma em 1987, houve intervenção da Funai em algumas situações de contato como nos Akuntsu e Kanoê em 1995; em um dos grupos Korubo em 1996, e em alguns episódios com os Awá no final da década de 1980, 1999 e início dos anos 2000⁶¹. Nos últimos anos, ocorreram quatro episódios de contato em que houve maior intervenção da Funai – em junho de 2014 com o povo do Xinane, dois episódios com grupos Korubo em outubro de 2014 e setembro de 2015, e um com o grupo Awá em dezembro de 2014. Em todas essas situações, os primeiros contatos foram realizados com outros indígenas já contatados. A Funai interveio logo depois com ações epidemiológicas e de interlocução, principalmente. Mais recentemente, em março de 2019, a Funai decide pelo contato do grupo isolado Korubo no Vale do Javari, após cinco anos de tensões e graves conflitos entre eles e os indígenas Matis, já em convívio com a sociedade nacional desde meados da década de 70.

Lidar com as situações de novos contatos foi um grande desafio para a Funai, pois não havia, até o contato Korubo em 2015, quaisquer normativas, nem procedimentos para lidar com essa delicada situação. A maior preocupação era o atendimento de saúde, dada a vulnerabilidade epidemiológica desses povos. Após várias iniciativas, desde 2013, para a discussão do tema, com a participação de médicos, indigenistas, antropólogos e servidores da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) e da Funai, foi publicada a Portaria Conjunta nº 4.094 de 20 de dezembro de 2018 entre a Funai e o Ministério da Saúde, que “Define princípios, diretrizes e estratégias para a atenção à saúde dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato” (BRASIL; MINISTÉRIO DA SAÚDE; FUNAI, 2018).

58 As FPEs são as unidades finalísticas da Funai que realizam o trabalho de proteção e de monitoramento dos grupos indígenas isolados e que também atuam na proteção e na promoção dos direitos dos povos indígenas de recente contato.

59 São elas: FPE Awá (Maranhão), FPE Médio Xingu (Pará), FPE Cuminapanema (Pará e Amapá), FPE Yanomami/Yekuana (Roraima e Amazonas), FPE Waimiri Atroari (Amazonas/Roraima), FPE Madeira-Purus (Amazonas), FPE Vale do Javari (Amazonas), FPE Envira (Acre), FPE Uru-Eu-Wau-Wau (Rondônia), FPE Guaporé (Rondônia) e FPE Madeirinha-Juruena (Mato Grosso/Amazonas/Pará).

60 **Carta aberta dos servidores lotados nas Frentes de Proteção Etnoambiental/FUNAI à sociedade brasileira e às autoridades competentes**, de 6 nov. 2019. Disponível em: <https://indigenistasassociados.org.br/2018/10/25/carta-aberta-dos-servidores-das-frentes-de-protecao-etnoambiental-e-coordenacao-geral-de-indios-isolados-de-recente-contato>. Acesso em: 7 fev. 2024.

61 Certamente ocorreram outros contatos com índios isolados após a mudança da política, mas em sua maioria, não houve intervenção da Funai.

Apesar de ter sido um grande avanço e o contato Korubo em 2019 já ter sido todo planejado a partir de um plano de contingência, a recomendação contida no Art. 22 da referida portaria ainda não foi cumprida. Ou seja, ainda não foi publicado o documento orientador para a elaboração dos planos de contingência para todos os registros confirmados de índios isolados no país.

Outra normativa importante foi a Portaria da Funai nº 693, de 23 de maio de 2019, que cria o Programa Korubo (FUNAI, 2019b). O programa traz as diretrizes mais adequadas para o atendimento do povo de recente contato, sendo composto de ações integradas e articuladas com diversos órgãos, e que estão de acordo com as diretrizes nacionais e internacionais sobre o tema (ACNUDH, 2012). Foi estabelecido como meta do Plano Plurianual do Governo Federal (PPA 2016-2019), o estabelecimento de sete programas, contudo até o início de 2020, apenas o Programa Korubo havia sido criado. Os povos considerados de recente contato com os quais a Funai atualmente trabalha são os Zo'é, Awá, Avá-Canoeiro, Akuntsu, Kanoê, Korubo, Povo de Recente Contato do Xinane, Waimiri Atroari, Arara da TI Cachoeira Seca, Araweté, Suruwaha, Yanomami. Outros povos indígenas notadamente de recente contato como Hupda, Yuhupde, Pirahã, Enawenê-Nawê, Juma não são atendidos diretamente pelas FPEs.

Após este breve histórico da implementação da política pública relativa aos povos indígenas isolados e de recente contato, examinaremos mais de perto alguns episódios recentes que explicitam os principais desafios enfrentados para a garantia dos direitos e da sobrevivência física e cultural desses povos.

Ameaças atuais aos povos indígenas isolados e de recente contato e a seus territórios

- **A escalada da violência na Terra Indígena Vale do Javari**

A Terra Indígena Vale do Javari, no extremo sudoeste do Amazonas, fronteira Brasil-Peru, é habitada pelos povos Kanamari, Marubo, Matsés (Mayoruna), Matis, Kulina Pano e Korubo e é considerada a região delimitada por um Estado com a maior concentração de registros confirmados de povos indígenas isolados no mundo. Atualmente, no banco de dados da Funai, o Vale do Javari possui 16 registros, dos quais 10 são considerados confirmados.

Em 1996, após mais de 15 anos do início dos estudos para demarcação, a Funai finalmente investiu para dar término aos conflitos na região, passando a ter um posto de controle fluvial na confluência dos Rios Ituí e Itaquaí, um dos principais acessos do que viria a ser a TI Vale do Javari. O local não foi escolhido aleatoriamente, desde o final da década de 60 esses dois rios e seu interflúvio comum foi palco de violentos conflitos entre não indígenas e índios isolados, sobretudo Korubo. A Funai registrou mais de sessenta conflitos naquele período, o qual pode ser descrito como o de mais intensa exploração do território indígena pelas empresas ilícitas de madeira, caça e pesca, e pela empresa “lícita” do Estado para a construção da Perimetral Norte (BR-307) e a exploração de gás e petróleo pela Petrobras e suas subsidiárias, durante o regime militar.

Com a criação da Base Ituí/Itaquai em 96, os conflitos com os Korubo no interior do território foram arrefecendo, mas ainda acontecem em suas cercanias, próximos aos limites da terra em processo de demarcação. As mortes voltaram a ocorrer de ambos os lados nos entreveros entre Korubos e ribeirinhos. Para apaziguar esses conflitos, a Funai realizou, ainda no ano de 1996, o contato com o grupo isolado que veio a ser chamado de “Korubos da Maya”, em referência à liderança exercida no grupo por uma mulher. Com a intensificação da fiscalização pela Base e a desintrusão dos não indígenas da área nos anos seguintes, as estruturas e equipe da Base da Funai passam a ser alvo de ameaças e ataques incitados e financiados pelos políticos e pelo poderio econômico local. O mais célebre deles ocorreu em 2000, quando aproximadamente 300 pescadores e caçadores, segundo a imprensa, tentaram invadir a Base com o intuito de queimá-la. Não lograram êxito e foram repelidos pela Polícia Federal (PF) com apoio de um helicóptero.

Em 2001 a terra indígena foi homologada pelo presidente da República e os trabalhos contínuos de vigilância e fiscalização cessaram a extração de madeira nessa localidade do Vale do Javari, contudo as equipes de caçadores e pescadores clandestinos continuam tentando burlar a vigilância diuturna da Base e invadir a terra indígena. Na primeira década dos anos 2000, constatam-se alguns resultados práticos da atuação da Base Ituí/Itaquai: a presença contínua do Estado na região, a diminuição da espoliação dos recursos naturais e a prevenção nos conflitos com os índios isolados. Porém também ficava como saldo o acúmulo de tensões nas relações com a população das comunidades rurais e dos municípios do entorno da TI Vale do Javari.

No final do ano de 2010, já há uma perceptível diminuição nos resultados da Base em conter o avanço de pescadores e caçadores ilegais. O que marcou o início desse período foi o fim de um convênio da Funai com financiadores estrangeiros, intermediado pela organização Centro de Trabalho Indigenista, que propiciava aportes financeiros para a aquisição de equipamentos e a contratação de recursos humanos terceirizados para a FPE Vale do Javari, e a contratação dos novos servidores concursados da Funai para a região, a grande maioria sem experiência na máquina pública e, principalmente, nos trabalhos de campo na floresta.

Algumas questões que podem ajudar na reflexão sobre essa fragilização da atuação da Funai a partir da Base Ituí/Itaquai são: o baixo orçamento da Funai e sua operacionalização deficiente, a falta de sinergia nas ações de fiscalização entre órgãos de Estado, a escassez de outras formas de geração de renda na região e o aumento do valor dos produtos de ilícitos ambientais, o aprimoramento das técnicas e métodos de inteligência, vigilância e fiscalização, o não desbaratamento das quadrilhas de criminosos pela PF, a Justiça lenta ou mesmo omissa no julgamento dos infratores, o contexto de violência advindo do domínio do narcotráfico na região, a ausência de trabalhos de sensibilização com as populações não indígenas sobre os direitos indígenas, e o não investimento da Funai em equipamentos, na formação de seus servidores, na inovação de suas normas internas e articulação para o aperfeiçoamento da legislação vigente para amparar e estimular a atuação dos servidores em campo.

Mesmo com todas as adversidades e os resultados aquém do almejado, a Base continua funcionando e sendo um importante centro logístico para a proteção da TI Vale do Javari. Entretanto, esse quadro muda drasticamente a partir de meados de 2018, culminando numa escalada vertiginosa da violência na região com sucessivos ataques com armas de fogo contra as equipes na Base Ituí/Itaquai, o assassinato em 2019 de um experiente colaborador da Funai, ambas situações inusitadas nesses 23 anos de funcionamento dessa Base, e o *boom* da invasão garimpeira de áreas próximas aos índios isolados nos limites leste da terra indígena.

Entre outubro de 2018 e novembro de 2019 foram perpetrados oito ataques noturnos com armas de fogo contra a Base Ituí/Itaquai. Esses disparos sempre foram realizados quando as equipes de vigilância noturna flagravam embarcações de infratores se evadindo da terra indígena levando material ilícito, normalmente pirarucu e quelônios. O hábito dos infratores de fugir quando flagrados estava sendo suplantado pelo enfrentamento da equipe da Funai com disparos de armas de fogo. Em um desses confrontos, em dezembro de 2018, uma equipe da polícia militar (PM) que estava de serviço na Base manteve uma intensa troca de tiros com os pescadores clandestinos por mais de uma hora.

As respostas do Estado sempre foram tímidas frente ao aumento da violência a cada ataque. O Exército e, algumas vezes, a PM se disponibilizaram a ir até a Base após os ataques, onde permaneceram por no máximo duas semanas. A rede criminosa, com aparato de informantes e com grande experiência na floresta facilmente burlaram esses bloqueios estáticos ou, simplesmente, aguardaram a partida das forças de segurança para poder voltar a afrontar a Base da Funai.

Em 6 de setembro de 2019, um fato triste estarreceu a todos no Vale do Javari (UNIVAJA, 2019), bem como os servidores da Funai (INA, 2019a), e logo ganhou o noticiário da imprensa (MAISONNAVE, 2019), o brutal assassinato do colaborador da Funai Maxciel Pereira na avenida principal de Tabatinga (AM). Maxciel estava cumprindo uma ordem de serviço autorizada pelo presidente da Funai e havia chegado à cidade fazia poucas horas, após se deslocar da Base Ituí/Itaquai pilotando uma embarcação para executar um trabalho determinado pela coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental do Vale do Javari (FPEVJ). Ele estava parado em cima de sua moto, com sua esposa e enteada, no início da noite, quando foi covardemente assassinado pelas costas por um pistoleiro. Por poder estar associada às atividades desenvolvidas por Maxciel na Funai, a investigação foi assumida pela Delegacia da PF em Tabatinga. Até o final de janeiro de 2020 não há informações sobre a conclusão do inquérito, nem prisão dos assassinos e dos mandantes do crime.

Maxciel tinha mais de 12 anos de trabalhos prestados para a Funai. Atuou por alguns anos nas diferentes Bases da FPEVJ nos trabalhos de fiscalização, localização de índios isolados e apoio aos Korubo de recente contato. Depois desempenhou relevante trabalho como chefe do Serviço de Gestão Ambiental e Territorial da Coordenação Regional da Funai em Atalaia do Norte (AM), responsável, dentre outras funções, pela articulação e execução das ações de proteção territorial na Terra Indígena Vale do Javari (TIVJ). Ao ser assassinado Maxciel aguardava há alguns meses a nomeação para assumir a coordenação da FPEVJ e deixou órfãs duas filhas menores.

Quatro dias após o assassinato, seria deflagrada a Operação Korubo, onde mais de 60 balsas e estruturas de apoio ao garimpo ilegal foram destruídas no Rio Jutai, sendo a maior operação contra garimpo do Governo Federal daquele ano.⁶² Em mais de 20 anos da presença registrada de garimpo ilegal nesse rio, sempre em seus médio e baixo cursos, foi só a partir de 2018 que os infratores avançaram sobre a Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) Cujubim, no alto curso do rio e contígua à TI Vale do Javari. A RDS era a última barreira contra invasores ante os diversos grupos de índios isolados da área leste do Vale do Javari.

No último dia de outubro e no dia 3 de novembro, ambos de 2019, novos ataques à Base Ituí/Itaquai são registrados, o sétimo e o oitavo no decorrer de um ano. Diante da inoperância da alta gestão da Funai, a qual questionava nos corredores e reuniões do órgão a veracidade desses ataques, servidores da FPEVJ filmam a ação dos criminosos na madrugada do dia 31 de outubro e protocolam um documento para a coordenação da FPE Vale do Javari informando que não iriam para a Base enquanto não houvesse segurança contínua. O MPF é provocado e aciona a Justiça Federal no Amazonas, a qual defere decisão obrigando a União a dar segurança para a equipe da Funai e os índios isolados. Em 3 de dezembro de 2019, é publicada a portaria do ministro da Justiça e Segurança Pública que autoriza o envio de policiais da Força Nacional para atuar por seis meses na Base Ituí/Itaquai.

- **A devastação do garimpo na Terra Indígena Yanomami**

Não podemos deixar de mencionar aqui outra situação grave de ameaça à vida dos povos isolados e de recente contato. Na Terra Indígena Yanomami (TIY), que abriga a maior população de recente contato do mundo, há uma intensa invasão garimpeira, quase comparada à ocorrida nas décadas de 1970 e 1980 que, na época, provocou a morte de pelo menos 20% da população Yanomami. Segundo a Hutukara Associação Yanomami, estimava-se que em 2019 havia cerca de 20.000 garimpeiros atuando na TIY (PONTES, 2019). Agrava-se o fato de o povo isolado denominado Moxihatëtêma estar localizado há poucos quilômetros de um dos garimpos. Em meados de 2018, os Yanomami denunciaram o assassinato de dois índios isolados na Serra da Estrutura por garimpeiros (SERVA, 2018). Sem realizar uma investigação *in loco*, a Funai não comprova o crime.

Além disso, estudos da Fiocruz já comprovaram que os Yanomami das regiões Waikás, Aracaçá e Maturacá estão contaminados por mercúrio (FIOCRUZ, 2016; FÓRUM, 2019). Além disso, inúmeras comunidades estão sob situações de violência e de desestruturação social geradas pelo garimpo ilegal. A última carta do Fórum de Lideranças Yanomami e Ye'kwana contra o garimpo de novembro de 2019 denuncia:

62 Ver: **Operação Korubo desmobiliza garimpo ilegal próximo a índios isolados no oeste do Amazonas**. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2019/operacao-korubo-desmobiliza-garimpo-ilegal-proximo-a-indios-isolados-no-oeste-do-amazonas>. Acesso em: 28 fev. 2024.

“Os garimpeiros estão ameaçando nossas vidas, estuprando e prostituindo nossas mulheres. Trazem todo tipo de bebidas, drogas e doenças. Eles têm muitas armas e são violentos também entre eles. Eles matam uns aos outros e enterram os corpos na beira dos rios ou jogam nos rios” (FÓRUM, 2019).

Em 2019, o Estado tenta conter, de forma ainda tímida, a sanha predatória dos garimpeiros na maior terra indígena do Brasil. A União começa a cumprir uma decisão da Justiça Federal, provocada por uma ação civil pública (ACP) do MPF, a qual, dentre outras determinações, obriga a Funai a reabrir as três Bases fechadas a partir de 2017. No final de 2018, o Exército monta novamente barreiras fluviais nos dois principais rios da TIY, Uraricoera e Mucajaí, na tentativa de asfixiar o abastecimento do garimpo e dar segurança para a construção das Bases da Funai. Desde então são realizadas operações pontuais de combate ao garimpo em parceria com a PF, a Funai e o IBAMA. A Base Demarcação foi reaberta em 2019, no Rio Mucajaí e, no início de 2020, iniciaram-se as prospecções para a reabertura da segunda Base para a proteção dos índios isolados da Serra da Estrutura, no interflúvio do Rio Mucajaí com o Rio Catrimani.

- **Desmatamento e grilagem na Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau**

A Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau, em Rondônia, onde estão três registros confirmados de índios isolados e outros dois ainda sendo pesquisados, sofre há anos com grande pressão de invasões de posseiros e grileiros, sobretudo, em sua parte norte, onde não existem Bases de Proteção da FPE Uru-Eu-Wau-Wau. Desde 2017, a partir das regiões de Jaci-Paraná e do topo da Serra dos Pacaás Novos, a invasão tomou proporções alarmantes e passou a fazer ameaça direta aos indígenas Uru-Eu-Wau-Wau, Amondawa, Oro Win e, em especial, ao povo indígena isolado que vive próximo a esta região.

Em meados de 2019, nessa mesma área é constatado, por imagens de satélite e sobrevoo, que mais de 300 hectares foram desmatados em 30 dias, e são identificados mais de 50 km de estradas clandestinas no interior da terra indígena, para operar a logística de ilícitos dos grileiros a pouco mais de 20 km da área de ocupação dos índios isolados. Em setembro de 2019 uma operação da Polícia Federal cumpriu mais de 20 mandados da Justiça Federal, após denúncia do MPF, e prendeu advogados e topógrafos que faziam parte da organização criminosa que atuava ali (G1-RO, 2019).

- **Violência no “arco do desmatamento” e a morosidade na regularização da Terra Indígena Kawahiva do Rio Pardo**

No noroeste do Estado do Mato Grosso está a Terra Indígena Kawahiva do Rio Pardo, uma das poucas no país destinadas ao usufruto exclusivo de índios isolados. A terra ainda está apenas como declarada pelo Ministério da Justiça em 2016. No mês de dezembro de 2018, cumprindo uma decisão da Justiça Federal a partir de uma ação civil pública do MPF, é concluída pela Funai e pela PF a etapa de intimação e desocupação de não indígenas. Hoje, no início de 2020, nesse moroso processo faltam a demarcação física da terra pela Funai e a homologação final pelo presidente da República.

A exploração ilegal de madeira e grilagem é a maior ameaça aos povos isolados nesta região do “arco do desmatamento”, no Município de Conilza, conhecida por estar sempre na dianteira do índice de assassinatos decorrentes de conflitos agrários e de desmatamento no país (UNISINOS, 2019). Em 10 de outubro de 2018, um ataque noturno contra a Base Kawahiva deixa, após troca de tiros, um invasor morto e outro ferido, e obriga o MPF a ingressar contra a União para que dê segurança à equipe da Funai e aos indígenas isolados. Desde então, uma equipe de PMs atua diuturnamente na segurança e fiscalização ambiental a partir da Base.

- **Desmatamento e assassinato na região dos Awá no Maranhão**

Por fim não há como não citar a situação dos indígenas isolados Awá no Maranhão, que pela pressão do desmatamento e da invasão por pecuaristas tornam-se um dos povos isolados mais vulneráveis no país. Nos primeiros dias do ano de 2018, a Base Norte da Funai na TI Awá foi queimada por infratores. Ninguém ficou ferido e até o final de 2019 a Funai ainda tentava colocá-la em funcionamento novamente. Mesmo com a grande operação de retirada de não indígenas e seus bens da TI Awá em 2014, estima-se que mais de 10 mil cabeças de gado ainda estejam dentro da terra e sem uma destinação dada pela Justiça Federal, acirrando conflitos com posseiros e degradando ainda mais o meio ambiente local. Este já extremamente debilitado pelos incêndios criminosos provocados pelos pecuaristas para limpeza de pasto no interior da TI, e pela ação de madeireiros, que ameaçam as últimas porções de floresta, onde ainda há informação da possível presença de índios isolados.

Em 2019 os índios isolados Awá da TI Araribóia sobreviveram a mais um ano de acirrado cerco produzido pelos madeireiros ao seu território, compartilhado com mais de 15 mil Guajajaras. Segundo os dados de monitoramento remoto do Instituto Socioambiental (ISA, 2019), de setembro de 2018 a outubro de 2019 foram identificados mais de 1.000 quilômetros de estradas clandestinas, e recebidos quase 5.000 alertas de desmatamento em seu sistema. Em novembro de 2019, o indígena Paulino Guajajara, que atuava no grupo Guardiões da Floresta⁶³, é assassinado numa emboscada por caçadores/madeireiros dentro da TI Araribóia. Em decorrência do grave fato, o Governo do Maranhão antecipa o lançamento da Força-Tarefa de Proteção à Vida Indígena, tendo como uma de suas funções o apoio da PM para a segurança dessa terra indígena.

O inquérito da PF sobre o assassinato de Paulino é concluído no início de janeiro de 2020 com a alegação de que a motivação da morte foi uma troca de tiros, um mero acerto de conta, após os índios terem furtado e depredado uma moto dos invasores. A PF havia descartado a possibilidade de uma emboscada e nem conjecturou a hipótese da relação com conflitos étnicos. A Defensoria Pública da União (DPU) manifestou publicamente que a conclusão foi equivocada e o MPF devolveu o inquérito para a PF informando que estava incompleto (CARDOSO, 2020).

63 Os Guardiões da Floresta são grupos formados por indígenas que atuam dentro de algumas terras indígenas do Maranhão, identificando, flagrando e denunciando ações de criminosos, sobretudo madeireiros e caçadores.

Além dessas situações específicas, podemos dizer que de modo mais geral, as terras indígenas habitadas pelos povos indígenas isolados e de recente contato estão ameaçadas por outras situações que se acentuaram em 2018 e 2019, como o desmatamento na Amazônia que, de acordo com o Instituto de Pesquisas Espaciais (INPE), aumentou 278%, na comparação de janeiro a julho desses anos; o aumento das queimadas, que atingiram cerca de 15 terras indígenas com registros de povos indígenas isolados nos Estados do Mato Grosso, Pará, Tocantins e Rondônia⁶⁴; e a possibilidade de abertura de requerimentos minerários em terras habitadas pelos povos indígenas isolados e de recente contato que, segundo o Observatório da Mineração,

“3773 requerimentos minerários afetam 31 Terras Indígenas e 17 Unidades de Conservação que possuem 71 registros de povos indígenas isolados em seu perímetro. Desses, são 7 registros confirmados, 17 em estudo e outros 47 com informação. Para piorar, cinco dessas ocorrências são de povos que se encontram fora de áreas protegidas” (ANGELO, 2020).

Caminhos possíveis para a melhoria da política pública para os povos indígenas isolados e de recente contato

Desde 2013, os servidores das FPEs e da Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato (CGIIRC)⁶⁵ vêm expondo de maneira contundente por meio de cartas a frágil e precária situação de trabalho da Funai, afetando diretamente as ações executadas em campo e, conseqüentemente, tornando mais vulneráveis os povos isolados e de recente contato. Endossamos, dentro dos contextos atualizados, as principais recomendações para o aprimoramento dessa política pública.

Em primeiro lugar, é necessária a adequação de orçamento e recursos humanos condizentes com as atribuições institucionais. A dotação orçamentária para a CGIIRC em 2019, apesar de ter sido uma das melhores da série desde a reestruturação do órgão em 2009, ainda é insuficiente para o cumprimento da missão institucional de proteger os povos indígenas isolados e de recente contato no país. Foram quase 7,5 milhões de reais, advindos da Lei Orgânica Anual e das emendas parlamentares individuais aprovadas em 2018. Para o exercício de 2020 está previsto um montante em torno de 6,4 milhões de reais⁶⁶.

As FPEs, em 2019, contavam com pouco mais de 100 servidores (concursados e cargos comissionados). É irreal esse contingente conseguir executar um trabalho satisfatório em um universo de quase 60 milhões de hectares, segundo levantamento feito por Amorim e Ribeiro

64 Ver a **Nota Regional para a Proteção de Povos Indígenas Isolados e em Contato Inicial na Amazônia e no Chaco**. Disponível em: https://www.amazonteam.org/wp-content/uploads/2019/09/Por_PiACI_nota_regional.pdf. Acesso em: 27 fev. 2024.

65 Ver: **Carta dos servidores e servidoras da Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato (CGIIRC) e das Frentes de Proteção Etnoambiental (FPEs) da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), de 12 de setembro de 2017**. Disponível em: <https://indigenistasassociados.org.files.wordpress.com/2020/02/2020-02-03-carta-servidores-funai-isolados-rc.pdf>. Acesso em: 7 fev. 2024; e Carta aberta dos servidores das Frentes de Proteção Etnoambiental e da Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato (CGIIRC). (2018). Disponível em: <https://indigenistasassociados.org.files.wordpress.com/2018/10/2018-10-25-carta-aberta-kawahiva.pdf>. Acesso em: 7 fev. 2024.

66 Dotação orçamentária da CGIIRC nos finais dos exercícios em: 2018 – R\$ 5.523.263; 2017 – R\$ 3.237.699; 2016 – R\$ 3.954.975; 2015 – R\$ 6.405.192; e 2014 – R\$ 7.038.434.

(2017, p. 198). Urge o aumento da força de trabalho das FPEs, e ele deve ser realizado via concurso público diferenciado/específico, a contratação de terceirizados como mateiros, intérpretes, barqueiros, motoristas, entre outros, e o fomento de ações de valorização e capacitação dos servidores que atuam em campo.

Outro passo importante é o investimento no aprimoramento e inovação de mecanismos legais que protejam os povos indígenas isolados e de recente contato e amparem e promovam a atuação das equipes em campo. No âmbito interno à Funai, podemos citar a necessidade de normatização do seu poder de polícia, já expresso na lei de criação do órgão (Lei nº 5.371 de 1967), e a institucionalização em norma das metodologias desenvolvidas em campo para a confirmação da existência de um povo isolado e para seu posterior monitoramento.

Quanto aos instrumentos legais que estariam além da competência da Funai, podemos citar: a concessão do porte de arma funcional aos servidores da Funai que atuam em fiscalização; a definição de métodos e normas, a partir das prerrogativas da Convenção no 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), para a avaliação de impactos diretos e indiretos nos processos de licenciamento ambiental em terras indígenas habitadas pelos povos indígenas isolados e de recente contato, e a criação de normas jurídicas superiores às portarias internas da Funai que consolidem as diretrizes de uma política pública de proteção e promoção dos povos indígenas isolados e de recente contato no país.

As Bases de Proteção devem funcionar de maneira ininterrupta e com todos os insumos necessários. No início de 2020, das 24 Bases de Proteção, quatro delas ainda estavam fechadas por questões de recursos humanos e financeiros: Cautário (TI Uru-Eu-Wau-Wau), Korokerama e Serra da Estrutura (TI Yanomami) e Norte (TI Awá). É também primordial a atuação conjunta das forças de segurança, ambientais e do judiciário no combate às invasões das terras indígenas habitadas pelos povos indígenas isolados e de recente contato.

É necessário um maior investimento nas ações de localização de grupos indígenas isolados ainda não confirmados, dando prioridade às situações de maior vulnerabilidade, sobretudo nos registros localizados fora de terras indígenas regularizadas. Na questão específica de atendimento de saúde dos povos indígenas isolados e de recente contato é necessário continuar os trabalhos como indicado na Portaria Conjunta nº 4.094 (mencionada acima), publicando o documento orientador para a elaboração dos Planos de Contingência para todos os registros de índios isolados confirmados.

Por fim, é notória a necessidade do estabelecimento de redes de cooperação que abranjam estados, sobretudo os fronteiriços na Amazônia e as organizações da sociedade civil, principalmente as indígenas. É essencial que haja uma maior participação indígena nas reflexões e ações de campo para o aprimoramento e execução dessa política.

Apesar de todas essas situações adversas, parte dos trabalhos é cumprida devido ao comprometimento dos servidores e colaboradores indígenas e não indígenas das FPEs e da CGIIRC, inclusive com alguns atuando há décadas. Contudo, acreditamos que essa política

pública, tão exemplar para o mundo, para ser executada necessita de condições mínimas de trabalho, e não só ter como base o voluntarismo. Nesse contexto anti-indígena explícito em que vivemos atualmente, onde autoridades eleitas pelo povo, vêm a público destilar todo seu ódio racial e preconceito contra as populações tradicionais do país, a atenção da sociedade para essa política pública, fazendo-se refletir seus anseios na atuação dos três poderes constituídos, é um dos principais esteios para a sobrevivência e para o respeito às decisões dos povos indígenas isolados e de recente contato no Brasil.

2.2.8. Tabela-Síntese da Presença dos Povos Guarani no Brasil

*Inês Ladeira*⁶⁷

Desde o final da década de 1970, o Centro de Trabalho Indigenista vem mapeando as aldeias guaranis, nas regiões Sul e Sudeste do Brasil. Percorrendo com os índios os caminhos que levavam às suas aldeias e a lugares perdidos ou sonhados, as fontes primeiras vieram dos relatos de vida permeados de menções a diferentes localidades, no Brasil e nos países vizinhos por onde se estende a terra designada Yvyrupa.

Ao longo do tempo, elaboramos diversas versões de tabelas e mapas das terras guaranis que contribuíram tanto para uma melhor compreensão da territorialidade desse povo, como para o acompanhamento dos procedimentos de regularização de suas terras distribuídas em seu território histórico de ocupação. A partir dos anos 1990, reunimos, além das informações de nossos interlocutores guaranis, fontes de diversos pesquisadores.

A **Tabela-Síntese da Presença dos Povos Guarani no Brasil**, atualizado em abril de 2022, integra o **Mapa Guarani Digital**⁶⁸, plataforma interativa e colaborativa, alimentada por uma rede articulada de lideranças indígenas e parceiros em torno do monitoramento das reivindicações fundiárias desse povo. Informações sobre a metodologia de sistematização dos dados sobre a territorialidade guarani estão contidas na plataforma.

Representações gráficas, sejam mapas ou tabelas, são sempre reduções esquemáticas que nunca poderão refletir a realidade implicada nas territorialidades indígenas, que envolvem tanto a cosmologia, quanto a organização social e política, em embate com uma história violenta de colonização. Além das limitações desse formato, o próprio processo do trabalho de reunir fontes demonstrou as suas lacunas e incompletude pois, além da escassez de registros escritos, as fontes orais foram coligidas somente a partir dos anos 1980 e as menções às ocupações pretéritas correspondem apenas a uma parcela da história guarani. Na medida em que avançávamos, enriquecendo o levantamento com testemunhos distintos, outras vozes se calavam para sempre, pela morte ou pelo esquecimento. Embora não contemple todos os locais das antigas aldeias, os números revelam um modo de apreensão territorial de um povo que

67 Centro de Trabalho Indigenista (CTI).

68 <https://guarani.map.as>.

busca alternativas para manter suas dinâmicas sociais. As pequenas superfícies das aldeias sustentam a mobilidade guarani nas suas diversas acepções, em um território ao mesmo tempo fragmentado e indivisível.

De toda forma, por reunir informações sobre a situação jurídica das terras indígenas guaranis, essa Tabela se constitui em um instrumento de verificação das diligências e investimentos políticos do governo em relação à regularização das mesmas.

Na Tabela-Síntese da Presença dos Povos Guarani no Brasil:

- Estão sendo chamadas TIs reconhecidas todas aquelas já delimitadas pela Funai, as declaradas, as homologadas e as regularizadas.
- Todas as aldeias guaranis atualmente ocupadas, independente da etapa em que se encontram no processo de demarcação, estão compreendidas na base de dados.
- As terras indígenas que estão com pedido de reconhecimento também estão incluídas.

Tabela 1. Tabela-Síntese da Presença dos Povos Guarani no Brasil

Centro de Trabalho Indigenista

Terras indígenas com presença dos povos Guarani por estado											
Descrição	Total	RS	SC	PR	SP	MS	RJ	ES	TO	PA	MA
TIs com uso exclusivo dos guaranis	194	54	18	22	34	57	7	2	0	1	0
Sem providências	49	13	2	4	7	18	2	1	0	0	0
Em estudos (incluindo revisão de limites)	39	8	5	8	5	9	1	0	0	0	0
Declaradas (incluindo revisão de limites)	19	2	6	1	4	4	0	0	0	0	0
Homologadas (incluindo revisão de limites)	7	2	0	0	1	3	0	0	0	0	0
Regularizadas (incluindo revisão de limites)	30	5	0	3	4	16	1	1	0	0	0
Delimitadas (incluindo revisão de limites)	19	1	0	3	10	3	1	0	0	0	0
Em processo de desapropriação ou aquisição	7	6	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Desapropriadas	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Adquiridas	22	11	5	3	2	0	0	0	0	1	0

Terras indígenas com presença dos povos Guarani por estado											
TIs de outros povos com presença guarani	28	7	4	8	1	2	0	2	2	2	1
Total geral	222	61	22	30	35	59	7	4	2	3	1
Aldeias dos povos guaranis											
Descrição	Total	RS	SC	PR	SP	MS	RJ	ES	TO	PA	MA
Aldeias atualmente ocupadas*	321	61	27	45	82	86	7	8	2	2	1
Antigas aldeias, locais de uso ou áreas esbulhadas (Dentro de TIs reconhecidas**)	45	9	2	16	5	12	0	0	0	1	0
Antigas aldeias, locais de uso ou áreas esbulhadas (Fora de TIs reconhecidas**)	216	39	21	56	7	92	0	0	0	1	0
Antigas aldeias, locais de uso ou áreas esbulhadas (Total)	261	48	23	72	12	104	0	0	0	2	0

* Todas as aldeias guaranis atualmente ocupadas, independente da etapa em que se encontram no processo de demarcação, estão incluídas na base de dados.

** Estão sendo chamadas TIs reconhecidas todas aquelas já delimitadas pela Funai, as declaradas, as homologadas e as regularizadas.

2.2.9. Terras indígenas kaiowá e guarani no Mato Grosso do Sul: reconhecimento não significa posse efetiva

Aline Crespe⁶⁹, Eliel Benites⁷⁰, Izaque João⁷¹, Lauriene Seraguza⁷², Levi Marques Pereira⁷³, Rosa Colman⁷⁴, Tatiane Klein⁷⁵

O Estado de Mato Grosso do Sul concentra hoje cerca de 65 mil indígenas dos povos Kaiowá e Guarani, parte de uma população de mais de 280 mil |guaranis na América do Sul, segundo dados do Mapa Guarani Continental (2016)⁷⁶.

Essa população, falante de línguas da família tupi-guarani, vive atualmente em cerca de 60 áreas de ocupação, em diferentes modalidades de assentamento (PEREIRA, 2006). A configuração atual decorre de um violento processo de desterritorialização vivido ao longo de pouco mais de meio século pela população das comunidades kaiowá e guarani.

69 Aline Crespe Faculdade de Ciências Humanas (FCH) da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

70 Ministério dos Povos Indígenas (MPI).

71 Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS-USP).

72 Faculdade Intercultural Indígena (FAIND) da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

73 Faculdade Intercultural Indígena (FAIND) da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

74 Faculdade Intercultural Indígena (FAIND) da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

75 Instituto Socioambiental, Centro de Estudos Ameríndios (CEstA) da Universidade de São Paulo (USP).

76 Disponível para download em: <http://campanhaguarani.org/guaranicontinental/mapas/>. Acesso em: 16 fev. 2024.

Se hoje há 31 terras indígenas reconhecidas aos Kaiowá e Guarani que, somadas, representam uma área de 240.672 hectares, a quantidade de hectares que efetivamente está sob usufruto dos Guarani é muito menor. Das 31 terras, oito correspondem às reservas indígenas criadas no início do século XX pelo Serviço de Proteção ao Índio (SPI): um total de pouco mais de 17.632 hectares (CAVALCANTE, 2014). Já as terras indígenas reconhecidas após a década de 1980 são hoje 24, e somam um total de 224.745 hectares, mas deste total **apenas 26% estão em posse efetiva dos indígenas**: 74% são terra de papel, seguindo a terminologia do autor. Os dados, que podem ser verificados no Tabela 2, não incluem as diminutas áreas ocupadas por terras sem providência, reivindicadas, em processo de delimitação pela Funai – sejam acampamentos ou retomadas.

Tabela 2. Área reconhecida e efetivamente ocupada pelos Kaiowá e Guarani nas reservas indígenas e terras indígenas demarcadas após 1980

Nº	Reservas e TIs	Área reconhecida (ha)	Área sob posse efetiva (ha)
1	Amambai ou Posto Indígena Benjamin Constant	2.430	2.429
2	Dourados (Bororo - Jaguapiru) ou Posto Indígena Francisco Horta Barbosa	3.475	3.475
3	Caarapó (Te'ýikue) ou Posto Indígena José Bonifácio	3.594	3.594
4	Limão Verde	660	660
5	Taquaperi ou Posto Indígena de Cerro Perón	1.777	1.886
6	Sassoró ou Posto Indígena Sassoró	1.922	1.923
7	Yvy Katu (inclui Reserva Porto Lindo)	9.494	9.454
8	Pirajuí ou Posto Indígena de Pirajuí	2.118	1.923
9	Rancho Jacaré	778	778
10	Guaimbé	714	717
11	Paraguassu (Takuaraty/Yvykuarusu)	2.609	2.609
12	Pirakuá	2.384	2.384
13	Jaguapiré	2.342	2.349
14	Sete Cerros	8.585	8.584
15	Jarara	479	479
16	Guasuti	959	959
17	Jaguari	405	405
18	Cerrito ou Laguna Piru	1.951	3.300
19	Panambizinho	1.273	1.240
20	Sukuriy	535	535

Nº	Reservas e TIs	Área reconhecida (ha)	Área sob posse efetiva (ha)
21	Potrero Guaçu	4.025	1.200
22	Arroio-Korá	7.176	1.468
23	Campestre e Ñande Ru Marangatu	9.317	7.400
24	Lima Campo/Jata Yvary	8.800	220
25	Taquara	9.700	90
26	Guyraroká/Ypytã	11.440	50
27	Sombrerito	12.608	600
28	Panambi	12.196	390
29	Iguatemipegua 1 (Pyelito Kue, Mbarakay)	41.571	1
30	Ypoi-Triunfo	19.756	1000
31	Dourados-Amambaiepegua I	55.600	900
	Total	240.672	63.001

BOX 1 – TERRA E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL PARA OS GUARANI DA BACIA DO PARANÁ

Renan Pinna⁷⁷ e Spensy Pimentel⁷⁸

Os povos de língua guarani habitantes da Bacia do Rio Paraná em território brasileiro – Guarani e Kaiowá de Mato Grosso do Sul (MS), e os Avá Guarani do Paraná (PR) – localizam-se numa região outrora ocupada predominantemente pela floresta tropical atlântica, tendo vivido intensamente, ao longo do século XX, os impactos do desmatamento promovido pela extração madeireira, a colonização incentivada pelos Estados brasileiro, paraguaio e argentino, e a concomitante expansão do agronegócio sobre essas áreas.

No Mato Grosso do Sul, os Guarani e Kaiowá, cerca de 50 mil pessoas, estão atualmente espalhados por todo o cone sul do estado, em 36 terras indígenas (total ou parcialmente ocupadas) e outras dezenas de acampamentos em áreas reivindicadas como terras de ocupação tradicional ou mesmo em áreas exíguas à beira de rodovias ou em periferias urbanas. O movimento de luta pelas terras indígenas em MS foi pioneiro e marcou decisivamente o período de redemocratização do país,

⁷⁷ Instituto Iepé.

⁷⁸ Antropólogo, Professor da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) e pesquisador vinculado ao Centro de Estudos Ameríndios (Cesta – USP).

a partir de 1978/79. Dezenas de processos de identificação de terra em MS estão atualmente paralisados em instâncias administrativas ou na Justiça.

No oeste do Estado do Paraná, além de também terem sofrido com a extração de madeira e a colonização, os Avá Guarani também denunciavam, desde meados dos anos 70, o esbulho que sofriam com a construção da Usina Binacional de Itaipu, a maior hidrelétrica do mundo naquele momento. Expulsos de suas áreas de ocupação tradicional, foram confinados em uma única área de pouco mais de 200 hectares, o Ocoy, ou tiveram de se dispersar, buscando abrigo em fazendas de colonos ou em aldeias guaranis no Paraguai ou em outros estados. Desde os anos 90, os Avá Guarani também têm ocupado terras que reivindicam como tradicionais. Atualmente, ali estão em curso dois processos de identificação: da Terra Indígena Guasu Guavira (em Guaíra e Terra Roxa) e das Terras de Ocoy e Santa Helena (Municípios de São Miguel do Iguaçu, Itaipulândia e Santa Helena). O território atual ainda abrange duas reservas compradas por Itaipu, em Diamante D'Oeste.

Pesquisas junto aos Guarani Kaiowá e aos Avá Guarani demonstraram que as ações de recuperação territorial estão intimamente ligadas a um projeto de “recuperação ambiental”, em termos próprios dos guaranis. Mesmo nas áreas de retomada, com ocupação ainda provisória, é possível verificar a ação das lógicas guaranis. No Paraná, os Avá Guarani rechaçam a ideia de que a recuperação ambiental seja importada dos projetos trazidos por ONGs indigenistas ou Itaipu, relacionando suas ações ao modo de vida tradicional, *teko ymanguare*.

Os Avá Guarani do Paraná também distinguem qualitativamente os processos de recuperação ambiental e de formação das matas, conforme a presença de certas espécies imprescindíveis à boa comunicação com os deuses (cedro: *ygary*; erva-mate: *ka'a*, etc.). Neste sentido, busca-se alcançar um processo de recuperação em que as plantas tradicionalmente significativas ressurgem sem a necessidade de plantio por parte das pessoas, sendo este um sinal de atuação das divindades em resposta aos apelos realizados por meio dos cantos e danças tradicionais (*porahei* e *jeroky*).

Os Guarani Kaiowá e os Avá Guarani consideram que seu território tradicional abrangia virtualmente toda a região oeste do Paraná e o sul de Mato Grosso do Sul antes da chegada dos brancos. Neste sentido, nos últimos 30 anos, buscaram ocupar áreas que coincidem histórica, geográfica e ambientalmente com esse território. No Paraná, trata-se de áreas próximas das que antes do alagamento pela usina ocupavam, e que guardam ainda uma composição ambiental o mais próxima possível de um ideal culturalmente definido. Em função disso, as áreas de preservação permanente do Lago de Itaipu foram ocupadas por diversas vezes, gerando inúmeras disputas judiciais com a empresa Itaipu Binacional. Da mesma forma, aconteceram ocupações no Parque Nacional do Iguaçu, que também se encontra em região de ocupação avá guarani.

Tanto em Mato Grosso do Sul como nas retomadas mais ao norte do Paraná, em Guaíra e Terra Roxa, os Avá Guarani buscaram por diversas vezes áreas de reserva legal e/ou áreas de preservação permanente (APPs) nas fazendas, correspondentes aos antigos “fundos de fazenda” onde as famílias indígenas buscavam resistir durante o processo de colonização – muitas vezes servindo como mão de obra no período pré-mecanização do agronegócio.

As retomadas de terra em busca da recuperação ambiental estão frequentemente associadas, no discurso dos xamãs – *oporaiva, chamói, nhanderu, nhandesy* –, ao tema da Terra sem Males – *Yvy Maraney*. Voltar a viver em áreas devidamente florestadas é condição para o processo de aperfeiçoamento espiritual (*aguyje*) que resulta no acesso aos patamares mais elevados da existência. Nesse sentido é que a retomada é o ato inicial para a criação de um *tekoha* – o lugar onde se pode viver da forma ideal, *teko porã*.

Quando não é possível permanecer numa área com as devidas condições ambientais, é preciso buscar recriar essas condições, a partir da retomada do modo de vida tradicional. Isso inclui a volta à alimentação tradicional, que por sua vez exige a retomada da forma tradicional de agricultura – uma policultura agroflorestal intensiva, que conjuga dezenas de variedades em pequenas áreas. As reflexões dos xamãs sobre essas mudanças frequentemente resultam em críticas duras ao modo de vida dos não indígenas, sua falta de cuidado com a terra, a má qualidade da alimentação que oferecem, etc. – o *teko vai* (“mau modo de ser”) dos brancos (*karai* ou *jurua*).

Uma ideia cara aos Avá Guarani do Paraná no bojo desse processo de recuperação ambiental é a da necessidade que observam de a terra descansar (*opytu’u*) após um período de ocupação humana. Esse descanso abarca virtualmente toda a paisagem, incluindo-se as árvores, rios, animais de caça etc. Nesse sentido, faz-se uma analogia entre o modo de vida antigo – que supunha o deslocamento de uma família pelo território, após certo período de fixação em um dado local, quando a fertilidade da terra e a abundância de caça e pesca diminuía – e a necessidade urgente de recuperação ambiental dos lugares por eles pleiteados como terra tradicional e que hoje são ocupados pelos não indígenas, em regimes de produção intensiva que desgastam e fragilizam a terra. Esse cuidado tem ressonâncias cosmológicas – os *Jara* (seres que são os “donos” dos diferentes elementos da natureza) demandam esse descanso, sob pena de retaliações contra os humanos.

Em algumas áreas já regularizadas há cerca de duas ou três décadas, já é possível observar os efeitos da aplicação das lógicas tradicionais de manejo e recuperação ambiental. Os xamãs avá guarani identificam o sucesso de sua estratégia a partir do ressurgimento de espécies animais e vegetais antes desaparecidas ou escassas. Do ponto de vista dos *chamói* do Paraná, os *Jara* se haviam “espalhado” pelo território da mesma forma que os humanos e voltam aos locais para os quais os indígenas retornam quando sua ocupação é garantida.

Em Mato Grosso do Sul, certos *nhanderus* entendem que, diante da deterioração ambiental, os *Jara* haviam “escondido” os animais e plantas e voltam a liberá-los quando os guaranis’ retornam ao local e dão indicativo de que estão retomando seu modo de vida tradicional. Na prática, no Mato Grosso do Sul (MS) e no Paraná (PR), o processo implica restrições à caça e à coleta de lenha e de materiais para artesanato, bem como o estabelecimento de redes de parcerias externas (doações de lenha, por exemplo) para evitar sobrecarregar as matas em recuperação.

De qualquer modo, até o momento, as novas áreas demarcadas ou reservadas costumam ser consideradas insuficientes para uma recuperação ambiental plena. Os guaranis de Mato Grosso e do Paraná, de modo geral, padecem de vários problemas ligados à convivência forçada com o agronegócio, como a pulverização de agrotóxicos muito perto de suas casas – já que não existe definição de área de amortecimento para terras indígenas –, a invasão por pragas que fogem dos venenos aplicados pelos brancos, a falta de assistência técnica para o combate a plantas invasoras, como os capins braquiária e colonião. A falta de espaço e de condições ambientais adequadas nas áreas ainda pequenas também gera problemas com o manejo do fogo e a rotação de terrenos, além de conflitos políticos de diversas ordens entre as famílias⁷⁹.

79 Ver também a publicação de pesquisa realizada na Terra Indígena Tenondé Porã, no âmbito de uma parceria entre o CTI e a Prefeitura de São Paulo, sobre o modo de produção e conservação guarani, que atesta como o apoio aos agricultores e a valorização de seus conhecimentos tradicionais podem incrementar a biodiversidade. Disponível em: <https://trabalhoindigenista.org.br/estudo-agricultores-guaranisp>. Acesso em: 19 fev. 2024.

2.3. SITUAÇÃO DAS TERRAS QUILOMBOLAS

Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos (Constituição da República Federativa do Brasil. Medidas Provisórias, Art. 68).

2.3.1. As terras quilombolas⁸⁰

Otavio Penteado⁸¹ e Lucia Andrade⁸²

Uma das maiores ameaças às comunidades quilombolas é a demora na regularização de seus territórios. Mais de trinta anos após a Constituição Federal reconhecer o direito à propriedade de suas terras, a titulação segue longe do horizonte da maior parte dos quilombolas. Até 2018, apenas 265 comunidades em todo Brasil contam com, ao menos, parte de sua terra titulada (Tabela 3). Esse número representa 9% das 3.051 comunidades quilombolas certificadas pela Fundação Cultural Palmares (FCP).

Tabela 3. Placar das titulações (2018)

Territórios	175
Comunidades	265
Estados	16
Dimensão total regularizada	1.012.124,6116 ha

Dados da CPI-SP.

A maior parte dos territórios foi titulada pelos governos estaduais, com destaque para os do Pará e do Maranhão que titularam, respectivamente, 55 e 54 terras. Diferentemente das terras indígenas, as terras quilombolas podem ser regularizadas também pelos estados da federação que seguem normas próprias.

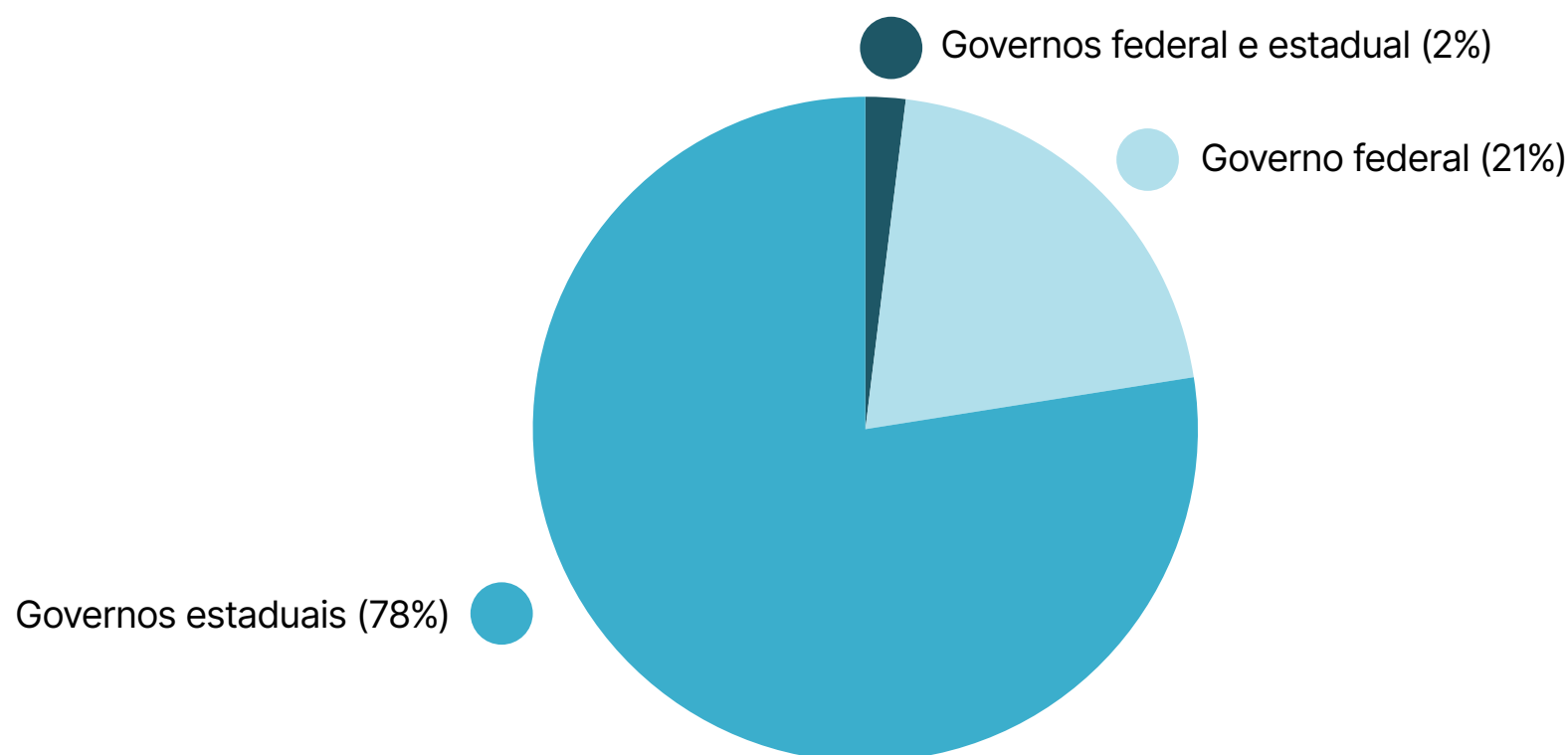
80 Este texto foi elaborado em junho de 2020. Fontes: SAMPAIO, C. (2018). Assassinatos de quilombolas crescem 350% em um ano no Brasil: dados foram revelados em pesquisa inédita divulgada nesta terça (25) por diferentes organizações. **Brasil de Fato**, Brasília (DF), 25 de setembro de 2018 (às 19:09). Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2018/09/25/assassinatos-de-quilombolas-crescem-350-em-um-ano-no-brasil/>. Acesso em: 26 fev. 2024; Comissão Pró-Índio de São Paulo, Observatório Terras Quilombolas. Disponível em: <http://cpisp.org.br/direitosquilombolas/observatorio-terras-quilombolas>. Acesso em: 19 fev. 2024; Fundação Cultural Palmares, disponível em: <https://www.gov.br/palmares/pt-br>. Acesso em: 19 fev. 2024.

81 Comissão Pró-Índio de São Paulo.

82 Comissão Pró-Índio de São Paulo.

Figura 12. Porcentagem de terras quilombolas tituladas, por nível de governo. Fonte: CPI-SP (2018).

Governo federal assegurou 23% das titulações de terras quilombolas



A baixa efetividade da política de regularização das terras quilombolas marca todos os governos federais (Tabela 4):

Tabela 4. Número de terras tituladas por governo

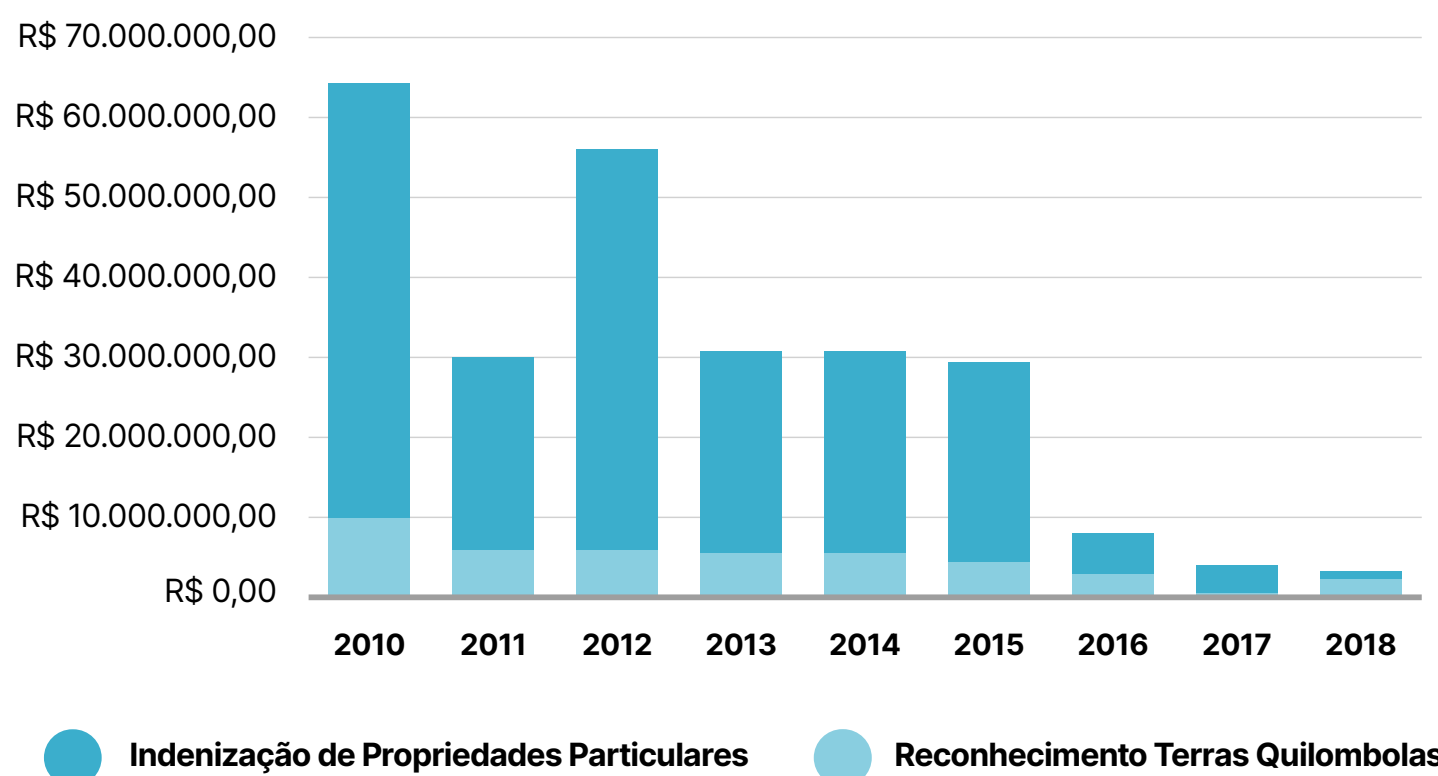
Governo	Número de terras tituladas	Área (ha)
Fernando Henrique Cardoso (1994 - 2002)	8 terras tituladas	116.491,5614
Luís Inácio Lula da Silva (2003 - 2010)	12 terras tituladas (4 parcialmente)	39.232,4399
Dilma Rousseff (2011 - maio 2016)	16 terras tituladas (15 parcialmente)	11.737,0789
Michel Temer (maio 2016 - setembro 2018)	5 terras tituladas (4 parcialmente)	18.825,6846

Em agosto de 2018, tramitavam no Incra (o órgão responsável pela regularização de terras quilombolas no governo federal desde 2003) 1.695 processos para titulação de terras quilombolas, 44% deles iniciados havia mais de 10 anos, e 86% deles não contavam com o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), que é a primeira fase do processo. Existem também processos abertos em órgãos estaduais não contabilizados aqui.

O andamento dos processos permanece lento e não há indicativo de que o cenário de baixa efetividade na garantia dos direitos territoriais das comunidades quilombolas possa ser revertido no médio prazo. Pelo contrário, os sucessivos cortes no orçamento do Incra tendem a agravar a situação. Em 2010, o orçamento para a regularização de terras quilombolas somava 64 milhões. Já para 2018 a previsão foi de apenas R\$ 2.345.239,00 (Figura 13).

Figura 13. Orçamento destinado à política de regularização de terras quilombolas pelo Incra (2010-2018). Fonte: Lei Orçamentária Anual.

Orçamento político de regularização de terras quilombolas (INCRA)



Enquanto as titulações não acontecem, os quilombolas ficam mais vulneráveis a uma série de ameaças a sua existência, seu modo de vida e seus territórios. Refletindo um cenário nacional, a violência contra os quilombolas vem crescendo. Pesquisa divulgada recentemente indica que o número de assassinatos de quilombolas no Brasil saltou de 4 para 18 de 2016 a 2017 (SAMPAIO, 2018).

A lentidão do andamento dos processos de regularização fundiária deixa as comunidades vulneráveis também no caso da implantação de empreendimentos com impactos em suas terras. As normas de licenciamento ambiental do governo federal consideram como terra quilombola somente as áreas ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos que tenham sido reconhecidas por RTID devidamente publicado (Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015⁸³). Se lembrarmos que 86% das terras com processo em tramitação no Incra ainda não contam com RTID (1.243 terras), temos uma dimensão do risco a que estão submetidos grande parte dos quilombolas.

83 Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/m/malaria/publicacoes/licenciamento-ambiental/portaria-interministerial-no-60-de-marco-de-2015/view>. Acesso em: 19 fev. 2024.

2.3.2. Territórios e comunidades quilombolas no Brasil⁸⁴

Milene Maia Oberlaender⁸⁵, Francisco das Chagas Sousa⁸⁶, Antonio Oviedo⁸⁷

O IBGE estima que no Brasil **existem 6.023 localidades quilombolas⁸⁸**, distribuídas das por 1.674 municípios, ou seja, 30% dos municípios do país, situados em quase todos os estados, exceto Acre e Roraima, de acordo com a Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os Indígenas e Quilombolas.

Em relação ao processo de regularização fundiária dos territórios quilombolas, os dados disponibilizados pelo Incra⁸⁹ apresentam a seguinte situação:

- **Processos abertos:** 1.805 processos abertos em todas as Superintendências Regionais do Incra, exceto no Acre e Roraima.
- **Relatório Técnico de Identificação e Delimitação publicado:** 315 Editais de RTIDs publicados no Diário Oficial da União, totalizando 2.460.859,9 hectares em benefício de 37.767 famílias. Ainda existem outros 245 RTIDs em elaboração.
- **Títulos emitidos:** 328 títulos emitidos, regularizando 1.521.714 hectares em benefício de 212 territórios quilombolas e 21.564 famílias quilombolas.

2.3.3. A gestão territorial quilombola

Milene Maia Oberlaender⁹⁰, Francisco das Chagas Sousa⁹¹, Antonio Oviedo⁹²

A gestão territorial quilombola abrange a riqueza das raízes ancestrais, conscientes de uma identidade intrinsecamente ligada ao compromisso de defesa do território e ao conhecimento tradicional das comunidades quilombolas.

Ao compreender o contexto atual enfrentado pelas comunidades quilombolas, que inclui o deslocamento e migração forçada; a discriminação de gênero, racial e ambiental; a marginalização econômica; o conflito armado; a falta de reconhecimento como sujeitos políticos; a perda do direito à autonomia territorial; e atividades insustentáveis de recursos naturais (i.e.

84 Atualização em janeiro de 2024.

85 Instituto Socioambiental (ISA).

86 Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ).

87 Instituto Socioambiental (ISA).

88 Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/tipologias-do-territorio/27480-base-de-informacoes-sobre-os-povos-indigenas-e-quilombolas.html?edicao=27481&t=acesso-ao-produto>. Acesso em: 23 fev. 2024.

89 Atualizados em 3 out. 2023.

90 Instituto Socioambiental (ISA).

91 Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ).

92 Instituto Socioambiental (ISA).

mineração e agropecuária), a gestão territorial quilombola fortalece ações articuladas sobre direitos territoriais, conservação e gestão sustentável da biodiversidade e mudanças climáticas.

Em relação aos direitos territoriais, a gestão quilombola cria processos de treinamento e incidência em estruturas regulatórias, institucionais e comunitárias sobre direitos territoriais, bem como fortalece a unidade territorial e a autonomia dentro da estrutura de garantia dos direitos coletivos de propriedade e posse da terra, articulados com a implementação dos instrumentos de governança das comunidades.

As ações de conservação e gestão sustentável da biodiversidade realizadas pelas comunidades quilombolas reconhecem a importância da conservação, restauração e regeneração da biodiversidade por meio de ações coletivas e tomadas de decisão em nível político, organizacional e comunitário. Para garantir a sustentabilidade, a gestão territorial quilombola prioriza o fortalecimento do conhecimento ancestral e ecológico da biodiversidade por meio de redes de intercâmbio de conhecimento baseadas em ações inovadoras de comunicação e da participação de jovens com uma perspectiva de gênero na tomada de decisão sobre as estratégias definidas em instrumentos de governança.

Por fim, com relação às mudanças climáticas, dados os níveis de transformação dos territórios quilombolas e dos graves efeitos sobre os modelos de segurança e soberania alimentar, a gestão territorial quilombola prioriza a construção de sistemas socioecológicos para a recuperação e o manejo de sementes ancestrais, produção de fertilizantes orgânicos, viveiros agroflorestais de espécies nativas, hortas familiares e plantas medicinais que permitem a restauração do território e contribui para a adaptação às mudanças climáticas. Tais estratégias de mitigação e adaptação climática devem ainda incidir nas agendas governamentais e agências de financiamento de serviços ambientais e créditos de carbono.

Em 2023, o governo federal instituiu a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PNGTAQ)⁹³. A política contribuirá para a conservação da sociobiodiversidade, a proteção do patrimônio cultural, o fomento de políticas públicas e a garantia de direitos territoriais e ambientais das comunidades quilombolas. Estruturada em cinco eixos (integridade territorial, usos, manejo e conservação ambiental; produção sustentável e geração de renda, soberania alimentar e segurança nutricional; ancestralidade, identidade e patrimônio cultural; educação e formação voltadas à gestão territorial e ambiental, e organização social para a gestão territorial e ambiental), a PNGTAQ tem previsão orçamentária de mais de R\$ 20 milhões.

A política se propõe a promover práticas de gestão territorial e ambiental desenvolvidas pelas comunidades quilombolas, atuar para garantir os direitos territoriais e ambientais dessas comunidades, favorecer a implementação de políticas públicas de forma integrada, proteger o patrimônio cultural material e imaterial, conservar a biodiversidade e fomentar seu uso sustentável, e ainda promover a melhoria da qualidade de vida e a justiça climática.

93 Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-11.786-de-20-de-novembro-de-2023-524545587>. Acesso em: 26 fev. 2024.

2.3.4. Atualização: regularização fundiária de terras quilombolas em 2023

Dados publicados pela Comissão Pró-Índio de São Paulo (CPI-SP)

A Comissão Pró-Índio de São Paulo aponta que:

“ [...] no primeiro ano do terceiro mandato, o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (PT) expediu títulos definitivos de terra que beneficiaram 1.163 famílias quilombolas de 6 territórios e concluiu etapas importantes de 64 processos.

[...]

Segundo o Observatório Terras Quilombolas da CPI-SP, atualmente tramitam no Incra 1.800 processos para titulação de territórios quilombolas.

Além das titulações parciais, o Incra deu passos importantes em 64 processos de regularização fundiária de terras quilombolas. Doze Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTID) foram publicados, identificando como terras quilombolas 109.795,3779 hectares em benefício de 1.690 famílias.

A publicação do relatório técnico é uma etapa inicial do processo, primeiro momento em que os limites territoriais de um quilombo são informados pelo Estado brasileiro. Do total de processos abertos no Incra, somente 17% avançaram até a etapa da publicação do RTID. Essa peça do processo é requisito para que as comunidades possam acessar políticas e programas, como o de gestão e proteção de terras quilombolas.

*Além dos RTIDs, foram reconhecidos e declarados 291.595,2305 hectares de 52 territórios, lar de 7.138 famílias quilombolas de 21 estados brasileiros”.*⁹⁴

Os detalhes do balanço sobre a titulação das terras quilombolas tituladas em 2023 podem ser vistos na Tabela 5. A Figura 14 localiza os territórios quilombolas em processo de regularização no Incra e tituladas no Brasil.

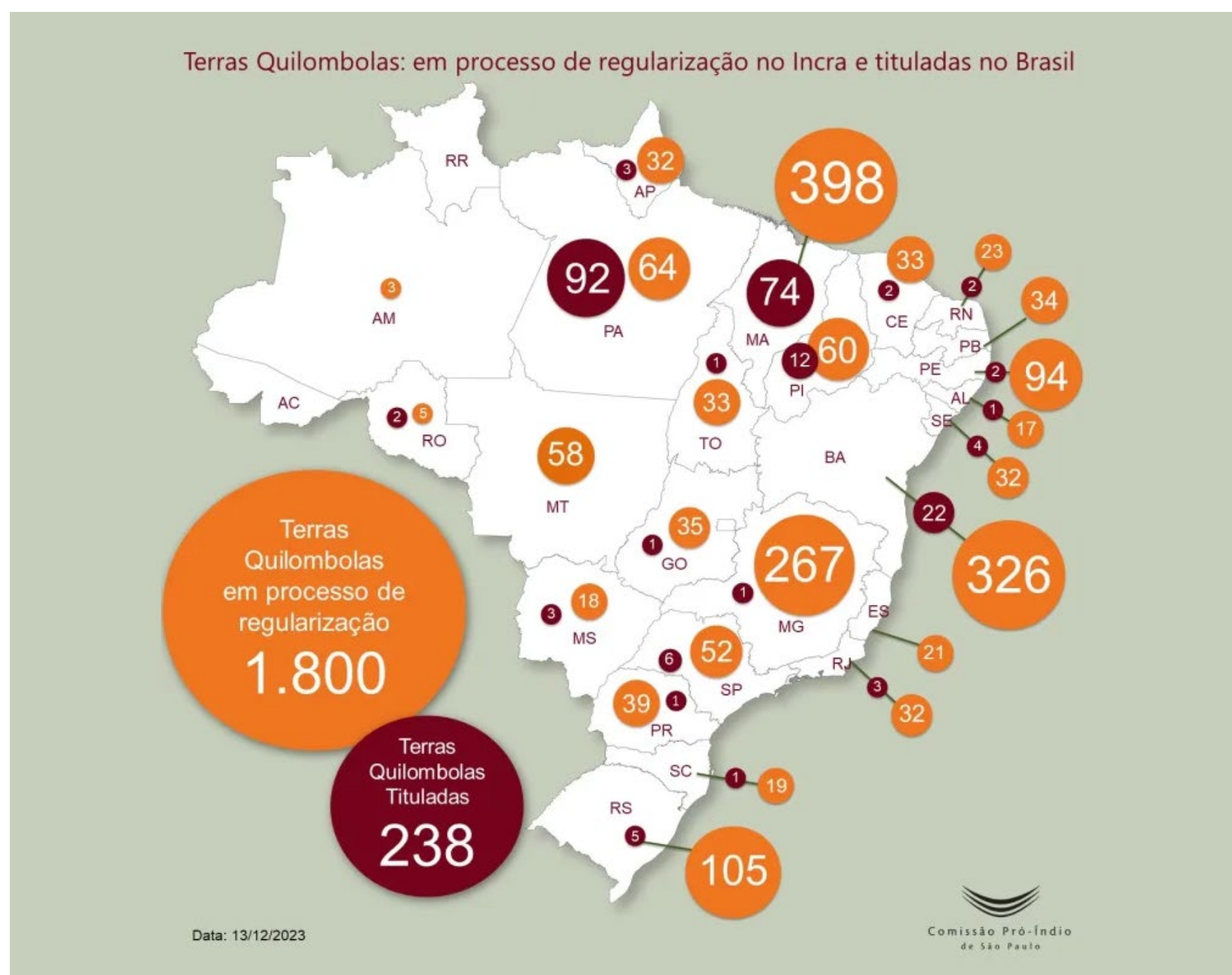
94 CPI-SP, em levantamento publicado em 20 dez. 2023. Disponível em: <https://cpisp.org.br/balanco-terras-quilombolas-como-foi-o-primeiro-ano-do-governo-lula/>. Acesso em: 23 fev. 2024.

Tabela 5. Terras quilombolas tituladas em 2023

UF	Terra quilombola	Número de famílias	No de títulos ⁹⁵	Área titulada (ha)
MG	Brejo dos Crioulos	630	3	2.292,6899
SE	Lagoa dos Campinhos	130	2	117,6286
SE	Serra da Guia	0	2	860,4359
BA	Curral da Pedra	2	1	2.374,8485
CE	Encantados do Bom Jardim e Lagoa das Pedras	67	1	506,5615
CE	Sítio Arruda	34	1	189,7153

Fonte: CPI-SP⁹⁶.

Figura 14. Territórios quilombolas em processo de regularização no Incra e tituladas no Brasil. Fonte: CPI-SP.⁹⁷



95 Mais um título foi expedido além dos que constam dessa tabela mas, curiosamente, em vez de ser um título de propriedade, foi um título de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRU) de um bem imóvel da União a 48 famílias quilombolas da Ilha de São Vicente, no Tocantins. A terra, de 2.480 ha já havia sido declarada terra quilombola em 2020 pelo Incra.

96 Disponível em: <https://cpisp.org.br/balanco-terras-quilombolas-como-foi-o-primeiro-ano-do-governo-lula/>. Acesso em: 21 fev. 2024.

97 Disponível em: <https://cpisp.org.br/balanco-terras-quilombolas-como-foi-o-primeiro-ano-do-governo-lula/>. Acesso em: 21 fev. 2024. Nota das editoras: os títulos não correspondem necessariamente cada um a um território. Portanto, há mais títulos do que territórios titulados.

2.3.5. Atualização: dados do Censo 2022 do IBGE e do MapBiomas 2022

Cristina Adams⁹⁸, Manuela Carneiro da Cunha⁹⁹

O Censo 2022 do IBGE foi o primeiro mapeamento detalhado e abrangente sobre as localidades quilombolas brasileiras. A publicação, acessível em fins de 2023, do Censo 2022 – Quilombolas: primeiros resultados do universo¹⁰⁰ traz informações para o país, unidades da federação (Figura 15), municípios, territórios quilombolas oficialmente delimitados e para a Amazônia Legal, desagregados segundo as delimitações oficiais em 31/07/2022. Os dados estão representados em tabelas, cartogramas e num mapa em escala 1:5.000.000, além de arquivos geoespaciais vetoriais. Os vídeos Censo quilombola: primeiros resultados¹⁰¹ mostram a divulgação dos primeiros resultados pelo IBGE.

Os dados censitários sobre os quilombolas que começam a ser divulgados têm uma importância histórica, pois dão visibilidade a esse grupo étnico diferenciado que é reconhecido desde a Constituição de 1988, mas que ainda tem muita dificuldade para acessar políticas públicas específicas.

Neste caso, também o IBGE inovou utilizando a cartografia participativa, em metodologia desenvolvida em parceria com a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ). Além do mapeamento das comunidades, a população quilombola participou da definição dos questionários, do planejamento da coleta, treinamento dos recenseadores e divulgação dos resultados.

Os principais destaques, conforme o site do órgão, são:

- *O Brasil tem 1,3 milhão de quilombolas (0,65% do total de habitantes), distribuídos em 1.696 municípios.*
- *No Nordeste residem 68,19% dos quilombolas do país. A Bahia concentra 29,90% desta população e o Maranhão vem a seguir, com 20,26%. Juntos, os dois estados abrigam 50,16% da população quilombola do país.*
- *Dos 5.568 municípios do Brasil, 1.696 tinham moradores quilombolas. Senhor do Bonfim/BA tinha o maior número de pessoas quilombolas (15.999), com Salvador/BA (15.897), Alcântara/MA (15.616) e Januária/MG (15.000) em seguida.*

98 Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) e Instituto de Energia e Ambiente (IEE), Universidade de São Paulo.

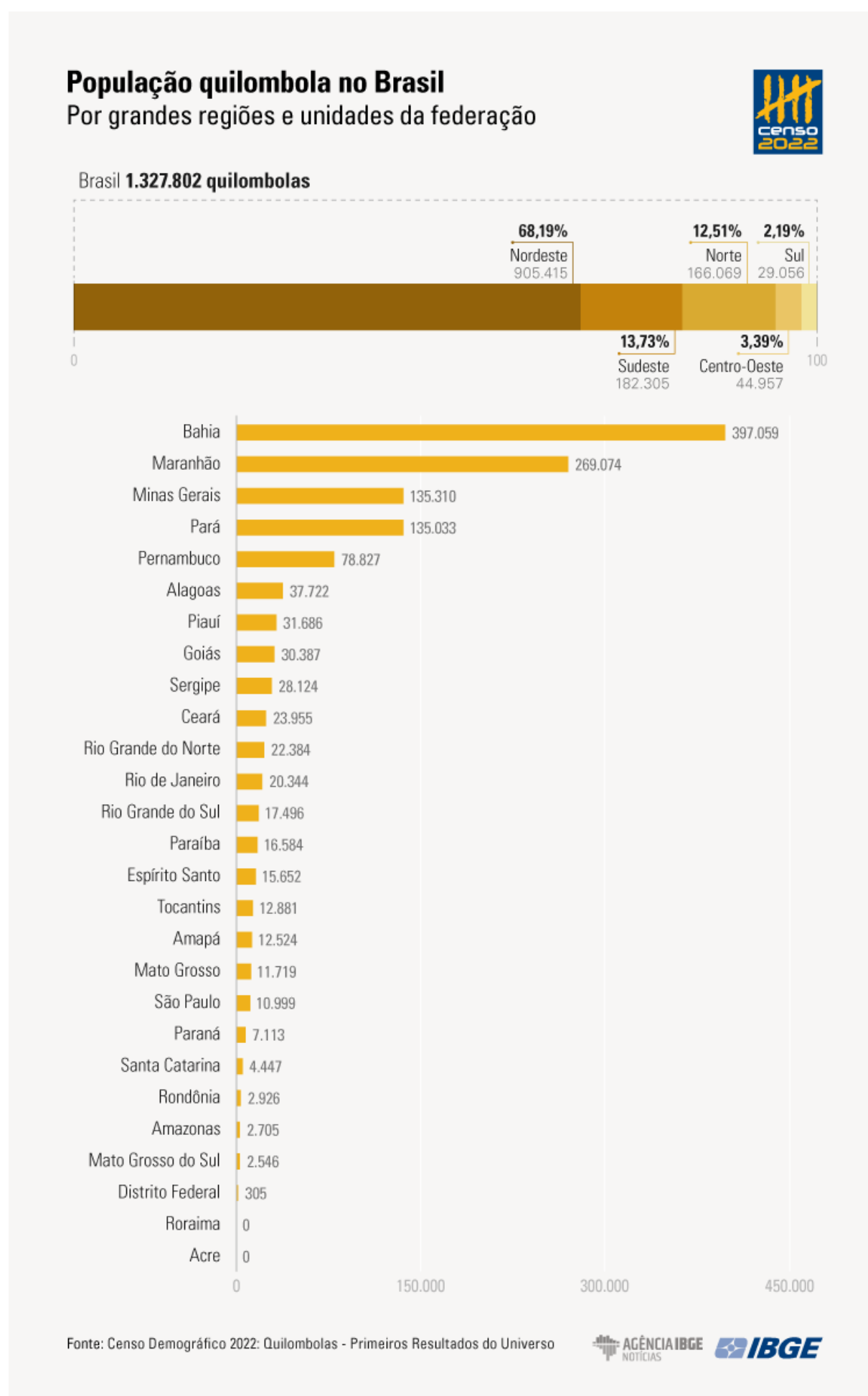
99 Universidade de São Paulo e Universidade de Chicago.

100 Censo 2022 – Quilombolas: primeiros resultados do universo. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102016.pdf>. Acesso em: 23 fev. 2024.

101 Censo quilombola: primeiros resultados, parte 1. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=hUroW2kcTfs&ab_channel=ArquivoIBGE; e parte 2: https://www.youtube.com/watch?v=04x_xD6aaRM&ab_channel=ArquivoIBGE. Acessos em: 23 fev. 2024.

- Foram identificados 494 Territórios Quilombolas oficialmente delimitados no país, que abrigavam 167.202 quilombolas. Assim, apenas 12,6% da população quilombola residia em territórios oficialmente reconhecidos, enquanto 4,3% em territórios titulados no processo de regularização fundiária. Entre estes territórios, o de Alcântara/MA tinha a maior população quilombola residente (9.344), seguido por Alto Itacuruçá, Baixo Itacuruçá, Bom Remédio/PA (5.638) e Lagoas/PI (5.042).¹⁰²

Figura 15. Distribuição da população quilombola por grandes regiões e unidades da federação. Fonte: IBGE (2023).



102 Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2023/07/populacao-quilombola-e-de-1-3-milhao-indica-recorte-inedito-do-censo>. Acesso em: 19 fev. 2024.

Adicionalmente, segundo o MapBiomias:

- *Ao todo, territórios quilombolas titulados ou em processo de titulação ocupam 3,8 milhões de hectares ou 0,5% do território nacional.*
- *São 494 Territórios Quilombolas segundo o Censo 2022 do IBGE: 30% já titulados e 70% em processo de titulação.*
- *A maioria dos territórios quilombolas (181) fica na Amazônia, seguida pela Mata Atlântica (136), Caatinga (94), Cerrado (63) e Pampa (20). A Amazônia também lidera em termos de área: nela, os territórios quilombolas ocupam 2,5 milhões de hectares. A Mata Atlântica, que ocupa a vice-liderança em quantidade de territórios quilombolas, fica em quarto lugar a extensão total deles é analisada: 278 mil hectares. Caatinga (550 mil hectares) e Cerrado (500 mil hectares) vêm em segundo e terceiro lugar, respectivamente. No caso do Pampa, são apenas 6,5 mil hectares.¹⁰³*

O papel dos territórios quilombolas para a conservação também é destacado pelo MapBiomias em números e tem sido altamente positivo¹⁰⁴. Até 2020, a perda cumulativa de floresta em todos os territórios quilombolas na Amazônia brasileira foi de 4,4%¹⁰⁵. Segundo dados do MapBiomias, os territórios quilombolas no Brasil

[...] estão entre as áreas de menor desmatamento no país. Entre 1985 e 2022, a perda de vegetação nativa nesses territórios foi de 4,7% contra 17% em áreas privadas. Foram 240 mil hectares de supressão de vegetação nativa nesses 38 anos. Juntos, eles abrigam 3,4 milhões de hectares de vegetação nativa – 0,6% do total nacional.

Ao todo, territórios quilombolas titulados ou em processo de titulação ocupam 3,8 milhões de hectares, ou 0,5% do território nacional. São 494 Territórios Quilombolas segundo o Censo 2023 do IBGE: 30% já titulados e 70% em processo de titulação. Essa diferença reflete-se na conservação ambiental: enquanto nos territórios já titulados a perda de vegetação nativa entre 1985 e 2022 foi de 3,2%, nas áreas em processo de titulação esse percentual foi de 5,5%. Na média, o uso antrópico ocupa 14% de sua área.

A maioria dos territórios quilombolas (181) fica na Amazônia, seguida pela Mata Atlântica (136), Caatinga (94), Cerrado (63) e Pampa (20). A Amazônia também lidera em termos de área: nela, os territórios quilombolas ocupam 2,5 milhões de hectares. A Mata Atlântica, que ocupa a vice-liderança em quantidade de territórios qui-

103 Ver MapBiomias, 2023: <https://brasil.mapbiomas.org/2023/12/13/territorios-quilombolas-estao-entre-as-areas-mais-preservadas-no-brasil/>. Acesso em: 26 fev. 2024.

104 Disponível em: <https://brasil.mapbiomas.org/>. Acesso em: 19 fev. 2024.

105 Ver, na Seção 5 desta coleção, o Capítulo 5.1. Efetividade dos territórios tradicionalmente ocupados na manutenção da cobertura vegetal natural no Brasil, escrito por Doblaz e Oviedo.

lombolas, fica em quarto lugar a extensão total deles é analisada: 278 mil hectares. Caatinga (550 mil hectares) e Cerrado (500 mil hectares) vêm em segundo e terceiro lugar, respectivamente. No caso do Pampa, são apenas 6,5 mil hectares.

A vegetação nativa dos territórios quilombolas está principalmente na Amazônia (73%), Cerrado (12%) e Caatinga (10%). Entre 1985 e 2022, os territórios quilombolas localizados na Caatinga foram os que mais perderam em área a vegetação nativa (72,6 mil hectares), seguidos por aqueles que ficam na Amazônia (58,4 mil hectares) e no Cerrado (36,7 mil hectares). Já na Mata Atlântica foi possível identificar ganho de 7,8 mil hectares de vegetação nativa nos territórios quilombolas localizados nesse bioma ameaçado, que apresenta menos de um terço coberto com vegetação nativa¹⁰⁶.

Tais resultados, “colocam os Territórios Quilombolas na liderança da preservação da cobertura vegetal nativa no Brasil, ao lado das Territórios Indígenas.”¹⁰⁷

106 Disponível em: <https://brasil.mapbiomas.org/>. Acesso em: 19 fev. 2024.

107 Disponível em: <https://brasil.mapbiomas.org/>. Acesso em: 19 fev. 2024.

2.4. TERRITÓRIOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

2.4.1. Unidades de conservação e povos tradicionais

***Tânia Guimarães Ribeiro¹⁰⁸, Talita Ingrid Silva¹⁰⁹,
Carla Cilene Siqueira Moreira¹¹⁰, Paulo Victor de Sousa Lima¹¹¹,
Débora Alves Melo¹¹², Cláudia de Fátima Ferreira Pessoa¹¹³,
Ana Claudeise Silva do Nascimento¹¹⁴, Edila Arnaud Ferreira Moura¹¹⁵,
Sebastião Rodrigues da Silva Junior¹¹⁶, Voyner Ravena-Cañete¹¹⁷,
Flavio Lobato¹¹⁸***

Nesse capítulo são apresentados dados referentes às unidades de conservação de uso sustentável, pesquisados em sites institucionais de várias esferas governamentais: federal, estadual e municipal. Apesar de o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) disporem de sistemas de gerenciamento de informação como o Painel das Unidades de Conservação e o Painel Dinâmico das UCs Federais, avançando na publicização dos dados, estes ainda apresentam dificuldades. São apresentadas, por exemplo, informações divergentes e pouco amigáveis para a busca e o cruzamento das informações. Por sua vez, sites de secretarias estaduais e municipais nem sempre estavam atualizados, apresentando dados incompletos, e não foram utilizados aqui¹¹⁹.

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), instituído através da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, regulamentando o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal de 1988, define as unidades de conservação como espaços territoriais incluindo seus recursos ambientais, as águas jurisdicionais com características naturais relevantes e que sejam “legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção da lei” (BRASIL, 2000).

As UCs podem ser geridas pelo poder público ou pela iniciativa privada. Desde 2007, cabe ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), integrante do SNUC, a função de implantar, gerir, proteger, fiscalizar e monitorar as unidades de conservação – de uso sustentável ou de proteção integral – instituídas pela União. No que diz respeito

108 Professora na Universidade Federal do Pará (UFPA)..

109 Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia (PPGSA/IFCH-UFPA).

110 Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia (PPGSA/IFCH-UFPA).

111 Doutorando em Ciências Sociais em Estudos Territoriais da Universidade de Los Lagos (ULAGOS), Chile.

112 Doutoranda em Agriculturas Familiares e Desenvolvimento Sustentável (INEAF/DAFDS/UFPA).

113 Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia (PPGSA/UFPA).

114 Professora na Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA).

115 Professora na Universidade Federal do Pará (UFPA).

116 Professora na Universidade Federal do Pará (UFPA).

117 Professora na Universidade Federal do Pará (UFPA).

118 Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido (PPGDSTU/UFPA).

119 Nota das Editoras: Informações podem ser encontradas na Plataforma oficial de dados do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, disponível em: <https://cnuc.mma.gov.br/>. Acesso em: 19 fev. 2024.

às UCs de uso sustentável, a proposição oficial é de compartilhar a gestão e institucionalizar políticas relacionadas ao território com os povos tradicionais que historicamente o utilizam e o conservam. No caso das UCs institucionalizadas em níveis estaduais e municipais, essas funções ficam a cargo de instituições criadas no âmbito dos sistemas estaduais e municipais de gestão do meio ambiente.

No Brasil, existem 336 unidades de conservação federais, que protegem 171.822.670 hectares. Deste total, 186 são de uso sustentável (121.307.515 ha), divididas em cinco categorias de manejo, e 150 de proteção integral (50.349.153 ha)¹²⁰ (Tabela 6). Sua distribuição pelo território pode ser vista na Figura 16.

Tabela 6. Unidades de conservação federais do Brasil por grupo e categoria

Grupos de UC	Categorias	Quantidade	Área (ha) *
Proteção Integral	ESEC - Estação Ecológica	30	7.257.037,6414
	MONA - Monumento Natural	5	11.540.261,5310
	PARNA - Parque Nacional	75	26.984.584,5310
	REBIO - Reserva Biológica	31	4.269.024,5127
	REVIS - Refúgio de Vida Silvestre	9	289.245,5627
Subtotal			50.349.153,3711
Uso Sustentável	APA - Área de Proteção Ambiental	37	89.717.978,5742
	ARIE - Área de Relevante Interesse Ecológico	13	34.244,6775
	FLONA - Floresta Nacional	68	17.937.206,0499
	RDS - Reserva de Desenvolvimento Sustentável	2	102.619,4452
	RESEX - Reserva Extrativista	66	13.515.466,0740
	Subtotal		
Total de Unidades de Conservação Federais exceto RPPNs:		336	171.656.668,1919

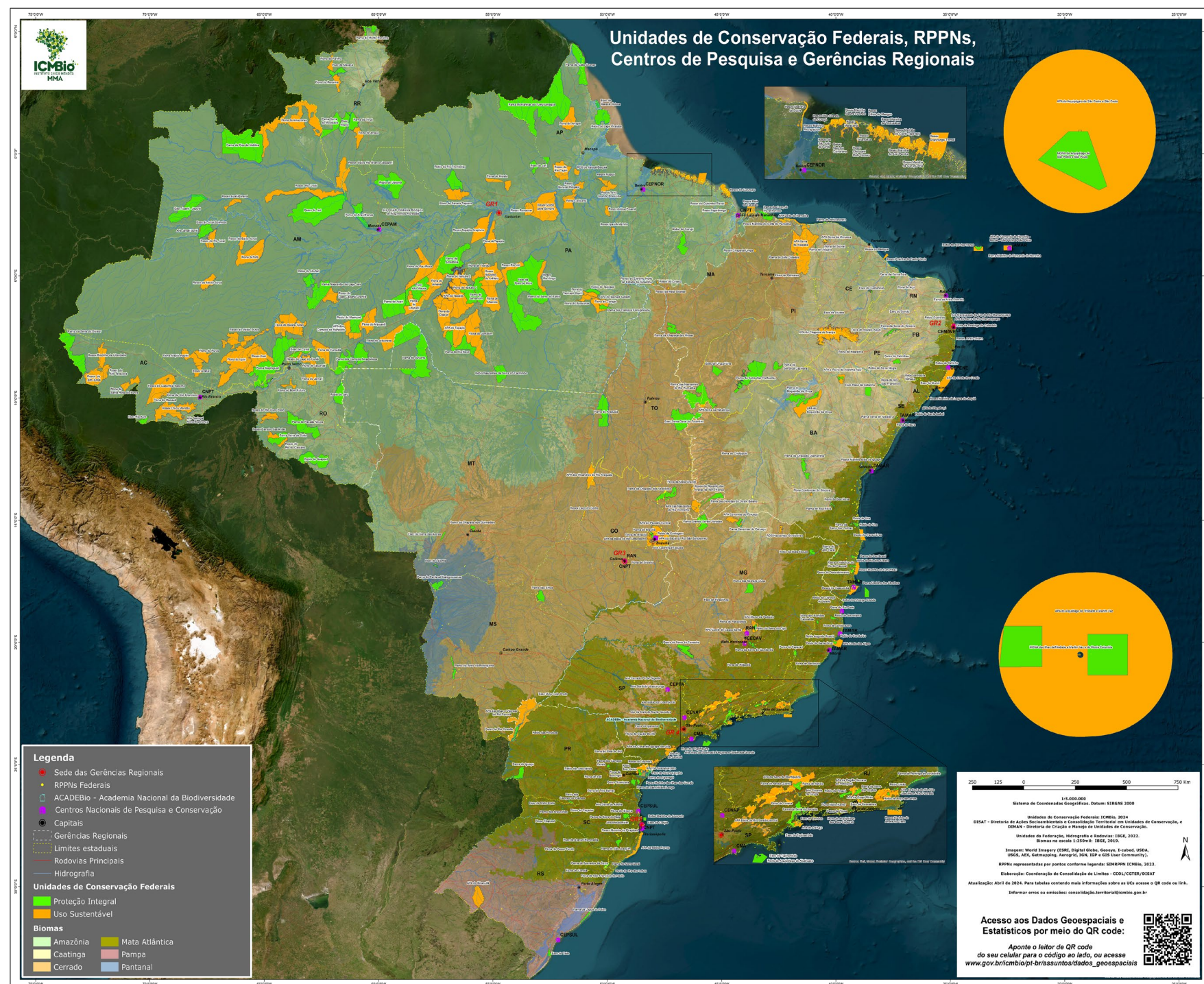
* RPPNs: reservas particulares do patrimônio natural. Fonte: ICMBio (2024)¹²¹.

120 Unidades de Conservação Federais do Brasil – Atualização em 28 de setembro de 2023. Disponível em: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/dados_geoespaciais/mapa-tematico-e-dados-geoestatisticos-das-unidades-de-conservacao-federais. Acesso em: 19 fev. 2024.

121 Área aproximada obtida por meio de software de SIG com cálculos em projeção equivalente cônica de Albers, sem descontar as sobreposições existentes entre UCs de diferentes categorias. Fontes: <https://sistemas.icmbio.gov.br/simrppn/publico/> e https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/dados_geoespaciais. Acesso em: 19 fev. 2024.

As UCs federais se distribuem por todos os biomas brasileiros. O período 2010-2022 mostra que poucas UCs foram criadas, havendo um ligeiro aumento na área protegida apenas nos Biomas Amazônia, Caatinga e Mata Atlântica (Figura 17). Dados de 2023 mostram que a Amazônia abriga 130 UCs (onde também se situa a maior parte das terras indígenas (ver Capítulo 2.2. Terras indígenas, neste volume), a Mata Atlântica 104, o Cerrado 45, a Caatinga 28, o Pampa 3, o Pantanal 2 e o sistema costeiro-marinho 24 (Tabela 7).

Figura 16. Distribuição das unidades de conservação federais no território brasileiro. Fonte: ICMBio (2024).¹²²



122 Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, 2024. Dados geoespaciais de referência da Cartografia Nacional e dados temáticos produzidos no ICMBio, Mapa Temático Oficial. Disponível em: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/dados_geoespaciais/mapa-tematico-e-dados-geoestatisticos-das-unidades-de-conservacao-federais. Acesso em: 19 fev. 2024.

Figura 17. Proporção de unidade de conservação por bioma (2010-2022). Fonte: MMA (2024).¹²³

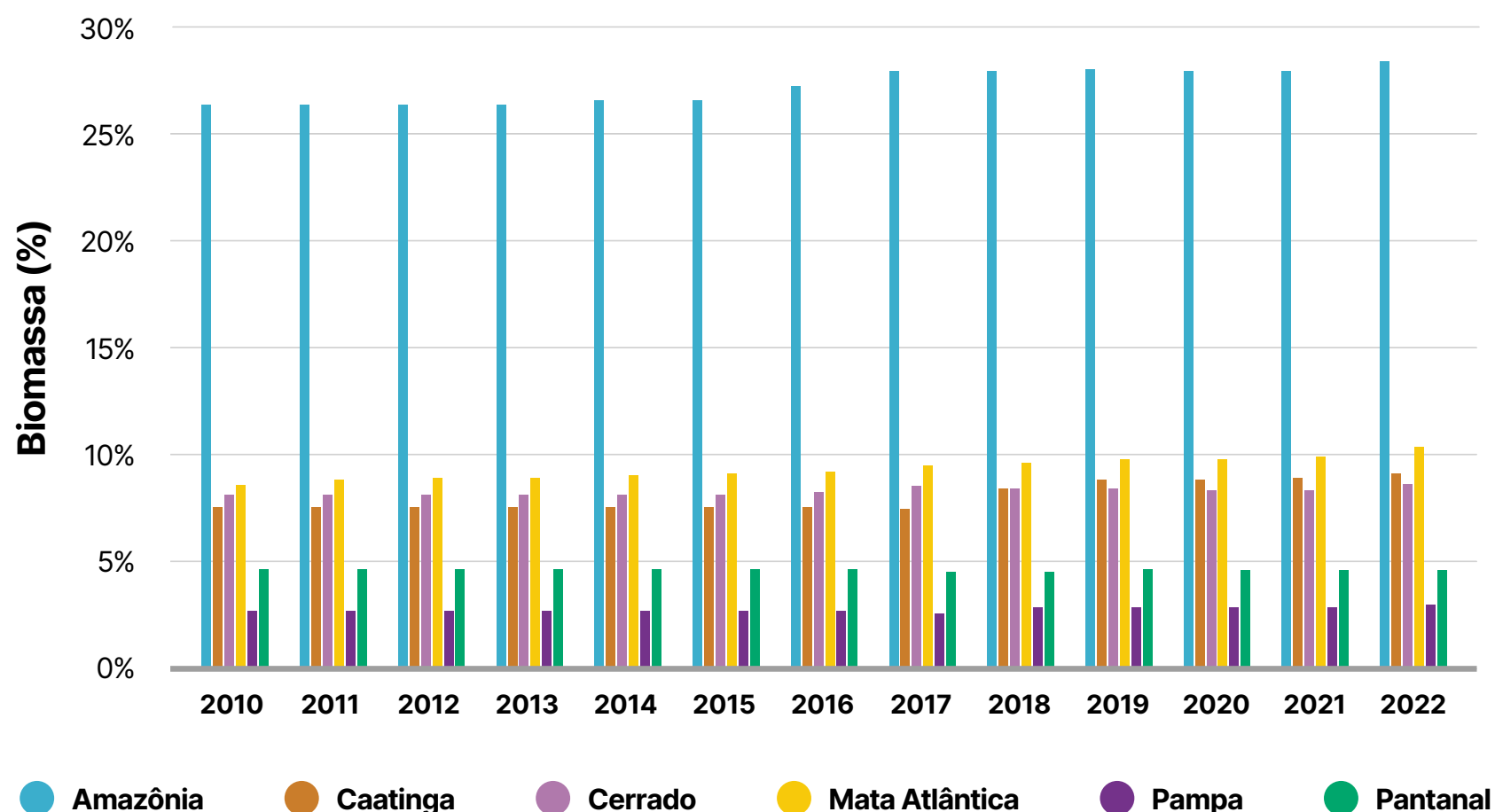


Tabela 7. Unidades de conservação federais por bioma

Categorias de Ucs Federais nos Biomas	Nº de UC por Bioma	Área Total (ha) do Bioma (Fonte IBGE 1:250 mil)	% de área de UC Federal por Bioma	Área (ha) de Ucs Federais no Bioma
AMAZÔNIA	130	421.545.465,13	15,3	64.376.420,97
Área de Proteção Ambiental	3			
Área de Relevante Interesse Ecológico	3			
Estação Ecológica	10			
Floresta Nacional	35			
Parque Nacional	21			
Reserva Biológica	10			
Reserva de Desenvolvimento Sustentável	1			
Reserva Extrativista	47			

123 Ministério do Meio Ambiente. Indicadores Ambientais Nacionais, Percentual do Território Brasileiro Coberto por Unidades de Conservação. Disponível em: <https://dados.mma.gov.br/dataset/indicadores>. Acesso em: 19 fev. 2024. A fonte original é: Cadastro Nacional de Unidades de Conservação.

Categorias de Ucs Federais nos Biomas	N ° de UC por Bioma	Área Total (ha) do Bioma (Fonte IBGE 1:250 mil)	% de área de UC Federal por Bioma	Área (ha) de Ucs Federais no Bioma
CAATINGA	28	86.264.561,73	5,8	5.045.185,80
Área de Proteção Ambiental	5			
Estação Ecológica	4			
Floresta Nacional	5			
Monumento Natural	1			
Parque Nacional	10			
Refúgio de Vida Silvestre	1			
Reserva Biológica	1			
Reserva Extrativista	1			
CERRADO	45	198.456.796,27	2,8	5.635.400,21
Área de Proteção Ambiental	10			
Área de Relevante Interesse Ecológico	2			
Estação Ecológica	4			
Floresta Nacional	7			
Parque Nacional	14			
Refúgio de Vida Silvestre	1			
Reserva Biológica	1			
Reserva de Desenvolvimento Sustentável	1			
Reserva Extrativista	5			

Categorias de Ucs Federais nos Biomas	N ° de UC por Bioma	Área Total (ha) do Bioma (Fonte IBGE 1:250 mil)	% de área de UC Federal por Bioma	Área (ha) de Ucs Federais no Bioma
MATA ATLÂNTICA	104	110.685.338,39	3,7	4.142.161,09
Área de Proteção Ambiental	13			
Área de Relevante Interesse Ecológico	7			
Estação Ecológica	8			
Floresta Nacional	21			
Monumento Natural	1			
Parque Nacional	25			
Refúgio de Vida Silvestre	4			
Reserva Biológica	17			
Reserva Extrativista	8			
PAMPA	3	19.394.864,47	2,0	386.320,26
Área de Proteção Ambiental	1			
Estação Ecológica	1			
Parque Nacional	1			
PANTANAL	2	15.096.215,20	1,0	147.477,63
Estação Ecológica	1			
Parque Nacional	1			

Categorias de Ucs Federais nos Biomas	Nº de UC por Bioma	Área Total (ha) do Bioma (Fonte IBGE 1:250 mil)	% de área de UC Federal por Bioma	Área (ha) de Ucs Federais no Bioma
SISTEMA COSTEIRO-MARINHO ZEE*	24	365.383.942,10	25,2	91.923.702,23
Área de Proteção Ambiental	5			
Área de Relevante Interesse Ecológico	1			
Estação Ecológica	2			
Monumento Natural	3			
Parque Nacional	3			
Refúgio de Vida Silvestre	3			
Reserva Biológica	2			
Reserva Extrativista	5			
Total Geral	336	1.216.827.183,28		171.656.668,19

* ZEE: zona econômica exclusiva.
Fonte: ICMBio (2024)¹²⁴

Do ponto de vista da proteção dos territórios tradicionais e da biodiversidade, as reservas de desenvolvimento sustentável e as reservas extrativistas (RESEX) são as categorias mais importantes. Sua institucionalização foi resultado da luta das populações tradicionais pelo reconhecimento de seus territórios e de formas específicas de relações que mantêm entre si e com o meio ambiente. No Brasil, do ponto de vista legal, as UCs de Uso Sustentável operam em regime de cogestão, tendo como princípio a construção de uma instituição participativa (BRASIL, 2000). A cogestão requer a interação entre gestores, técnicos, pesquisadores e moradores, invocando os desafios de se aliar proteção ambiental ao desenvolvimento territorial. Esse processo que não é linear, nem pacífico (FERREIRA, MANESCHY, RIBEIRO, 2017) tem revelado dificuldades diversas [Box 2 – RESEX-Marinhas da Amazônia paraense: o caso de Mocapajuba, São Caetano de Odivelas (PA)], notadamente no que diz respeito à relação entre conhecimentos e usos tradicionais e as novas regras institucionais (ALMEIDA, ALLEGRETTI, POSTIGO, 2018). De fato, a gestão territorial dessas unidades tem sido objeto de discussão e reflexões (OLIVEIRA, 2018; SILVA JUNIOR *et al.*, 2018; COSTACURTA, 2005; SILVA, 2013;

124 Unidades de Conservação Federais do Brasil - Atualização em 28 de setembro de 2023. Disponível em: https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/dados_geoespaciais/mapa-tematico-e-dados-geoestatisticos-das-unidades-de-conservacao-federais. Acesso em: 19 fev. 2024.

Área total de cada bioma brasileiro calculada em SIG utilizando a projeção equivalente cônica de Albers utilizando-se o arquivo *shapefile* de biomas oficial do IBGE na escala 1:250.000. Para fins de cálculo das UCs que ocorrem em mais de um bioma, considera-se apenas o bioma que abrange 50% ou mais de seu território. Área aproximada obtida por meio de software de SIG com cálculos em projeção equivalente cônica de Albers, sem descontar sobreposições existentes entre as UCs federais. Considerou-se para cálculo das UCs situadas na porção marinha do país o território do Sistema Costeiro-Marinho do IBGE (1:250.000) a partir do limite de costa das unidades federativas do IBGE publicado em 2022 somado à Zona Econômica Exclusiva - ZEE (200 milhas náuticas - Marinha do Brasil. Fonte: <https://sistemas.icmbio.gov.br/simrppn/publico/> e https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/dados_geoespaciais. Acesso em 19 fev. 2024.

SANTOS, 2008; PÁDUA, 2002), assim como objeto de reivindicações e críticas dos povos tradicionais relativas à gestão institucional. Por outro lado, a criação e sobreposição de UCs de Proteção Integral aos territórios tradicionalmente ocupados por comunidades tradicionais, com todas as restrições impostas ao uso dos recursos naturais essenciais para os seus modos de vida (Lei nº 9.985/2000), gerou um sem-número de conflitos que se arrastam por anos, às vezes décadas. Estes casos de injustiça ambiental reproduzem as demais injustiças e as desigualdades sociais a que essas comunidades estão sujeitas, e são tema das Seções 4 e 12, nesta coleção (4.9. Legislação pertinente à proteção da biodiversidade; 4.10. Legislação prevista no sistema normativo interno para o enfrentamento dos conflitos em casos concretos envolvendo unidades de conservação, povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais; 12.1. Sobreposições territoriais envolvendo unidades de conservação; 12.2. Legislação ambiental e as roças tradicionais; 12.3. Comunidades tradicionais e sistema de justiça no Vale do Ribeira/SP; Seção 16. Comunidades tradicionais; e Seção 17. Quilombolas Alto Trombetas II)¹²⁵.

BOX 2 – RESEX-MARINHAS DA AMAZÔNIA PARAENSE: O CASO DE MOCAPAJUBA, SÃO CAETANO DE ODIVELAS (PA)

*Voyner Ravena-Cañete*¹²⁶ e *Flavio Lobato*¹²⁷

As reservas extrativistas marinhas (RESEX-Mar) emergiram como uma ferramenta de proteção das ambiências marinhas e dos modos de vida dos pescadores. No entanto, por não serem apenas, literalmente, “pedaços de terra” que estão em “jogo”, mas também rios, igarapés, lagos ou mesmo porções do mar – compreendidas como maretórios – há uma série de conflitos nos quais as mesmas estão envolvidas. Esses territórios, terrestres e aquáticos, existem sob uma legislação pouco adequada, do ponto de vista da regulação do uso dos recursos naturais, dado o baixo reconhecimento sobre suas particularidades naturais e as atividades antrópicas neles realizadas. O Brasil, até agosto de 2020, contava com 25 reservas extrativistas marinhas, sendo que 51% delas estão situadas no Estado do Pará, integrando diferentes e amplos ecossistemas estuarinos com manguezais que garantem o modo de vida de comunidades costeiras locais.

Nesse contexto, conflitos no setor pesqueiro, tais como a prática da pesca esportiva, a invasão de áreas de coleta de crustáceos e a pesca predatória, levaram à criação, em território paraense, de duas novas RESEX-Mar em 2014, agora no Município de São Caetano de Odivelas e Marapanim. A RESEX-Mar Mocapajuba, em São Caetano de Odivelas sofreu com a morosidade da formação do conselho gestor e, com efeito, com a inexistência do plano de manejo. Dessa sorte, essa Unidade de

125 Nota das Editoras: Algumas leituras adicionais: SILVA JUNIOR, S. R.; MANESCHY, M. C. A.; RIBEIRO, T. G.; SILVA, T. I. (2018). Desafios da gestão participativa de recursos naturais em uma reserva extrativista marinha no Pará. **Novos Cadernos do NAEA**, v. 21, n. 2, p. 173-191, maio-ago. 2018. ALMEIDA, M. W. B.; ALLEGRETTI, M. H.; POSTIGO, A. (2018). O legado de Chico Mendes: êxitos e entraves das reservas, **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, v. 48, p. 25-55, nov. 2018. Ver também: PRADO, D. S.; CASTRO, F.; SEIXAS, C. S. (2019). The dramas of the marine extractive reserve managers in Brazil: navigating through multiple institutions. **Society & Natural Resources**, v. 33, n. 5, pp. 651-668. PRADO, D. S. (2019). **Processos de cogestão e seus avanços em reservas extrativistas costeiras e marinhas do Brasil**. 2019. Tese (Doutorado) – Núcleo de Estudos e Pesquisas Ambientais (Nepam) – Universidade Estadual de Campinas.

126 Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia – Universidade Federal do Pará (PPGSA/UFGPA).

127 Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia – Universidade Federal do Pará (PPGSA/UFGPA).

Conservação findou perfilada por distintas problemáticas que seguem se agravando e desenhando cenários de diminuição dos recursos naturais em seu território.

Por entender que a valorização dos conhecimentos tradicionais e a percepção do que povos e comunidades tradicionais têm sobre o ambiente são centrais, o grupo de pesquisa em Ecologia Humana, Natureza e Populações Amazônicas (EHNAPAM) tem desenvolvido ações buscando contribuir com o plano de manejo dessa RESEX, por meio de um conjunto de metodologias em torno da cartografia social. Essa ferramenta tem gerado não apenas a escuta das comunidades sobre o conhecimento de seu ambiente e a criação de mapas relativos aos usos do território e maretório, como também a identificação de demandas locais, como a limpeza do Igarapé Amor (Comunidade Monte Alegre) e o replantio de espécies (Comunidade do Aê).

Ademais, o grupo de pesquisa tem gerado novos projetos de pesquisa e extensão, o que evidencia o seu caráter integrador, além de multiplicador do conhecimento dentro da universidade. Os produtos acadêmicos permitiram o avanço da discussão sobre populações tradicionais, seu *ethos* e sobre a RESEX como instrumento de gestão capaz de garantir a manutenção do modo de vida dessas populações. O grupo de pesquisa EHNAPAM busca proporcionar – tanto do ponto de vista acadêmico como do ponto de vista do conhecimento local – a valorização de ontologias que regem a vida dentro dessa RESEX.

2.4.2. A plataforma e rede de territórios tradicionais

2.4.2.1. Pequeno histórico da Plataforma de Territórios Tradicionais

***Wilson Rocha Assis*¹²⁸**

A Plataforma de Territórios Tradicionais¹²⁹ foi criada a partir de demanda do Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais, acolhida pelo Ministério Público Federal e transformada em um projeto, sob responsabilidade da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise da instituição. Por meio da Plataforma, objetiva-se promover e resguardar a diversidade étnica e cultural da sociedade brasileira, por meio da proteção dos espaços territoriais necessários à sobrevivência física e cultural dos povos e comunidades tradicionais.

O projeto elaborado pelo MPF foi apresentado no Seminário Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais – Protagonistas de sua História, realizado no Quilombo Monte Alegre, no Município de São Luiz Gonzaga (MA), nos dias 3 a 5 de julho de 2018. Na ocasião, os representantes de povos e comunidades tradicionais no CNPCT sinalizaram positivamente

128 Ministério Público Federal.

129 <https://territoriostradicionais.mpf.mp.br/#/inicial>. Acesso em: 20 fev. 2024.

para que o projeto avançasse, o que não significava, no dizer das lideranças, uma “carta branca” para o MPF, mas uma advertência de “seguir com atenção”, respeitando o protagonismo reivindicado pelos povos e comunidades tradicionais na construção da ferramenta.

Em torno do projeto somaram-se instituições acadêmicas, organizações não governamentais, órgãos públicos e entidades financiadoras, que contribuíram ativamente para a realização de quatro oficinas participativas, nas quais o desenho tecnológico e institucional da Plataforma, seu escopo e regras de funcionamento foram estabelecidos.

O primeiro significativo diferencial da Plataforma é incluir em seu banco de dados os territórios tradicionais que ainda não são objeto de reconhecimento oficial. Para tanto, a Plataforma vale-se de fontes secundárias que são submetidas à validação de um Conselho Gestor, protagonizado por representantes de povos e comunidades tradicionais. Assim, a ferramenta permite reunir e sistematizar estudos realizados no âmbito de pesquisas acadêmicas; levantamentos e estudos promovidos por ONGs e pesquisadores; pareceres, relatórios e laudos técnicos de autoria de órgãos públicos; além de demandas formalmente apresentadas pelas próprias comunidades tradicionais. A abertura de fontes com a qual trabalha a Plataforma permitirá reunir um conjunto inédito de informações sobre territórios tradicionais, que permitirá dimensionar o déficit de ação estatal no reconhecimento e garantia dessas áreas.

Além disso, a Plataforma permite agregar aos dados georreferenciados textos, vídeos e imagens que permitem a caracterização dos territórios, a qualificação das demandas e a visibilidade da comunidade que habita os diferentes espaços territoriais, evidenciando as singularidades dos contextos em que estão inseridas, bem como seus particulares saberes e modos de vida. A essa estrutura de dados, soma-se ainda um canal de interação com o Ministério Público Federal, que propicia a realização de representações e denúncias sobre a violação de direitos das comunidades tradicionais.

Pretende-se assim que a Plataforma seja não apenas uma ferramenta governamental de gestão fundiária, mas uma ferramenta de promoção da cidadania nos contextos específicos e diferenciados em que se encontram as comunidades tradicionais.

No longo prazo, pretende-se propiciar a integração de dados fundiários do Estado brasileiro com as informações socioterritoriais das comunidades tradicionais, de modo a compatibilizar direitos decorrentes das múltiplas formas de ocupação do território nacional, em conformidade com a Constituição da República.

Objetiva-se assim fazer frente a violações de direitos decorrentes de um contexto econômico que privilegia o regime de propriedade individual objeto de registro em cartório, responsável por gerar uma crise global de insegurança da posse, segundo lição de Raquel Rolnik (2015). Os recorrentes episódios de despossessão e exclusão territorial vivenciados, por exemplo, no curso da implantação de grandes projetos de infraestrutura ou em contextos de expansão do agronegócio, expressam o desequilíbrio político e econômico entre grupos sociais que possuem formas diferentes de construção do espaço.

Por vezes, a ausência de informações sobre as formas de ocupação tradicional do território é uma estratégia deliberada de usurpação de direitos, funcionando como meio de apagamento simbólico dos grupos que não participam das cadeias econômicas de reprodução do capital. Outras vezes, é resultado de discriminações históricas que se enraízam nas instituições, nas leis e nas rotinas administrativas, resultando em um déficit de proteção dos direitos dos grupos tradicionais, não inteiramente subordinados à dinâmica capitalista.

Superar esse quadro exige alargar o universo das fontes capazes de informar a existência dos territórios tradicionais. Esse alargamento heurístico, por sua vez, pretende dar ensejo a uma abertura epistemológica capaz de reorientar as políticas oficiais e as práticas de ocupação do território, impondo a observância do ordenamento jurídico em relação aos direitos territoriais dos povos e comunidades tradicionais.

A Plataforma de Territórios Tradicionais, na medida em que agrega informações importantes para a definição do direito à terra e ao território, pode contribuir para o aperfeiçoamento da gestão da malha fundiária. Especialmente, pode prevenir ou mitigar a violação de direitos humanos fundamentais de grupos sociais invisibilizados, portadores de especificidades socioculturais cujo reconhecimento encontra dificuldade no momento da formulação e implementação das políticas públicas, ou quando são confrontadas com agentes econômicos integrados às cadeias produtivas nacionais ou internacionais, gerando disputas desiguais pelo território.

Em termos práticos, a Plataforma procura fazer com que os agentes privados e estatais levem em conta as situações de posse legítimas, promovendo, de um lado, o reconhecimento dos direitos delas decorrentes e prevenindo, doutro lado, a sua violação massiva em razão da imposição de uma hegemonia da propriedade privada individual por forças do mercado.

Ao contribuir para a visibilidade dos povos e comunidades tradicionais presentes nas diversas porções do território nacional, a Plataforma permitirá: i. decisões estatais mais bem fundamentadas e consentâneas com o ordenamento jurídico; ii. maior efetividade na concretização de direitos territoriais de povos e comunidades tradicionais; iii. melhor planejamento da ação de agentes econômicos privados, mitigando riscos e prevenindo danos.

A adequada governança da terra pelo Estado brasileiro deve prever ferramentas para cumprir os deveres prescritos na Convenção nº 169, da OIT, especialmente o de “reconhecer aos povos interessados os direitos de propriedade e de posse sobre as terras que tradicionalmente ocupam” (art. 14, 1), bem como o de “determinar as terras que os povos interessados ocupam tradicionalmente e garantir a proteção efetiva dos seus direitos de propriedade e posse” (art. 14, 2).

Dessa forma, o item 2, do artigo 14, da Convenção, estabelece os consectários lógicos do reconhecimento dos territórios tradicionais, quais sejam, o dever de determinar as terras ocupadas de forma tradicional e garantir a proteção efetiva dos direitos comunitários sobre estes espaços.

A governança da Plataforma é um aspecto central para compreender o significado da iniciativa e o seu potencial de aperfeiçoamento da gestão fundiária. Assumindo a premissa de que as estruturas de poder estabelecidas é que definem – ao fim e ao cabo, aplicando um emaranhado complexo de leis e regulamentos – os direitos incidentes sobre os espaços territoriais, é necessário que as iniciativas de gestão fundiária incluam a presença dos atores sociais subalternizados.

Referidos grupos, dentre os quais os povos e comunidades tradicionais, precisam não apenas assegurar o ingresso de suas demandas nas estruturas administrativas (*input*), mas precisam também participar das rotinas administrativas que instruem suas reivindicações, assegurando respostas (*outputs*) adequadas ao conjunto do ordenamento jurídico, assegurando a prevalência dos direitos humanos fundamentais. É necessário ainda que essas respostas ocorram em tempo razoável, de modo a suspender a “transitoriedade permanente” ou o “estado de indefinição” que resulta na crescente fragilização das posses.

A presença de representantes dos povos e comunidades tradicionais e a sua maioria numérica na composição do conselho gestor significam não apenas a realização do princípio democrático em seu sentido material, mas também um esforço de aprimoramento da *episteme*, do conjunto de conhecimentos metodologicamente orientados à definição de uma situação fundiária.

Considera-se ainda que a adequada representação dos povos e comunidades tradicionais dispensa ventríloquos. Por isso, é necessário que as próprias comunidades tradicionais, cujas formas próprias de organização são reconhecidas pelo ordenamento jurídico nacional e internacional, ingressem nos sistemas de tomadas de decisões, atuando em condições que permitam sua interação adequada com outras instituições ou grupos socioeconômicos, igualmente interessados na definição de uma situação ocupacional.

Assim, a presença de seis representantes de povos e comunidades tradicionais no universo de sete membros com direito a voto do conselho gestor sinaliza a possibilidade de que a Plataforma, ao sistematizar e disponibilizar informações úteis ao deslinde de disputas fundiárias, contribua para reverter a insegurança das posses.

As modernas tecnologias de geoprocessamento tornaram-se indissociáveis das rotinas contemporâneas de gestão fundiária. Ao fazer uso dessas ferramentas informáticas, a Plataforma de Territórios Tradicionais exige, que, em torno do funcionamento da Plataforma, exista uma rotina estruturada de treinamentos.

Levar essas tecnologias à compreensão das comunidades é um desafio porque significa uma transformação na relação das comunidades com seus territórios. O funcionamento da Plataforma exige que os territórios tradicionais, vivenciados e conhecidos “por dentro” por cada membro da comunidade – por meio da relação direta com os elementos naturais, mas

também por intermédio de marcos simbólicos fixados segundo tradições, saberes e práticas de cada grupo social – precisarão ser compreendidos em imagens de satélite e transfigurados em polígonos rígidos, que estabelecem fronteiras outrora inexistentes.

Além do manuseio dos equipamentos necessários à coleta de pontos georreferenciados, a capacitação envolve também a reflexão coletiva sobre o próprio território, a perda de sua fluidez decorrente da chegada do capital, a definição de possíveis limites, bem como o seu registro por meio de fotografias, vídeos e textos.

Os riscos implicados no processo também precisarão ser objeto de reflexão, debate e deliberação pelos povos e comunidades tradicionais, o que exige conceber a capacitação para o uso da Plataforma como um momento de cruzamento de saberes e tomada de decisões políticas, necessárias para o reconhecimento dos direitos territoriais.

Por meio de uma parceria com a *Climate and Land Use Alliance* (Clua)¹³⁰, o Mestrado em Sustentabilidade junto a Povos e Comunidades Tradicionais da Universidade de Brasília (UnB) trabalha na sistematização de trabalhos acadêmicos, para inclusão de dados georreferenciados de territórios tradicionais na Plataforma. Outra iniciativa refere-se ao aplicativo Tô no mapa¹³¹, desenvolvido pelo Instituto de Pesquisas da Amazônia, que está em vias de ser integrado à Plataforma. As informações colhidas por meio do aplicativo serão automaticamente submetidas ao Conselho Gestor da Plataforma para inclusão em nosso banco de dados. Uma terceira frente de trabalho consiste na conclusão de um acordo de cooperação com a *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit* (GIZ), agência de cooperação alemã no Brasil, a ser firmado entre a Secretaria de Cooperação Internacional do MPF, o governo alemão e a Agência Brasileira de Cooperação (ABC), órgão ligado ao Itamaraty.

Por fim, acompanhamos com preocupação a agenda do Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais, que coordena a Plataforma ao lado do MPF. Embora, no início de ano 2020, o Conselho tenha aprovado a prorrogação dos mandatos dos(as) conselheiros(as) enquanto durasse o estado de emergência sanitária, o governo, desrespeitando a deliberação anterior, lançou edital para renovação do Conselho.¹³²

130 <https://www.climateandlandusealliance.org/about-us/alliance-team/>. Acesso em: 20 fev. 2024.

131 <https://ipam.org.br/novo-app-permite-que-comunidades-tradicionais-se-localizem-no-mapa/>. Acesso em 19 fev 2024.

132 Nota das Editoras: atualização em <https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr2/2023/mpf-lanca-nova-versao-da-plataforma-de-territorios-tradicionais>. Acesso em: 20 fev. 2024.

2.4.2.2. A Plataforma de Territórios Tradicionais como demanda das comunidades

Carmen Andriolli¹³³, Maria de Fátima Alves¹³⁴, Samuel Leite Caetano¹³⁵

A Plataforma de Territórios Tradicionais é uma iniciativa que surge a partir das demandas dos povos e comunidades tradicionais, como um local onde possam visualizar seus territórios, não como um meio técnico, mas de forma real. Desta forma, os povos e comunidades tradicionais vislumbram que sejam contemplados por políticas públicas que reconheçam e contemplem a diversidade de povos e comunidades tradicionais e seus territórios. Dito de outro modo, objetivam que o Estado passe a assegurar seus direitos sociais e acesso a políticas públicas. De acordo com a Rede dos Povos e Comunidades Tradicionais (REDE PCTs), existem 28 segmentos de povos e comunidades tradicionais reconhecidos no Brasil, lista que cresce em sintonia com processos de autoidentificação. Indígenas e quilombolas possuem direitos territoriais reconhecidos e expressos pela Constituição e por Convenções Internacionais subscritas pelo Brasil e, portanto, acesso a políticas públicas implementadas pelo Estado brasileiro, fato que muitas vezes, na prática, não se efetiva sem pressão popular. Os demais segmentos seguem à margem, muito embora as convenções internacionais se estendam a eles. Com o intuito de mudar este cenário, a Plataforma foi idealizada em um processo de construção coletiva entre procuradores do Ministério Público Federal, com protagonismo da Rede dos Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil e membros que compõe a sociedade civil do CNPCT¹³⁶. Oficinas foram realizadas para pensar a Plataforma, seu objetivo, metodologia de coleta de dados e operacionalização, com a participação de pesquisadores de universidades, da Associação Brasileira de Antropologia, técnicos de órgãos governamentais (IBGE, Inbra, Funai), além de representantes do Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas, do Observatório de Territórios Sustentáveis e Saudáveis da Bocaina, representantes do aplicativo Tô no Mapa, do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia, do Instituto Sociedade, População e Natureza (ISPAN), do Instituto Socioambiental e do Instituto Internacional de Educação do Brasil (IEB). A Plataforma está ancorada no Ministério Público Federal¹³⁷, possui um conselho gestor, composto por 26 membros (sete com direito a voto, dos quais seis são representantes dos povos e comunidades tradicionais, indicados pelo CNPCT e um é do MPF), e um comitê técnico, composto por representantes de instituições acadêmicas e da sociedade civil, incluindo representantes do CNPCT, ambos criados pela portaria PGR/MPF nº 167/2019. Esse comitê realiza parecer técnico sobre os territórios cadastrados. O conselho gestor analisa

133 Antropóloga, membro do Comitê Técnico da Plataforma de Territórios Tradicionais, representando o Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade (CPDA) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ).

134 Apanhadora de Flores Sempre-Vivas, coordenadora da Comissão em Defesa dos Direitos das Comunidades Extrativistas (CODECEX), membro do Comitê Técnico da Plataforma de Territórios Tradicionais pelo CNPCT, Antena da Articulação Rosalino, membro da REDE PCTs do Brasil.

135 Geraizeiro, membro do Conselho Gestor da Plataforma de Territórios Tradicionais. É também membro da Articulação Rosalino e da Rede dos Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil.

136 É integrante da estrutura básica do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no âmbito da Secretaria Nacional de Políticas da Promoção da Igualdade Racial e tem, atualmente, caráter consultivo. Foi derivado da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, criada pelo Decreto de 27 de dezembro de 2004 e modificada pelo Decreto de 13 de julho de 2006, quando tinha caráter deliberativo e consultivo. Era presidido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e secretariado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA).

137 A Plataforma faz parte do Projeto Territórios Vivos. Agenda 2030: não deixar ninguém para trás, comissionado pelo Ministério Federal da Cooperação Econômica e do Desenvolvimento (BMZ, sigla em alemão), cujos parceiros são o MPF e a GIZ. Por exigência dos PCTs, a Rede dos Povos e Comunidades Tradicionais se colocou como parte do acordo de Cooperação Internacional, constituindo-se, com isso, um acordo tripartite.

o parecer técnico emitido e delibera se o território será ou não inserido na Plataforma, além de elaborar estratégias de contato e consulta com as comunidades tradicionais. Com essa estrutura, a Plataforma ganhou vida.

Os primeiros territórios tradicionais foram cadastrados por estudantes do Mestrado em Sustentabilidade junto a Povos e Territórios Tradicionais da Universidade de Brasília (MESPT). A metodologia foi o uso de dados secundários: realizar uma busca ativa de dados em teses e dissertações disponibilizadas na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) e na planilha universo estruturada pelo MESPT. Palavras-chaves foram definidas para essa busca ativa e, com isso, foi possível mapear e extrair dados identificadores de territórios tradicionais. A partir dessa metodologia, os estudantes do MESPT realizaram a leitura dessas produções acadêmicas e cadastraram os territórios na Plataforma. Como os estudantes do MESPT são representantes de segmentos de povos e comunidades tradicionais, alguns dos territórios eram por eles conhecidos. Outros não. Muitas teses e dissertações, embora avaliadas e aprovadas, informam visões de pesquisadores não oriundos dos territórios estudados. Uma questão surge dessa escolha metodológica e foi debatida na primeira reunião do comitê técnico realizada no auditório da PGR em Brasília, no final de março de 2022. Nessa reunião, foi realizado treinamento técnico para operar a Plataforma, que está em constante construção, na medida em que questões de ordem técnica aparecem ao analisar um território. Além dessas questões técnicas, questionamentos conceituais, metodológicos e políticos já tratados nas oficinas retornaram e informaram sobre o desafio que temos para pensar e concretizar a Plataforma.

Os territórios tradicionais adentram mares, serras, montanhas, subsolo, céu, e abrigam encantados e caboclos das florestas. Os territórios se sobrepõem, como, por exemplo, terras indígenas já demarcadas e cisões que passam a existir dentro delas e que podem informar um novo território. Ou uma unidade de conservação que foi inicialmente idealizada por comunidades tradicionais, passou a ser gerida por órgão governamental, fato que fez com que sistemas de governança locais fossem desestruturados e, com isso, o nome, o polígono e a gestão da UC não representam mais o território experienciado pelas comunidades tradicionais. Como lidar com esses desafios? Discussões como esta são a base das análises elaboradas pelo comitê técnico, quando este percebe a responsabilidade que está em suas mãos. O conselho gestor, por sua vez, tem o desafio de tentar conhecer todos os territórios que demandam cadastro, muitas vezes tendo pouco contato com o segmento do território em questão. Uma questão metodológica e de fundo político é exposta: dados primários cadastrados pelas comunidades tradicionais têm uma confiabilidade maior do que o dado informado por teses de pesquisadores, por se tratar de autoidentificação. No entanto, por meio deles, muda-se a forma de análise e de inserção do território. O conselho gestor é o responsável e é quem decidirá se o território será cadastrado ou não. Dito de outra forma, o protagonismo é do conselho gestor. O comitê técnico deve se ater à consistência e análise técnica para não haver invasão do comitê no conselho.

Além desses desafios, há que pensar em ampliar as fontes de dados que alimentarão a Plataforma: dados acadêmicos, dados das comunidades tradicionais e dados recolhidos por

parceiros como o aplicativo Tô no Mapa e o IBGE. “A diversidade de povos e comunidades tradicionais não vai caber em plataforma nenhuma”, é a frase do Samuel, geraizeiro, membro do conselho gestor, do CNPCT e da Rede dos Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil. A frase elucida o desafio que o comitê técnico, o conselho gestor e o Estado brasileiro têm para reconhecer os direitos territoriais de povos e comunidades tradicionais e oferecer a eles acesso às políticas públicas.

Como afirmou Tatinha, apanhadora de flores, membro do comitê técnico, do CNPCT e da Rede dos Povos e Comunidades Tradicionais, no encerramento da primeira reunião do comitê técnico: “Tivemos um filho aqui. A gente se preparou, planejou, engravidou e teve o filho. Agora é criar. Dá ansiedade. Desacelera e deixa a plataforma se iniciar. É mais uma ferramenta de luta dos povos e comunidades tradicionais.”

Ciente de todo o contexto de desafios e possibilidades, a Rede dos Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil acredita que o fato de a Plataforma ter um protagonismo nativo na sua construção e aplicação levará à base social necessária para sua efetivação.

2.4.2.3. A Plataforma de Territórios Tradicionais como projeto das comunidades

Adriana Lima¹³⁸

A Plataforma de Territórios Tradicionais é um sonho coletivo de um projeto com abrangência nacional que se tornou realidade. Ela foi sonhada inicialmente pelos representantes de povos e comunidades tradicionais no âmbito do CNPCT e, conjuntamente com Ministério Público Federal e outros parceiros, foi idealizada para que fosse viável o seu desenvolvimento e a segurança das informações. As parcerias técnicas e financeiras também foram cruciais para a sua criação e para a elaboração de um projeto piloto, que pudesse testá-la e adequá-la às necessidades dos povos e comunidades tradicionais no acesso, confiabilidade e inserção de dados. Mas sem o protagonismo dos povos e comunidades tradicionais e do MPF ela não sairia do campo do sonho.

Dentre as parcerias atuais podemos destacar: Tô no Mapa. O aplicativo público e gratuito é uma iniciativa do IPAM, do Instituto Sociedade, População e Natureza e da Rede Cerrado, em parceria com o Instituto Cerrados; Ministério Público Federal que hospeda e gerencia a Plataforma em conjunto com o CNPCT, e atua como organização mediadora na consolidação de direitos humanos e ambientais de povos e comunidades tradicionais; além da Universidade Federal de Lavras (UFLA). Entre 2018 e 2019, a parceria entre o MPF e a UFLA, com apoio financeiro da *Climate and Land Use Alliance*, desenvolveu e colocou no ar a primeira versão da Plataforma. Em 2020, uma equipe do Mestrado em Sustentabilidade junto a Povos e

¹³⁸ Caiçara. Educadora popular, pesquisadora local, monitora ambiental, licenciada em pedagogia e pós-graduada em Educação do Campo e Realidade Brasileira a partir dos seus Pensadores (UFPR). Conselheira titular do segmento Caiçara no Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais, e integrante da Coordenação Nacional das Comunidades Tradicionais Caiçaras (CNCTC) (RJ-SP-PR), criada em 2014, do Fórum dos Povos e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira e da REDE PCTs do Brasil.

Territórios Tradicionais da Universidade de Brasília realizou a primeira ação de cadastramento de territórios tradicionais na Plataforma; a REDE PCTs do Brasil atua pela defesa dos direitos humanos dos povos e comunidades tradicionais no nível nacional, no projeto Territórios Vivos, é a representante dos 28 segmentos de povos e comunidades tradicionais do Brasil. Desde 2021, a GIZ no Brasil atua no projeto Territórios Vivos com o MPF e a REDE PCTs para o fortalecimento de competências no uso da Plataforma e na disponibilização de tecnologia de dados.¹³⁹

Como já foi dito acima, a Plataforma de Territórios Tradicionais foi criada efetivamente pela portaria PGR/MPF nº 167/2019. Ela está estruturada por um conselho gestor, composto por 26 membros (sete com direito a voto, dos quais seis são povos e comunidades tradicionais indicados pelo CNPCT e um é do MPF), e um comitê técnico, composto por representantes de instituições acadêmicas e da sociedade civil, incluindo representantes do CNPCT. É importante salientar que são espaços diferentes de atuação dos Povos e comunidades tradicionais.

O CNPCT é um espaço governamental, dentro da estrutura do governo federal, com representação de 28 segmentos dos povos e comunidades tradicionais reconhecidos pelo Estado, mais a Juventude dos povos e comunidades tradicionais e representantes do governo. É a partir das representações desse espaço que são indicadas as representações para compor o conselho gestor da Plataforma de Territórios Tradicionais (PTT).

A Rede dos Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil por sua vez é uma articulação política, social e intercultural nacional autônoma que se mobiliza através da interlocução com as representações de 28 segmentos/grupos de povos e comunidades tradicionais, instituições públicas, privadas e da sociedade civil, nacional e internacional. A REDE atualmente é formada pelos segmentos/grupos que compõem o CNPCT, sendo uma das mais fortes articulações políticas dos povos e comunidades tradicionais no Brasil, mas extrapola os grupos reconhecidos pelo Estado.

Ela surge a partir do encontro dos segmentos no CNPCT, mas extrapola esse espaço e as representações reconhecidas pelo Estado. A REDE tem um papel político e de articulação ampla para pautar as demandas dos povos e comunidades tradicionais de forma organizada e fazer valer seu protagonismo e seus direitos frente à esfera governamental e das instituições privadas. A REDE é composta por diferentes organizações de povos e comunidades tradicionais sejam com atuação nacional, regional ou local. A REDE PCTs tem uma relação direta como protagonista na criação da PTT e na construção do projeto piloto Territórios Vivos para a disseminação e conhecimento da Plataforma de Territórios Tradicionais.

Nos dois últimos anos participei de um processo intenso de formação sobre a PTT e contribuí para a formação de outros povos e comunidades tradicionais e outras instituições. Em novembro de 2021 participei do 1º Encontro Nacional da REDE PCTs. O encontro ocorreu em Brasília e contou com a participação de representantes de 28 segmentos de povos e

139 Ver Plataforma de Territórios Tradicionais, disponível em: mpf.mp.br. Acesso em: 20 fev. 2024.

comunidades tradicionais, o MPF e a GIZ. Minha participação se deu por eu representar as comunidades caiçaras no CNPCT e na Rede dos Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil. Foi nesse momento que se constituiu a tríade para a realização do projeto piloto com participação da REDE PCTs, MPF e GIZ em toda a estrutura do projeto.

Nesse período, no primeiro ano contribuimos como pontos focais da Rede PCTs junto ao projeto piloto Territórios Vivos, que tem por objetivo o posicionamento dos povos e comunidades tradicionais para a efetivação de seus direitos e dos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 frente às estruturas nacionais com responsabilidade em matéria de direitos humanos.

Acompanhamos os quatro componentes: 1- Desenvolvimento da Plataforma georreferenciada; 2- Promoção do uso qualificado da Plataforma; 3- Desenvolvimento organizacional dos povos e comunidades tradicionais; e 4- Governanças sustentáveis da Plataforma de Territórios Tradicionais. Dentre minhas atribuições, a primeira foi acompanhar o componente 3 um processo formativo para 28 lideranças de povos e comunidades tradicionais junto ao Instituto Internacional de Educação do Brasil. Essa formação resultou em um grupo de multiplicadores da PTT a partir da metodologia FORMAR do IEB.

A minha segunda atribuição foi em 2023 na execução técnica do Projeto Cabaça Viva, onde a REDE PCTs assumiu o papel de executora na realização de diversas ações com o objetivo de fortalecer e apoiar a estruturação da REDE PCTs do Brasil por meio da institucionalização da Associação Mãe Palmeira, e para garantir a autonomia dos territórios diante da implementação da Plataforma de Territórios Tradicionais. Esse projeto partiu do *Grant Agreement* firmado entre a GIZ e a REDE PCTs do Brasil, a qual buscou a parceria do Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas (CAA) para a gestão do recurso por fazer parte da REDE PCTs e ter entre seus objetivos essa atribuição. O projeto inicialmente foi coordenado pela pantaneira Claudia de Pinho, mas devido à transição de equipe, o extrativista costeiro e marinho, Carlos Alberto P. dos Santos assumiu essa coordenação e, conjuntamente com a caiçara Adriana Lima, e a retireira do Araguaia, Lidiane Taverny, e mais oito integrantes da REDE PCTs o executaram com apoio administrativo do CAA. Esse projeto realizou ações no território piloto (Centro-Oeste: MT-MS-GO) e foi além, (Nordeste: Pernambuco; e Sul: Paraná), contribuindo para a disseminação e formação das lideranças multiplicadoras da Plataforma de Territórios Tradicionais em nível nacional. Também houve dois encontros nacionais com efetiva participação de mulheres e da juventude dos povos e comunidades tradicionais, com ações de incidência política, troca de experiências, fortalecimento da comunicação da REDE PCTs e avaliação.

Este breve relato tem por objetivo compartilhar a importância da valorização e do reconhecimento do protagonismo dos povos e comunidades tradicionais em projetos amplos e com recursos, pois na maioria das vezes são esses grupos menos conhecidos que atuam há décadas na busca de caminhos para melhores condições de vida, defesa dos territórios e dos ambientes em que vivem, e que enfrentam com seus próprios corpos os grandes empreendimentos, os projetos de destruição e de morte. Mas são esses grupos que, na maioria das vezes,

são invisibilizados e se mantêm à sombra das grandes organizações. O protagonismo da REDE PCTs nesse processo mostra a capacidade que povos e comunidades tradicionais têm para se reinventar, se adaptar e construir relações de confiança e de compromisso. Por isso a importância de cada vez mais a sua participação desde o início dos processos, não só como executores, mas como autores da construção e das tomadas de decisão.

Durante o período de 2019 até 2023 foram feitas muitas ações e conquistas frente à efetivação da Plataforma. O projeto piloto permitiu testar e corrigir falhas e deixá-la mais dinâmica. Novas parcerias foram estabelecidas e foram levadas formações a partir dos multiplicadores para o âmbito nacional. Mas ainda será preciso encontrar uma metodologia que avance simultaneamente em nível nacional, assim como um respaldo técnico para análises com mais celeridade para que a equipe gestora possa efetivar a inserção dos territórios de forma eficaz.

Até o momento podemos dizer que existe um número de 123 territórios cadastrados na PTT¹⁴⁰. Dentre eles, podemos falar que a primeira inserção se deu em parceria com estudantes do MESPT(UNB) e, posteriormente, pelo projeto Territórios Vivos e Cabaça Viva.

Por fim, falar da Plataforma de Territórios Tradicionais é falar de um projeto que vislumbramos que no futuro se tornará política pública, será sustentável e reconhecido como um forte e potencial caminho para corrigir os processos violentos que os povos e comunidades tradicionais vivem hoje, e dar visibilidade a suas histórias, lutas, conquistas e desafios. Nesse momento é preciso que ela chegue nas pontas, nos territórios, nos maretórios e que todos os povos e comunidades tradicionais a assumam como sua. É preciso também que o Estado brasileiro reconheça os povos e comunidades tradicionais, suas demandas nela inseridas, seus territórios e modos de vida como potentes aliados frente às mudanças que o planeta sofre hoje.

140 Plataforma de Territórios Tradicionais – Perícia, Pesquisa e Análise Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/sppea/sistemas/plataforma-de-territorios-tradicionais>. Acesso em: 20 fev. 2024.

2.5. TERRITÓRIOS E ÁREAS CONSERVADOS POR POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E LOCAIS (TICCAS)¹⁴¹

Cláudio C. Maretti¹⁴², Juliana F. Simões¹⁴³, Lívia C. Moura¹⁴⁴ e Isabel Figueiredo¹⁴⁵

O que são TICCAs?

O conceito de TICCA(s) foi construído internacionalmente, sobretudo nos debates relacionados à conservação da natureza, para reconhecer situações diversas de áreas conservadas pela ação de povos indígenas e comunidades tradicionais e locais.¹⁴⁶ Esse conceito se desenvolveu em particular nos espaços internacionais da União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN) e da Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB), entre outros, principalmente nas décadas de 1990 e 2000. O reconhecimento internacional baseia-se nos direitos desses povos e comunidades, e na importante contribuição de seus territórios e áreas à conservação da biodiversidade. Em várias situações esteve também implícita a perspectiva de compensação por esse serviço, de conservação da natureza e manutenção dos serviços dos ecossistemas, em benefício de toda a sociedade mundial. A intenção é, em estreita conexão com as reivindicações desses povos e comunidades, defendê-los de forma coletiva. Assim, o conceito de TICCA permite incluir nos debates e decisões sobre conservação e desenvolvimento o conjunto dos territórios e áreas desses grupos sociais.

Portanto, entendemos que o conceito de TICCA se refere (a) aos povos e comunidades tradicionais, (b) aos seus territórios e áreas, e (c) à conservação da natureza e dos serviços dos ecossistemas nesses territórios. Deve ser considerado que também há povos e comunidades ainda em processo de autoafirmação e territórios em processos de definição, reconquista ou disputa. Embora importante para toda a sociedade, a conservação (ou não) dos ecossistemas, por si só, não define os direitos desses povos e comunidades sobre os territórios e os recursos naturais.

O conteúdo desse conceito, em si, não é uma novidade no Brasil. E ele não visa substituir definições próprias dos povos indígenas e comunidades tradicionais, nem as definições oficiais, legais ou governamentais (ou os reconhecimentos extralegais). É importante lembrar que os conceitos de povos indígenas e de comunidades tradicionais, bem como a definição

141 Baseado em MARETTI, C. C.; SIMÕES, J. F. (2020). **TICCAs**: análise da situação legal e da implementação no Brasil; Territórios e áreas conservados de povos indígenas e comunidades tradicionais e locais no Brasil e relações com os conceitos associados aos TICCAs. (Relatório completo e resumo executivo). Brasília: ISPN; PNUD.

142 Pesquisador, consultor e voluntário; coordenador do Grupo de Pesquisa sobre Conservação Colaborativa e Áreas Protegidas e Conservadas (registrado no CNPq em: <https://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/726933>), baseado no Depto. Geografia FFLCH USP, entre outras atividades.

143 Diretora Adjunta de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais da TNC Brasil.

144 Assessora técnica do Instituto Sociedade, População e Natureza (ISPN), pesquisadora e consultora.

145 Coordenadora do Programa Cerrado do Instituto Sociedade, População e Natureza.

146 No Brasil reconhecemos mais comunidades tradicionais, além dos povos indígenas, do que na linguagem internacional. A Convenção sobre a Diversidade Biológica estabeleceu os termos 'povos indígenas e comunidades locais' como padrão. Para o Brasil devemos considerar também 'comunidades tradicionais e locais', além dos povos indígenas.

legal de seus territórios, variam muito entre os países. E que, em muitos países, o reconhecimento oficial, legal ou governamental, dos seus direitos e das suas contribuições não existe ou é muito pequeno.

O Consórcio TICCA (organização internacional de especialistas e representantes de povos e comunidades tradicionais) baseia seu entendimento do que são os TICCA em três elementos: (i) uma profunda e estreita conexão entre um povo indígena ou comunidade local e o seu território ou área; (ii) a existência de um processo de gestão ou governança que funciona; e (iii) resultados em termos de conservação da natureza, assim como de bem-estar da comunidade. Os povos e comunidades tradicionais podem eventualmente se associar a eles, de alguma forma, se entenderem que é benéfico para si, sem que seja necessário fazê-lo via governos¹⁴⁷.

O Consórcio TICCA é representado no Brasil pela Mulheres em Ação no Pantanal (Mupan), e por sua diretora técnico-científica, desde 2018¹⁴⁸. Essa organização vem promovendo encontros e apoios a povos e comunidades tradicionais, como por exemplo ao Território Indígena Kadiwéu (FAVILLA; PIRES; PEREIRA, 2019). Segundo explica Rafaela Nicola, Diretora Técnico-Científica da Mupan e ponto focal do Consórcio TICCA no Brasil:

Basicamente o trabalho do ponto focal é promover e buscar o reconhecimento do papel das comunidades tradicionais e indígenas, trabalhando junto com elas, com difusão de informações sobre TICCA, abrindo espaços para reflexões sobre direito ao território e acesso aos recursos naturais, fomentando discussão junto ao governo, academia e organizações não governamentais para que adotem o conceito, além do apoio às comunidades que, depois de entenderem e se apropriarem do conceito, decidem se autoproclamarem. É um enfoque extremamente participativo, de empoderamento e de pertencimento (MUPAN, 2020).

Com apoio da Mupan, representante do Consórcio TICCA, os Kalungas, grupo quilombola de Goiás, iniciaram o processo para o reconhecimento do seu território como TICCA. Após importante processo de informação e reflexão interna, esse foi o primeiro caso brasileiro a obter o registro internacional correspondente (MUPAN, 2020).

A que corresponde o conceito internacional de TICCA no Brasil?

Pela sua vastidão, pela sua história, e pelo seu desenvolvimento desigual no tempo e no espaço, o Brasil apresenta importante diversidade de povos e comunidades tradicionais. O reconhecimento legal e extralegal de povos indígenas é anterior e relativamente mais bem estabelecido do que outros. Nesse sentido, eles são seguidos por aqueles em relação às comunidades quilombolas (ver Seção 3. Dificuldades na efetivação dos direitos territoriais, e Seção 4. Alguns direitos específicos na legislação brasileira, desta obra). Dentre as demais comunidades

147 Ver a possibilidade de registro internacional em ICCA Registry, disponível em: <http://www.iccaregistry.org/>. Acesso em: 20 fev. 2024.

148 Ver Mupan e *Wetlands International*: Espaço TICCA Brasil. Disponível em: <https://www.mupan.org.br/ticca-brasil/>. Acesso em: 20 fev. 2024.

tradicionais, existem as que são reconhecidas oficialmente, por diferentes meios, especialmente no caso das comunidades extrativistas tradicionais, em reservas extrativistas ou similares e assentamentos diferenciados (cujas práticas de produção baseiam-se no agroextrativismo). Contudo, um conjunto mais amplo de povos e comunidades tradicionais – tais como raizeiros, geraizeiros, catingueiros, vazanteiros, veredeiros, pantaneiros, morroquianos, pescadores artesanais, jangadeiros, retireiros, comunidades de fundos e fechos de pasto, ribeirinhos, cipozeiros, andirobeiros, quebradeiras de coco babaçu, catadoras de mangabas, caiçaras, faxinalenses, caboclos, etc. – têm reconhecimentos menos explícitos e menos garantidos. Os territórios tradicionais desses grupos sociais, que contribuem significativamente para a conservação da natureza, e em muitos casos são também um importante fator de resistência ao desmatamento, correspondem, no Brasil, ao conceito internacional de TICCA.

BOX 3 – QUILOMBO KALUNGA É A PRIMEIRA COMUNIDADE NO BRASIL REGISTRADA COMO TICCA¹⁴⁹

Mulheres em Ação no Pantanal (Mupan)

Mais um passo importante foi dado rumo à conservação dos biomas brasileiros. O Sítio Histórico e Patrimônio Cultural Kalunga¹⁵⁰, no Estado de Goiás, foi reconhecido oficialmente como um TICCA (Territórios Indígenas e Áreas Conservadas por Comunidades Locais) por um registro internacional que é hospedado pelo Centro Mundial de Monitoramento da Conservação (CMMC) do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA). TICCA é um conceito reconhecido pelas Nações Unidas Convenção sobre Diversidade Biológica, cujo propósito é reconhecer os direitos das comunidades tradicionais perante seus territórios.

“Enquanto facilitador encaminhamos o documento à CMMC, similar ao que foi feito da primeira vez, no início de 2020, quando a comunidade se autorreconheceu como TICCA”, informou Lilian Ribeiro, Coordenadora de Assuntos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Programa Corredor Azul (PCA) da *Wetlands International Brasil* e da Mupan (Membro do Consórcio TICCA).

Considerado o maior quilombo do Brasil, com 262 mil hectares, a comunidade Kalunga está situada na Chapada dos Veadeiros, em Goiás. E, nessa aquisição do registro TICCA, o grupo conta com o assessoramento da Mupan, entidade, sediada em Mato Grosso do Sul, que por todo o território nacional exerce o papel de ponto focal, ou seja, interlocutora do Consórcio TICCA.

149 Extraído de <https://www.iccaconsortium.org/index.php/pt/2021/04/26/quilombo-kalunga-primeira-comunidade-brasil-registrada-ticca/>. Acesso em: 20 fev. 2024.

150 Sobre o processo de reconhecimento do território Kalunga, ver também a tese de Daniela Carolina Perutti (2015), defendida no Departamento de Antropologia da Universidade de São Paulo, que traz uma etnografia sobre a comunidade negra rural Família Magalhães (Nova Roma-GO). A autora discute, tendo em vista o reconhecimento do grupo como quilombola perante o Estado, formas específicas pelas quais ele produz relações entre parentes e não parentes. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8134/tde-11052016-132211/pt-br.php>.

Esse feito dá ainda mais energia para seguirmos como entidade facilitadora. “Estamos contentes em ver nossos esforços como instituição facilitadora de TICCA no Brasil dar frutos e alcançar os objetivos da nossa missão”, afirma Rafaela Nicola, ponto focal do Consórcio TICCA para o Brasil e diretora da *Wetlands International Brasil*.

O conceito de TICCA funciona como uma forma de reconhecimento internacional para os sistemas de governança autodeterminados, práticas e esforços de conservação dos povos indígenas e comunidades locais em todo o mundo. Esse reconhecimento fortalece as comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhas, de terreiro, extrativistas, etc.) frente, inclusive, às políticas mundiais de conservação ambiental e aos possíveis desafios regionais de disputas de terras.

“Nos interessamos pelo Registro TICCA, principalmente, pelo clima político que o país vem atravessando. Acreditamos que a gente vai ter mais força com esse reconhecimento”, afirma a liderança kalunga, Damião Moreira, que detalha como tem sido o processo, “A Mupan apresentou o que é TICCA para gente, porque ela é o ponto focal no Brasil, e contamos com o apoio de outras duas instituições, a Fundo de Parceria para Ecossistemas Críticos (CEPF) e o IEB”.

Outro grande suporte veio pela *Wetlands International Brasil*. Instituição que, ao lado da Mupan, tem disseminado o conceito TICCA pelo país – que é o de valorizar o papel das comunidades locais como agente de conservação ambiental, cultural e de saberes tradicionais de um povo. Conhecimentos estes que podem ser revertidos em práticas de consumo sustentável, combate às mudanças climáticas, pesquisas científicas, etc.

No ano de 2021, a autodeclaração dos Kalunga como TICCA só foi possível após muitas reuniões na comunidade: “Foram 17 reuniões, mais de 1.300 pessoas debateram, internamente, a questão de TICCA. Ter o reconhecimento internacional do território Kalunga vai evidenciar que existe a preservação acima de 80% em nossas terras e sua importância”, pontua Jorge de Oliveira, presidente da Associação Quilombo Kalunga (AQK).

Para buscar esse reconhecimento no registro global TICCA, o CMMC incentiva um processo de “revisão e apoio de pares”, pelo qual outros povos indígenas e comunidades locais acompanharão o processo, compartilharão experiências e lições aprendidas, e apoiarão a comunidade que busca registrar seu território ou área. “Contudo, os Kalungas são os primeiros, no Brasil, a buscarem esse reconhecimento. Então, a gente se deparou com esse problema para buscar o registro TICCA”, recorda Lilian.

A solução foi criar uma comissão formada por lideranças de comunidades tradicionais que avaliou o processo de reconhecimento, iniciado pela comunidade Kalunga, e encaminhou a carta com um parecer à CMMC. Além disso, um protocolo foi criado para servir de modelo no reconhecimento de novos grupos TICCA, de forma a garantir a imparcialidade e a transparência na emissão do registro. Em fevereiro veio o reconhecimento oficial pela CMMC.

Atualmente, no Brasil, outros grupos têm demonstrado interesse em entender o conceito TICCA. Algo imprescindível para que comunidades ligadas aos seis principais biomas brasileiros – Cerrado; Amazônia; Caatinga; Mata Atlântica; Pantanal e Pampa, e o ecossistema marinho – possam fazer parte da Rede TICCA Brasil.¹⁵¹

151 Para mais informações sobre o assunto acesse o Espaço TICCA Brasil, no site da Mupan: www.mupan.org.br/ticca-brasil/. Acesso em: 21 fev. 2024.

APÊNDICE A – DIFERENÇA ENTRE OS DADOS DO MAPBIOMAS E DO PRODES

São muitas as diferenças, tanto metodológicas quanto de sensores. Entre as mais importantes:

- o Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite (PRODES) utiliza interpretação visual de imagens *Landsat* para verificar a perda florestal anual sobre uma máscara de floresta.
- o Sistema de Detecção do Desmatamento em Tempo Real (DETER) utiliza interpretação visual de vários sensores para identificar o desmatamento em tempo quase real.
- o MapBiomas utiliza sensores *Landsat* para a produção de mapas anuais de cobertura e uso da terra desde 1985, e deriva dados de desmatamento e vegetação secundária pela comparação dos mapas anuais (a versão beta do *Sentinel* foi lançado com o mapeamento de 2016 a 2022, ainda sem dados de desmatamento e vegetação secundária).
- o MapBiomas Alerta valida, refina e qualifica os indícios de desmatamento de diversas fontes em imagens de alta resolução (*PlanetScope*) e publica os alertas validados e laudos semanalmente.
- o mapeamento do PRODES incorpora todas as áreas detectadas como desmatamento em uma máscara, a qual permanece como classe de desmatamento durante toda a série histórica, e o MapBiomas analisa a mudança de uso da terra e as classes de vegetação ao longo da série histórica, podendo reclassificar uma área antropizada (desmatada) em uma classe de vegetação nativa.

Estudos realizados mostram que parte dos desmatamentos detectados pelo PRODES são considerados como floresta no mapeamento do MapBiomas. No acumulado total dos desmatamentos identificados pelo PRODES até 2017, 36% são mapeados como área de formação florestal no MapBiomas, 49% como pastagem, 7% como agricultura/pastagem e 8% como outros usos. Os resultados deste artigo indicam que a abordagem utilizada pelo MapBiomas para a classificação da cobertura da terra é conservadora, pois boa parte dos desmatamentos mapeados pelo PRODES é classificada como formação florestal no MapBiomas. Devido

ao fato de que os dados do MapBiomas possibilitam promover mudanças na série histórica já publicada a cada coleção, seu dado tem uso limitado em algumas áreas de aplicação, como no apoio às ações de fiscalização e na criação de políticas de controle do desmatamento, bem como, no suporte às políticas de Redução das Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal (REDD+). Essas políticas exigem que o mapeamento, além de ser operacional e contínuo, seja preciso na estimativa de área. Entretanto, esses dados podem ser utilizados no resgate histórico das mudanças de uso e cobertura da terra de áreas desmatadas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, M. W. B. (2004). Direitos à floresta e ambientalismo: seringueiros e suas lutas. **Revista brasileira de ciências sociais, RBCS**, v. 19 n. 55 jun.

ALMEIDA, M. W. B., ALLEGRETTI, M. H., POSTIGO, A. (2018). O legado de Chico Mendes: êxitos e entraves das Reservas. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, v. 48, p. 25-55, nov. 2018.

ALTO COMISSÁRIO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS DIREITOS HUMANOS (ACNUDH). (2012). **Directrices de protección para los pueblos indígenas en aislamiento y en contacto inicial de la región amazónica, Gran Chaco y la región oriental de Paraguay**. Genebra: ONU.

AMORIM, F.; RIBEIRO, F. (2017). Carta denúncia: O desmantelamento da política pública indigenista e o risco de genocídio de povos isolados e de recente contato no Brasil. **Revista Aracê**, v. 4, n. 5.

ANGELO, M. (2020). Povos indígenas isolados estão ameaçados por quase 4 mil requerimentos minerários. **Observatório da Mineração**. Disponível em: <https://observatoriodamineracao.com.br/povos-indigenas-isolados-estao-ameacados-por-quase-4-mil-requerimentos-minerarios/>. Acesso em: 6 fev. 2024.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNAI. (2018). **Define princípios, diretrizes e estratégias para a atenção à saúde dos povos indígenas isolados e de recente contato**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 dez. 2018. Edição: 249. Seção: 1. p. 390.

BRASIL. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA (SNUC). (2000). **Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm. Acesso em: 6 fev. 2024.

BRONDÍZIO, E. S.; AUMEERUDDY-THOMAS, Y.; BATES, P.; CARINO, J.; FERNÁNDEZ-LLAMAZARES, Á.; FERRARI, M. F.; GALVIN, K.; REYES-GARCÍA, V.; MCELWEE, P.; MOLNÁR, Z.; SAMAKOV, A.; SHRESTHA, U. B. (2021). Locally Based, Regionally Manifested, and Globally Relevant: Indigenous and Local Knowledge, Values, and Practices for Nature. **Annual Review of Environment and Resources**, v. 46, p. 481-509.

CARDOSO, R. (2020). MPF devolve à PF inquérito sobre morte do indígena Paulino Guajajara no MA. **G1**, 15/01/2020. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/mpf-devolve-a-pf-inquerito-sobre-morte-do-indigena-paulino-guajajara-no-ma/>. Acesso em: 7 fev. 2024.

CAVALCANTE, T. L. V. (2014). **Demarcação de terras indígenas kaiowá e guarani em Mato Grosso do Sul: histórico, desafios e perspectivas**. Trabalho apresentado na 29ª Reunião Brasileira de Antropologia, 3-6 ago. 2014, Natal/RN. Disponível em: http://www.29rba.abant.org.br/resources/anais/1/1401848531_ARQUIVO_29RBA-Demarcacaodeterrasindigenas.T.L.V.Cavalcante.pdf. Acesso em: 7 fev. 2024.

COSTACURTA, M. B. (2005). **Subsídios para a elaboração do plano de manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Fazenda São Geraldo, município de Bonito, Mato Grosso do Sul**. Dissertação (Mestrado) – Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal.

FAVILLA, K. C.; PIRES, G.; PEREIRA, L. R. (org.) (2019). **Plano de vida do Território Indígena Kadiwéu**. *Wetlands International Brasil*, Mupan (Mulheres em Ação no Pantanal), Consórcio TICCA. 68 p. Disponível em: <https://lac.wetlands.org/video/plan-de-vida-kadiweu-brasil>. Acesso em: 7 fev. 2024.

FERREIRA, V. T. B.; MANESCHY, M. C.; RIBEIRO, T. G. (2017). A dinâmica da pesca em território de uso comum: o problema do manejo nas reservas extrativistas marinhas. **Revista Agricultura Familiar: Pesquisa, Formação e Desenvolvimento**, v. 11, n. 2, jul.-dez. (ISSN: 1414-0810).

FÓRUM DE LIDERANÇAS YANOMAMI E YE'KWANA. (2019). **Posicionamento do Fórum de Lideranças Yanomami e Ye'kwana contra o garimpo**. Terra Indígena Yanomami: Watoriki. 22 nov. 2019.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). (1987). **Documento Final do I Encontro de Sertanistas**. Brasília: FUNAI.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). (2019a). **Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato**. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/povos-indigenas/povos-indigenas-isolados-e-de-recente-contato-2>. Acesso em: 29 fev. 2024.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). (2019b). Portaria FUNAI nº 693, de 23 de maio de 2019. Cria o Programa Korubo. **Boletim de Serviço da FUNAI**. Brasília, DF, n. 87, p. 3.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ). (2016). **Avaliação da exposição ambiental ao mercúrio proveniente de atividade garimpeira de ouro na Terra Indígena Yanomami, Roraima, Amazônia, Brasil**. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/avaliacao-da-exposicao-ambiental-ao-mercurio-proveniente-de-atividade-garimpeira>. Acesso em: 7 fev. 2024.

G1-RO. (2019). PF descobre advogados e topógrafos ajudando grileiros no desmatamento de parque e terra indígena, em RO. **G1-RO**. Disponível em: <https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2019/09/17/pf-descobre-advogados-e-topografos-ajudando-grileiros-no-desmatamento-de-parque-e-terra-indigena-em-ro.ghtml>. Acesso em: 7 fev. 2024.

INDIGENISTAS ASSOCIADOS (INA). (2019a). **Nota Pública**: assassinato de indigenista no extremo oeste do Amazonas. Disponível em: <https://indigenistasassociados.org.br/2019/09/08/nota-publica-assassinato-de-indigenista-no-extremo-oeste-do-amazonas/>. Acesso em: 7 fev. 2024.

INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS. (2019). **Colniza (MT):** trabalhador rural é assassinado em conflito por terra. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/585834-colniza-mt-trabalhador-rural-e-assassinado-em-conflito-por-terra>. Acesso em: 7 fev. 2024.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). (2019). **Araribóia sofre com violência, invasões e desmatamento.** Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/arariboia-sofre-com-violencia-invasoes-e-desmatamento>. Acesso em: 7 fev. 2024.

MAISONNAVE, F. (2019). Colaborador da Funai é assassinado em área marcada por conflitos no AM". **Folha de S. Paulo**, 07/09/2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/09/colaborador-da-funai-e-assassinado-em-area-marcada-por-conflitos-no-am.shtml>. Acesso em: 8 fev. 2024.

MANESCHY, M. C.; RIBEIRO, T. G.; MOREIRA, E. S.; NUMMER, F.; GONCALVES, I. L. (2017). Sociologia e Gestão Ambiental: considerações a partir de uma reserva extrativista marinha. **Revista Ciências Sociais Unisinos**, v. 53, p. 339-348.

MARETTI, C. C.; SIMÕES, J. F. (2020). **TICCAs:** análise da situação legal e da implementação no Brasil; Territórios e áreas conservados de povos indígenas e comunidades tradicionais e locais no Brasil e relações com os conceitos associados aos TICCAs. (Relatório completo e resumo executivo). Brasília: ISPN; PNUD.

MULHERES EM AÇÃO NO PANTANAL (MUPAN). (2020). **Território Kalunga se autoproclama como primeiro TICCAs no Brasil.** 2020 fev. 18. Disponível em: <https://www.mupan.org.br/l/o-territorio-kalunga-em-assembleia-se-autoproclama-como-primeiro-ticca-no-brasil/>. Acesso em: 20 fev. 2024.

OLIVEIRA, M. V. (2018). **Plano de manejo da RESEX Marinha Caeté - Taperaçu:** coprodução de uma ação pública em um território em recomposição. 2018. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade Federal do Pará, Belém.

PÁDUA, M. T. J. (2002). Unidades de conservação: muito mais do que atos de criação e planos de manejo. In: MILANO M. S. (org.). **Unidades de Conservação:** Atualidades e Tendências. Curitiba: Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, p. 7-13.

PEREIRA, L. M. (2006). **Assentamentos e formas organizacionais dos Kaiowá atuais:** O caso dos índios de corredor. Disponível em: <http://www.tellus.ucdb.br/index.php/tellus/article/view/120>. Acesso em: 9 fev. 2024.

PERUTTI, D. C. (2015). **Tecer amizade, habitar o deserto:** uma etnografia do quilombo Família Magalhães (GO). 2015. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Departamento de Antropologia, Universidade de São Paulo, São Paulo. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8134/tde-11052016-132211/pt-br.php>.

PONTES, N. (2019). A onda de invasões de garimpeiros que ameaça os Yanomami. **DW**, 29/07/2019. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/a-onda-de-invas%C3%B5es-de-garimpeiros-que-amea%C3%A7a-os-yanomami/a-49702043>. Acesso em: 9 fev. 2024.

ROLNIK, R. (2015). **Guerra dos lugares**: a colonização da terra e da moradia na terra das finanças. São Paulo: Boitempo.

SAMPAIO, C. (2018). Assassinatos de quilombolas crescem 350% em um ano no Brasil: dados foram revelados em pesquisa inédita divulgada nesta terça (25) por diferentes organizações. **Brasil de Fato**, Brasília (DF), 25 de setembro de 2018 (às 19:09). Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2018/09/25/assassinatos-de-quilombolas-crescem-350-em-um-ano-no-brasil/>. Acesso em: 26 fev. 2024.

SANTOS, J. L. (2008). **Diretrizes para gestão da APA Lagoa Silvana, sob a perspectiva dos atores sociais**. 2008. Dissertação (Mestrado em Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável) – Centro Universitário de Caratinga (UNEC), Caratinga.

SERVA, L. (2018). Ianomâmis isolados podem ter sido vítimas de ataque de garimpeiros. **Notícias do Instituto Socioambiental**, 26/07/2018. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/acervo/noticias/ianomamis-isolados-podem-ter-sido-vitimas-de-ataque-de-garimpeiros>. Acesso em: 9 fev. 2024.

SILVA, N. F. (2013). **Contribuição do saber local na identificação de plantas medicinais prioritárias para a conservação *in situ* na floresta nacional do Araripe, nordeste do Brasil**. 2013. Dissertação (Mestrado em Botânica) – Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife.

SILVA JUNIOR, S. R.; MANESCHY, M. C. A.; RIBEIRO, T. G.; SILVA, T. I. (2018). Desafios da gestão participativa de recursos naturais em uma Reserva Extrativista Marinha no Pará. **Novos Cadernos do NAEA**, v. 21, n. 2, p. 173-191, maio-ago.

UNIÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO VALE DO JAVARI (UNIVAJA). (2019). **Nota Pública**. Atalaia do Norte: 8 set. 2019.



Povos Tradicionais e Biodiversidade no Brasil

Contribuições dos povos indígenas,
quilombolas e comunidades tradicionais
para a biodiversidade, políticas e ameaças